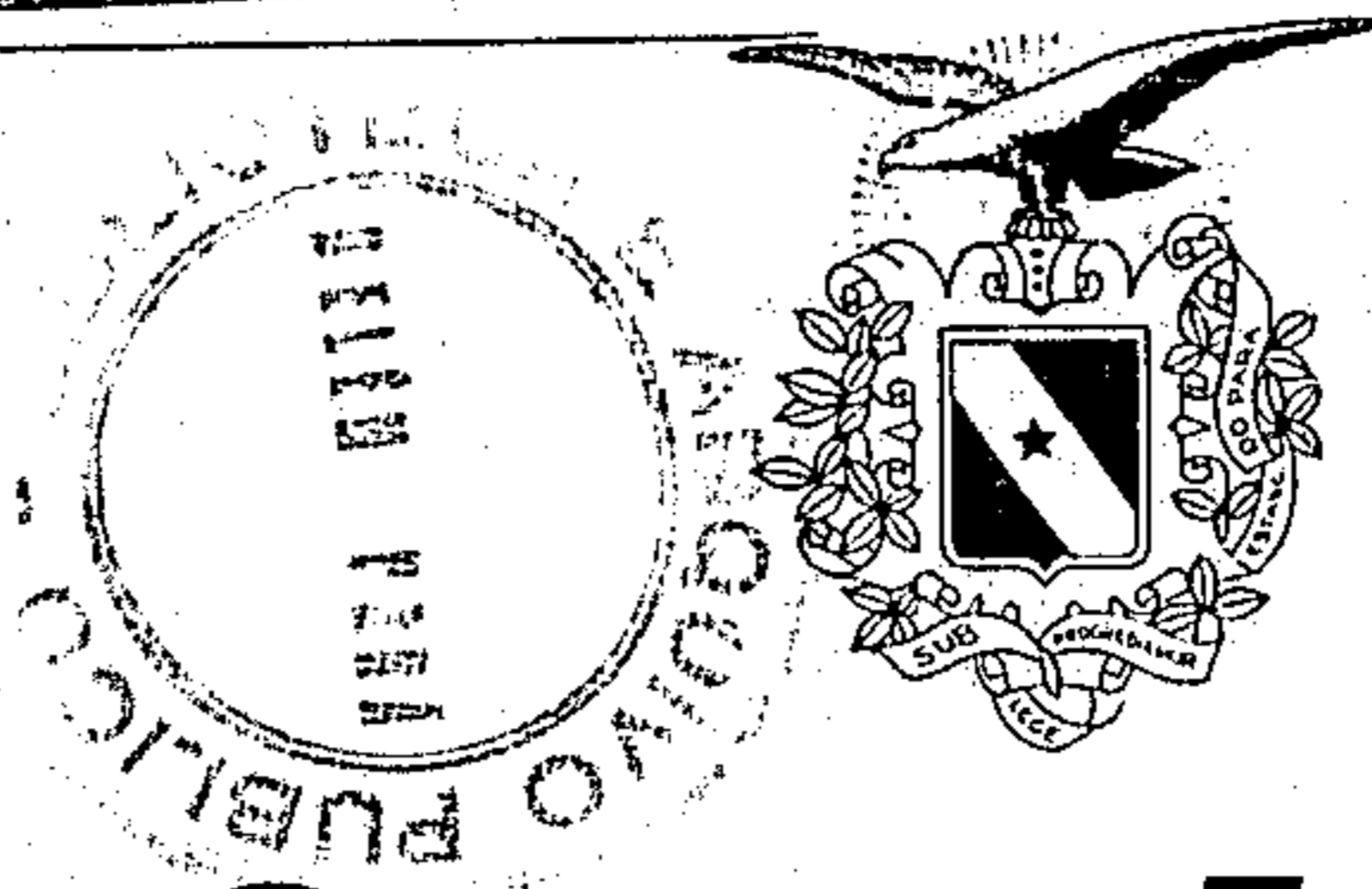


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PARÁ



Diário Oficial

ANO XCII - 93ª DA REPÚBLICA - Nº 25.052

BELEM - QUINTA-FEIRA, 28 DE JULHO DE 1963

GOVERNADOR DO ESTADO
JADER FONTENELLE BARBALHO

VICE-GOVERNADOR
LAERCIO DIAS FRANCO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
LUCIVAL DE BARROS BARBALHO

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
EDGAR M. LASSANCE CUNHA

Gabinete Civil
GEORGENOR DE SOUZA FRANCO

Gabinete Militar
Cel. PM HERCULES JOSE DA SILVA

SECRETARIADO

Administração
ALDO DA COSTA E SILVA

Interior e Justiça
ITAIR SA DA SILVA

Fazenda
ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Viação e Obras Públicas
MANOEL ACÁCIO O. DE ALMEIDA E SILVA

Saúde Pública
ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL

Educação
WILTON DE QUEIROZ MOREIRA

Agricultura
JOÃO BATISTA DE MELO BASTOS

Segurança Pública
ARNALDO MORAES FILHO

Planejamento e Coordenação Geral
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE

Cultura, Desportos e Turismo
ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO

Procurador Geral do Estado
BENEDITO WILFREDO MONTEIRO

Consultor Geral do Estado
PEDRO AUGUSTO DE MOJRA PALHA

NESTA EDIÇÃO

DECRETO
Do Governo do Estado

PORTARIAS
Das Secretarias de Estado de Administração, Justiça e Planejamento e Coordenação Geral

ATAS
De Diversas Firms

EDITAIS
Da Comarca da Capital
Da Comarca de Altamira

2 Cadernos

38 Páginas

1 Suplemento Cultural

12 Páginas

IMPRENSA OFICIAL

SECRETARIAS**INTERIOR E JUSTIÇA****GABINETE DO SECRETÁRIO**

PORTARIA Nº 030 DE 21 DE JULHO DE 1983
O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder as férias regulamentares à CLÁUDIA MARIA PEREIRA PINTO MARQUES, Assessor da Secretaria de Estado de Justiça, à disposição da Superintendência do Sistema Penal, para serem gozadas no período de 25.07 a 24.08.83, referente ao exercício de 1983.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Justiça, 21 de julho de 1983.

ITAIR SÁ DA SILVA

Secretário de Estado de Justiça

(G. Reg. nº 2210)

PORTARIA Nº 031 DE 25 DE JULHO DE 1983
O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o ofício nº 007/83 CCM, de 18 de julho de 1983, do Conselho de Contas dos Municípios,

RESOLVE:

Colocar à disposição do Conselho de Contas dos Municípios a servidora MARIA AMÉLIA ALVES PIMENTA, Contabilista, lotada na Superintendência do Sistema Penal do Estado, sem prejuízo de seus vencimentos, a partir de 18.07.1983.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Justiça, 25 de julho de 1983.

ITAIR SÁ DA SILVA

Secretário de Estado de Justiça

(G. Reg. nº 2210)

ADMINISTRAÇÃO**GABINETE DO SECRETÁRIO**

PORTARIA Nº 356 DE 07 DE ABRIL DE 1983

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, item I, e 111, item I, alínea "B" da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 001, de 29.10.69 (Lei nº 4959/81) da Lei nº 749/53, e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (item 3º do Acórdão nº 11.977/81-TCE), PASCOALINA FARIAS DE MEDEIROS, no cargo de Agente de Portaria, código GEP-TP-1.102.3, Classe "C" lotado na Secretaria de Estado de Educação - Capital, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 339.379,20 (Trezentos e trinta e nove mil, trezentos e setenta e nove cruzeiros e vinte centavos), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cr\$ 21.214,00	
Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 87.743/82)	Cr\$ 2.354,00	Cr\$ 23.568,00
Adicional p/Tempo de Serviço - 20%		Cr\$ 4.713,60
Provento Mensal		Cr\$ 28.281,60
Provento Anual		Cr\$ 339.379,20

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Secretaria de Estado de Administração, 07 de abril de 1983.

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 13.002 de 28 de junho de 1983.

PORTARIA Nº 407 DE 26 DE ABRIL DE 1983

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79, e

Considerando os termos do Ofício nº 638/83 de 15.04.83 do Tribunal de Contas do Estado.

RESOLVE:

Retificando a Portaria nº 263 de 08.03.83 - SEAD: **APOSENTAR:** de acordo com os arts. 110, § 2º da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81) 9º § 4º da Lei nº 5020/82, 37 § único da Lei nº 4502/73, NAIR SILVA FERREIRA, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.4, Classe "D", lotado na Secretaria de Estado de Educação - Capital, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 1.828.915,20 (Hum milhão, oitocentos e vinte e oito mil, novecentos e quinze cruzeiros e vinte centavos), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cr\$ 39.200,00
Salário Anual (140h x 392,00)	Cr\$ 54.880,00
Gratificação de Nível Superior 20%	Cr\$ 18.816,00
Adicional p/Tempo de Serviço 35%	Cr\$ 39.513,60
Provento Mensal	Cr\$ 152.409,60
Provento Anual	Cr\$ 1.828.915,20

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Secretaria de Estado de Administração, 26 de abril de 1983.

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 12.990, de 28 de junho de 1983.

PORTARIA Nº 428 DE 28 DE ABRIL DE 1983

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, item III, § 1º, 111, item I, alínea "A" da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), 145 (Lei nº 4959/81), da Lei nº 749/53, e aplicando subsidiaria-



IMPRESA OFICIAL

Diário Oficial

DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

PBX: 226-0859
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente:
Departamento de Administração: 226-1196

Posto de Vendas - Centro - Rua Avertano Ro-
cena 111 p/a 16 de Novembro - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente

GILBERTO SEVERIANO SANTOS
DANIN

Diretor Administrativo
CLEBER NEWTON VELASCO
Diretor de Documentação e Divulgação
JOSÉ ILDONE FAVACHO SOEIRO
Chefe de Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E
PUBLICAÇÕES

Na Capital	
Anual	Cr\$ 36.000,00
Semestral	Cr\$ 18.000,00
Outros Estados e Municípios	
Anual	Cr\$ 63.000,00
Semestral	Cr\$ 32.000,00

D.O. número atrasado por ano, aumenta
Noventa Cruzeiros (Cr\$ 90,00).

PUBLICAÇÕES:
Página comum, cada centímetro:
Cr\$ 1.300,00.

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 150,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, exce-
tuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação
do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios
e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acom-
panhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros
Estados, em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque
Nominal para a Imprensa Oficial do Estado.

mente a Lei Federal nº 6943/81 (Item 3º do Acórdão nº 11.977/81-TCE), RAIMUNDA MONTEIRO DA COSTA, no cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102.3, Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Educação - mun. de Igarapé-Açu, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 367.660,80 (Trezentos e sessenta e sete mil, seiscentos e sessenta cruzeiros e oitenta centavos), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cr\$ 21.214,00	
Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 87.743/82)	Cr\$ 2.354,00	Cr\$ 23.568,00
Adicional P/Tempo de Serviço - 30%		Cr\$ 7.070,40
Provento Mensal		Cr\$ 30.638,40
Provento Anual		Cr\$ 367.660,80

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Secretaria de Estado de Administração, 28 de
abril de 1983.

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas, pelo Acórdão
nº 12.999, de 28 de junho de 1983.

PORTARIA Nº 436 DE 12 DE MAIO DE 1983

O Secretário de Estado de Administração, no
uso da competência que lhe foi delegada através do
Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, § 2º
da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº
16/81), 37 parágrafo único da Lei nº 4502/73 e aplican-
do subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (Item 3º
do Acórdão nº 11.977/81-TCE), CÉLIA JENNINGS DA
CONCEIÇÃO CARDOSO, no cargo de Professor de En-
sino de 1º Grau, Código GEP-M-401.1, Classe "A", lo-
tado na Secretaria de Estado de Educação - mun. de
Santarém, percebendo nessa situação os proventos
anuais de Cr\$ 563.371,20 (Quinhentos e sessenta e três
mil, trezentos e setenta e um cruzeiros e vinte centa-
vos) assim discriminados:

Vencimento Integral	Cr\$ 20.909,00	
Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 88.267/83)	Cr\$ 13.867,00	Cr\$ 34.776,00
Adicional p/Tempo de Serviço - 35%		Cr\$ 12.171,60
Provento Mensal		Cr\$ 46.947,60
Provento Anual		Cr\$ 563.371,20

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Secretaria de Estado de Administração, 12 de
maio de 1983.

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas, pelo Acórdão
nº 12.996, de 28 de junho de 1983.

PORTARIA Nº 440 DE 28 DE ABRIL DE 1983

O Secretário de Estado de Administração, no
uso da competência que lhe foi delegada através do
Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, § 2º
da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº

16/81), 37 parágrafo único da Lei nº 4502/73 e aplicado subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (Item 3º do Acórdão nº 11.977/81-TCE), ZENIR CAVALLEIRO DE MACÊDO DA LUZ, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.2, Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Educação - capital, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 381.801,60 (Trezentos e oitenta e um mil, oitocentos e um cruzeiros e sessenta centavos), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cr\$ 22.736,00	
Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 87.743/82)	Cr\$ 832,00	Cr\$ 23.568,00
Adic. p/Tempo Serv. - 35%	Cr\$ 8.248,80	
Provento Mensal	Cr\$ 31.816,80	
Provento Anual	Cr\$ 381.801,60	

Registre-se, publique-se e cumpra-se
ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas, pelo Acórdão nº 12.998, de 28 de junho de 1983.

PORTARIA Nº 451 DE 06 DE MAIO DE 1983

O Secretário de Estado de Administração no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, § 2º da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), 37 parágrafo único da Lei nº 4502/73, 153 § 2º da Lei nº 749/53, 9º § 4º da Lei nº 5020/83, ANA FRANCISCA OLIVEIRA PINHO, no cargo de Professor Adjunto lotado na Secretaria de Estado de Educação - Capital com os proventos calculados de acordo com o disposto no art. 8º da Lei nº 5020/83, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 5.651.577,30 (Cinco milhões, seiscentos e cinquenta e um mil, quinhentos e setenta e sete cruzeiros e trinta centavos), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cr\$ 143.877,00
Gratificação de Nível Superior - 20%	Cr\$ 28.775,40
Representação - 80% (calculada sobre a remuneração do cargo de Diretor de Departamento - GEP-DAS-011.4)	Cr\$ 176.210,40
Adicional p/Tempo de Serviço - 35%	Cr\$ 122.101,98
Provento Mensal	Cr\$ 470.964,78
Provento Anual	Cr\$ 5.651.577,30

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Secretaria de Estado de Administração, 06 de maio de 1983.

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas, pelo Acórdão nº 12.990, de 28 de junho de 1983.

PORTARIA Nº 464 DE 13 DE MAIO DE 1983

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

Aposentar: de acordo com os arts. 110, item I, 111, item I, alínea "B", da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), 145 (Lei nº 4959/81), 161 item II da Lei nº 749/53, e aplicando subsidiariamente a Lei Federal, nº 6943/81 (item 3º do Acórdão nº 11.077/81-TCE), Luiza Rikher Bentes, no cargo de Servente, Nível 1, lotado na Secretaria de Estado de Educação - mun. de Santarém, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 500.774,40 (quinhentos mil, setecentos e setenta e quatro cruzeiros e quarenta centavos), assim discriminados:

Vencimento integral	Cr\$ 20.736,00	
Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 87.267/83)	Cr\$ 14.040,00	Cr\$ 34.776,00
Adicional p/tempo de serviço-20%		Cr\$ 6.955,20
Provento mensal		Cr\$ 41.731,20
Provento anual		Cr\$ 500.774,40

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 13 de maio de 1983.

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 12.990 de 28.06.1983.

PORTARIA Nº 465 DE 13 DE MAIO DE 1983

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

Aposentar: de acordo com os arts. 110 § 2º da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), 37 parágrafo único da Lei nº 4502/73, Izaura Pereira Bragança, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.4 Classe "D", lotado na Secretaria de Estado de Educação - mun. de Irituia, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 1.828.915,20 (um milhão, oitocentos e vinte e oito mil, novecentos e quinze cruzeiros e vinte centavos), assim discriminados:

Vencimento integral	Cr\$ 39.200,00
Salário Aula (140h x 392,00)	Cr\$ 54.880,00
Gratificação de Nível Superior-20%	Cr\$ 18.816,00
Adicional p/tempo de serviço-35%	Cr\$ 39.513,60
Provento mensal	Cr\$ 152.802,60
Provento anual	Cr\$ 1.828.915,20

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 13 de maio de 1983.

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 12.996 de 28.06.1983.

PORTARIA Nº 489 DE 05 DE MAIO DE 1983

O Secretário de Estado de Administração no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

Aposentar: de acordo com os arts. 110, item I, 111, item I, alínea "B" da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), 145 (Lei nº 4959/81), 161 item II, da Lei nº 749/53, 3º da Lei nº 4913/80, Zuleide Maria Tereza Moura de Andrade, no cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.3 Classe "C" lotado na Secretaria de Estado de Administração, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 773.240,04 (setecentos e setenta e três mil, duzentos e quarenta cruzeiros e quatro centavos), assim discriminados:

Vencimento integral	Cr\$ 35.688,00
Complementação salarial-1/3	Cr\$ 11.896,00
Vantagens pessoais	Cr\$ 3.965,34
Adicional p/tempo de serviço-25% ..	Cr\$ 12.887,33

Provento mensal	Cr\$ 64.436,67
Provento anual	Cr\$ 773.240,04

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 05 de maio de 1983.

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 12.996 de 28.06.1983.

PORTARIA Nº 495 DE 18 DE MAIO DE 1983

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

Aposentar: de acordo com os arts. 110, item III, § 1º, 111, item I, alínea "A" da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), 37 parágrafo único da Lei nº 4502/73, 145 (Lei nº 4959/81) da Lei nº 749/53, Maria Luíza dos Santos Gomes, no cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.3, Classe "C" lotado na Secretaria de Estado de Educação - mun. de São Sebastião da Boa Vista, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 599.558,40 (quinhentos e noventa e nove mil quinhentos e cinquenta e oito cruzeiros e quarenta centavos), assim discriminados:

Vencimento integral	Cr\$ 35.688,00
Adicional p/tempo de serviço-40% ..	Cr\$ 14.275,20

Provento mensal	Cr\$ 49.963,20
Provento anual	Cr\$ 599.558,40

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 18 de maio de 1983.

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 12.990 de 28.06.1983.

PORTARIA Nº 508 DE 24 DE MAIO DE 1983

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

Aposentar: de acordo com os arts. 110, item III e § 1º, 111, item I alínea "A" da Constituição do Estado 3º da Lei nº 4913/80, 145 Lei nº 4959/81, Lei nº 749/53,

Irene Costa Damasceno, no cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.3 Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Educação - mun. de Salinópolis, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 799.411,20 (setecentos e noventa e nove mil, quatrocentos e onze cruzeiros e vinte centavos), assim discriminados:

Vencimento integral	Cr\$ 35.688,00
Complementação salarial-1/3	Cr\$ 11.896,00
Adicional p/tempo de serviço-40% ..	Cr\$ 19.033,60

Provento mensal	Cr\$ 66.617,60
Provento anual	Cr\$ 799.411,20

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 24 de maio de 1983.

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 12.996 de 28.06.1983.

PORTARIA Nº 520 DE 27 DE MAIO DE 1983

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

Aposentar: de acordo com os arts. 110, item III, § 1º, 111, item I, alínea "A" da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), 145 (Lei nº 4959/81) da Lei nº 749/53, Ermita de Moraes Leal, no cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.3, Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Educação - Capital, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 556.732,80 (quinhentos e cinquenta e seis mil setecentos e trinta e dois cruzeiros e oitenta centavos), assim discriminados:

Vencimento integral	Cr\$ 35.688,00
Adicional p/tempo de serviço-30% ..	Cr\$ 10.706,40

Provento mensal	Cr\$ 46.394,40
Provento anual	Cr\$ 556.732,80

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 27 de maio de 1983.

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 13.000 de 28.06.83.

PORTARIA Nº 533 DE 26 DE MAIO DE 1983

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

Aposentar: de acordo com os arts. 110, item III e 111, item I, alínea "A" da Constituição do Estado, 3º da Lei nº 4913/80, 145 (Lei nº 4959/81), 162, Lei nº 749/53, Daniel Vieira da Silva, no cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.3, Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 1.383.220,80 (hum milhão trezentos e oitenta e três mil, duzentos e vinte cruzeiros e oitenta centavos), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cr\$ 35.688,00
Complementação salarial-1/3	Cr\$ 11.896,00
Função Gratificada-FG-4	Cr\$ 37.800,00
Adicional p/tempo de serviço-35%	Cr\$ 29.884,40

Provento mensal	Cr\$ 115.268,40
Provento anual	Cr\$ 1.383.220,80

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 26 de maio de 1983.

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 12.996 de 28.06.1983.

PORTARIA Nº 537 DE 26 DE MAIO DE 1983

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

Aposentar: de acordo com os arts. 110, item III, 111, item I, alínea "A" da Constituição do Estado, 3º da Lei nº 4913/80, 145 Lei nº 749/53, e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 item 3º do Acórdão nº 11.977/81), Valdemar Barros da Silva, no cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102.3 Classe "C" lotado na Secretaria de Estado da Fazenda, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 751.161,60 (setecentos e cinquenta e um mil cento e sessenta e um cruzeiros e sessenta centavos), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cr\$ 21.214,00	
Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 88.267/83)	Cr\$ 13.562,00	Cr\$ 34.776,00
Complementação salarial - 1/3		Cr\$ 11.592,00
Adicional p/tempo de serviço-35%		Cr\$ 16.228,00
Provento mensal	Cr\$ 62.596,80	
Provento anual	Cr\$ 751.161,60	

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 26 de maio de 1983.

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 12.990 de 28.06.1983.

PORTARIA Nº 540 DE 27 DE MAIO DE 1983

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79 e

Considerando a diligência requerida pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado através do Ofício nº 827/83 de 23.05.83, em que determina a retificação da Portaria nº 421 de 28.04.83,

RESOLVE:

Aposentar: de acordo com os arts. 102, item VIII, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 17/82), 93, item I, 108 item VIII, da Lei Complementar

nº 01 de 10.11.82, Paulo de Tarso Monteiro da Cunha, no cargo de Adjunto de Promotor da Comarca de Curuçá, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 976.216,80 (novécentos e setenta e seis mil duzentos e dezesseis cruzeiros e oitenta centavos), conforme abaixo discriminados, cancelando-se a Portaria nº 421 de 28.04.83.

Vencimento Integral	Cr\$ 62.578,00
Adicional p/tempo de serviço-30% ..	Cr\$ 18.773,40

Provento mensal	Cr\$ 81.351,40
Provento anual	Cr\$ 976.216,80

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 27 de maio de 1983.

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 12.990 de 28.06.1983.

PORTARIA Nº 541 DE 27 DE MAIO DE 1983

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79, e

Considerando a diligência requerida pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado através do Ofício nº 825/83 de 23.05.83, em que determina a retificação da Portaria nº 426 de 28.04.83,

RESOLVE:

Aposentar: de acordo com os arts. 110, item III, § 1º, 111, item I, alínea "A" da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), 37 § único da Lei nº 4502/73, 145 (Lei nº 4959/81), da Lei nº 749/53 e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (item 3º do Acórdão nº 11.977/81-TCE), Edir Correa de Medeiros, no cargo de Inspetor de Alunos Código GEP-ANM-809.3 Classe "C" lotado na Secretaria de Estado de Educação, Capital, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 584.236,80 (quinhentos e oitenta e quatro mil duzentos e trinta e seis cruzeiros e oitenta centavos), conforme abaixo discriminados, cancelando-se a Portaria nº 426 de 28.04.83,

Vencimento Integral	Cr\$ 22.736,00	
Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 88.267/83)	Cr\$ 12.040,00	Cr\$ 34.776,00

Adicional p/tempo de serviço-40%		Cr\$ 13.910,40
----------------------------------	--	----------------

Provento mensal	Cr\$ 48.686,40
Provento anual	Cr\$ 584.236,80

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 27 de maio de 1983

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 12.996 de 28.06.1983.

PORTARIA Nº 581 DE 08 DE JUNHO DE 1983

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79 e

Considerando a diligência requerida pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado através do Ofício nº 881/83, de 01.06.83, em que determina a retificação da Portaria nº 441, de 28.04.83,

RESOLVE:

Aposentar: de acordo com os arts. 110, § 2º da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), 37 parágrafo único da Lei nº 4502/73 e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (item 3º do Acórdão nº 11.977/81-TCE), Benedita Lagoia Valente, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.2, Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Educação - mun. de Mosqueiro, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 563.371,20 (quinhentos e sessenta e três mil, trezentos e setenta e um cruzeiros e vinte centavos), conforme abaixo discriminados, cancelando-se a Portaria nº 441, de 28.04.83,

Vencimento integral	Cr\$ 22.736,00
Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 88.267/83)	Cr\$ 12.040,00 Cr\$ 34.776,00

Adicional p/tempo de serviço-35%	Cr\$ 12.171,60
Provento mensal	Cr\$ 46.947,60
Provento anual	Cr\$ 563.371,20

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 08 de junho de 1983.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 12.997 de 28.06.1983.

FAZENDA

RESUMO DE PORTARIA DO GAB-SECRETÁRIO DA FAZENDA.

Port. nº 291/83 — Designar, Lucivalva Monteiro Penna de Carvalho, ocupante do cargo de Técnica em Contabilidade, para responder pelo expediente do Departamento Financeiro no impedimento de sua titular que entrará em gozo de férias regulamentares no período de 21.07 a 19.08.83.

Port. nº 292/83 — Designar, Raimundo Nonato Gonçalves, ocupante do cargo de Agente Auxiliar de Fiscalização GEP-TAF-502.2, para exercer a função de Chefe do Setor de Arrecadação da Central de Fiscalização de Marituba — 1ª RF-Belém, símbolo FG-2, do Quadro de Funções Gratificadas desta Secretaria, aprovado pelo Decreto nº 10.416, de 19 de dezembro de 1977, publicado no Diário Oficial do Estado de 23 do mesmo mês e ano. A presente Portaria produzirá seus efeitos a contar de 06.05.83.

Port. nº 293/83 — Designar, Antonio Sousa de Mendonça, Agente Tributário GEP-TAF-503.2, para exercer a função de Chefe do Setor de Informações Econômico-Fiscais da Central de Fiscalização de Marituba — 1ª RF - Belém, símbolo FG-2, do Quadro de Funções Gratificadas desta Secretaria aprovado pelo Decreto nº 10.416, de 17.12.77, publicado no Diário Oficial do Estado de 23 do mesmo mês e ano. A presente Portaria produzirá seus efeitos a contar de 25.05.83.

Port. nº 294/83 — Conceder dispensa, da Chefia da Seção de Atividades Auxiliares da Divisão

Regional de Informações Econômico-Fiscais da 1ª RF — Belém, símbolo FG-2, a contar de 06.05.83, a Deusa Maria Leão Resende, Agente Tributário GEP-TAF-503.1.

Port. nº 295/83 — Designar, Deusa Maria Leão Resende, ocupante do cargo de Agente Tributário GEP-TAF-503.1, para exercer a função de Chefe do Setor de Fiscalização da Central de Fiscalização de Marituba — 1ª RF-Belém, símbolo FG-2, do Quadro de Funções Gratificadas desta Secretaria aprovado pelo Decreto nº 10.416, de 17.12.77, publicado no Diário Oficial do Estado de 23 do mesmo mês e ano. A presente portaria produzirá seus efeitos a contar de 06.05.83.

Port. nº 296/83 — Designar, Conceição Silva da Costa, Agente Tributário GEP-TAF-503.3, para exercer a função de Chefe da Seção de Atividades Auxiliares da Divisão Regional de Informações Econômico-Fiscais da 1ª RF-Belém, símbolo FG-2, do Quadro de Funções Gratificadas desta Secretaria, aprovado pelo Decreto nº 10.416, de 17.12.77, publicado no Diário Oficial do Estado, de 23 do mesmo mês e ano. A presente Portaria produzirá seus efeitos a contar de 25.05.83.

Port. nº 297/83 — Redistribuir, da 1ª Região Fiscal — Belém, para o órgão Central — Diretoria Geral de Administração, José Bonifácio da Silva Santos, ocupante do cargo de Agente de Portaria GEP-TAF-1.102.1.

Port. nº 298/83 — Redistribuir, do Órgão Central para a 1ª Região Fiscal, o servidor Waldemar Barros da Silva, ocupante do cargo de Agente de Portaria.

Port. nº 301/83 — Designar, Hélio Carvalho Reimão, Contabilista GEP-ANM-810.1, para responder pelo expediente da Contadoria Setorial junto à SAGRI no impedimento de sua titular que entrará em gozo de férias regulamentares. A presente Portaria produzirá seus efeitos no período de 01 a 30.07.83. (Ext. Reg. nº 4400 - Dia: 28.07.83)

**CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO
ANÚNCIO DE PAUTA DE JULGAMENTO**

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que o Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado designou o dia 03 de agosto de 1983, para julgamento dos seguintes Recursos:

Nº 411 — Em que Jari Florestal e Agropecuária Ltda. pede reconsideração de decisão do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, sendo relator o Conselheiro Aleksei Turenko Junior.

Nº 434 — Em que é recorrente Du Pont do Brasil S/A e recorrida a Delegacia Regional da Fazenda Estadual 1ª R.F. Belém, sendo relator o Conselheiro Luiz Roberto Seixas da Ponte.

Secretaria do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, 21 de julho de 1983.

PEDRO DA SILVA SANTOS

Secretário

(Ext. Reg. nº 4400 - Dia: 28.07.83)

PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

GABINETE DO SECRETÁRIO
PORTARIA Nº 0190/83

O Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, usando de suas atribuições legais, e,

Considerando os termos da CI nº 093/83-CODAM,

RESOLVE:

Conceder Suprimento de Fundos nos termos do Artigo 42 do Decreto 8.909, de 26.11.74, ao servidor IVANILDO SOARES BARATA, Técnico desta Secretaria, no valor de Cr\$-10.000,00 (dez mil cruzeiros) para Outros Serviços e Encargos na Atividade 1901.03090402.68, visto que essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período de aplicação, de 14 de junho a 03 de julho de 1983.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, 10 de junho de 1983.

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATATENE

Secretário de Estado de Planejamento e

Coordenação Geral

(Ext. Reg. nº 4398 - Dia: 28.07.83)

PORTARIA Nº 0209/83

O Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, usando de suas atribuições legais, e

Considerando os termos da CI nº 110/83-CODAM,

RESOLVE:

Conceder Suprimento de Fundos nos termos do Artigo 42 do Decreto 8.909, de 26.11.74, ao servidor MARCOS ORENGEL, Técnico à disposição desta Secretaria, no valor de Cr\$-28.000,00 (vinte e oito mil cruzeiros) para Outros Serviços e Encargos na Atividade 1901.03090402.068, visto que essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período de aplicação, de 01 a 06 de julho de 1983.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, 29 de junho de 1983.

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Secretário de Estado de Planejamento e

Coordenação Geral, em exercício

(G. Reg. nº 4398 - Dia: 28.07.83)

PORTARIA Nº 0211/83

O Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Suprimento de Fundos nos termos do Artigo 42 do Decreto 8.909 de 26.11.74, ao servidor OBERDAN ANTONIO FERREIRA FERNANDES, Assistente Técnico desta Secretaria, no valor de Cr\$-60.000,00 (sessenta mil cruzeiros) para Outros Serviços Encargos na Atividade 1901.03090202.062, visto que essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo

prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período de aplicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em 30 de junho de 1983.

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE

Secretário de Estado de Planejamento e

Coordenação Geral

(Ext. Reg. nº 4398 - Dia: 28.07.83)

PORTARIA Nº 0123/83

O Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Suprimento de Fundos nos termos do Artigo 42 do Decreto 8.909, de 26.11.74, ao servidor OBERDAN ANTONIO FERREIRA FERNANDES, Assistente Técnico desta Secretaria, no valor de Cr\$-200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) para Outros Serviços e Encargos na Atividade 1901.03070212.061, visto que essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período de aplicação, de 01 a 31 de julho de 1983.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, 01 de julho de 1983.

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Secretário de Estado de Planejamento e

Coordenação Geral, em exercício

(G. Reg. nº 4398 - Dia: 28.07.83)

PORTARIA Nº 0218/83

O Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar, a partir de 08 de julho de 1983 o servidor JOSÉ PEDRO MORAES DE MELO, para responder pelo Controle Total da Quota de Combustível atribuída a esta Secretaria, nos termos da Portaria nº 1102 de 04 de julho de 1983.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em 08 de julho de 1983.

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE

Secretário de Estado de Planejamento e

Coordenação Geral

(G. Reg. nº 4397 - Dia: 28.07.83)

PORTARIA Nº 0230/83

O Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, usando de suas atribuições legais, e

Considerando os termos da CI nº 024/83-URP-SANTARÉM:

RESOLVE:

Conceder Suprimento de Fundos nos termos do Artigo 42 do Decreto 8.909, de 26.11.74, ao servidor FRANCISCO CÉSAR GONÇALVES AYRES DA SILVEIRA, Técnico desta Secretaria nos valores de Cr\$-57.000,00 (cincoenta e sete mil cruzeiros), para Material de Consumo, Cr\$-106.000,00 (Cento e seis mil cruzeiros) para Outros Serviços e Encargos na Atividade 1901.03090402.065, visto que essas

despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período de aplicação, de 01 a 31 de julho de 1983.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, 18 de julho de 1983.

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Secretário de Estado de Planejamento e

Coordenação Geral, em exercício

(Ext. Reg. nº 4398 - Dia: 28.07.83)

PORTARIA Nº 0231/83

O Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, usando de suas atribuições legais, e

Considerando os termos da CI nº 038/83- DAD;

RESOLVE:

Conceder Suprimento de Fundos nos termos do Artigo 42 do Decreto 8.909 de 26.11.74, ao Servidor JOÃO BOSCO SANTOS, Auxiliar de Administração desta Secretaria, no valor de Cr\$-40.000,00 (quarenta mil cruzeiros) para Outros Serviços e Encargos na Atividade 1901.03070212.061, visto que essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período de aplicação, de 20 a 21 de julho de 1983.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, 19 de julho de 1983.

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE

Secretário de Estado de Planejamento e

Coordenação Geral

(Ext. Reg. nº 4398 - Dia: 28.07.83)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA

PORTARIA Nº 000364 DE 26 DE JULHO DE 1983

O Presidente do Instituto de Terras do Pará-ITERPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 5º, da Lei nº 4.584, de 08 de outubro de 1975,

RESOLVE:

I. Aprovar o Plano de Aplicação em anexo, dos Recursos no montante de Cr\$ 3.000.000,00 (três mi-

lhões de cruzeiros) alocados no elemento 4.1.3.0.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial, do Convênio SEPLAN/ITERPA nº 151/82, destinado à execução do projeto "Regularização Fundiária".

II. Determinar aos Setores Competentes, a adoção das medidas necessárias à execução do aludido plano, observadas as formalidades legais.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

FERNANDO NILSON VELASCO

Presidente

(Ext. Reg. nº 4401 - Dia: 28.07.83)

CONVÊNIO SEPLAN/ITERPA Nº 151/82 ANEXO I

Cr\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO
4.1.3.0.00	INVESTIMENTOS EM REGIME DE EXECUÇÃO ESPECIAL	3.000.000
01	PESSOAL	3.000.000

DESPESAS DE CUSTEIO	TRANSF. CORRENTES	TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL
-	-	-	3.000.000	-	3.000.000

FERNANDO NILSON VELASCO
Presidente

(Ext. Reg. nº 4401 - Dia: 28/07/83)

CENTRO ESPÍRITA ALLAN KARDEC

Rua Padra Pique s/n - Abaetetuba

Extrato de Estatuto aprovado em reunião de Assembleia Geral realizada em 17/04/83.

Fundado nesta cidade, onde tem a sua sede e foro, por tempo indeterminado, com seu fundo social a constituir-se e com illtado número de participantes,

que não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, o Centro Espírita Allan Kardec, tem por fim o estudo do Espiritismo e a divulgação de seus ensinamentos, por todos os meios que oferecem a palavra escrita, falada e exemplificada. O Centro será administrado por uma diretoria, cujo mandato é de 1 (um) ano, composta por um presidente, que será o representante em Juízo e foro dele, um vice-presidente, primeiro e segundo secretários, tesoureiro, diretor de patrimônio. Na hipótese de extinguir-se o Centro,

como pessoa jurídica, por falta de trabalhadores, por deliberação unânime dos existentes, ou por sentenças judiciais, o patrimônio social passará à Instituição que a União Espírita Paraense indicar, se nenhuma tiver sido antes indicada. O Estatuto poderá ser alterado, modificado ou reformado, a qualquer tempo, por sua Assembléia Geral, menos quanto ao disposto no artigo 1º, alíneas "a" e "b" e artigo 31. Os fundadores e a Diretoria atual constam de relações anexas ao Estatuto.

ATAIDE ALMEIDA FERREIRA
Presidente

(T. nº 02089, Reg. nº 4395, Dia: 28/07/83)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ — IPASEP

RESUMO DE PORTARIAS

Através da Portaria nº 197 de 18/07/83, foram concedidos aos funcionários Francisco Elberto Lopes, Lucival Inácio Valois Filho, 01 (uma) diária a cada funcionário para fazer face as despesas com alimentação e pousada nos Municípios de Castanhal e Santa Izabel, para entrega de material de Expediente, no período de 13/07/83. A Portaria entra em vigor a partir desta data.

Através da Portaria nº 198 de 20/07/83, foi concedido ao funcionário Paulo Fernando Macielra Peixoto, 15 (quinze) dias de férias regulamentares a contar de 21/07 a 04/08/83. A Portaria entra em vigor a partir do dia 21/07/83.

Através da Portaria nº 199 de 20/07/83, foi designado o funcionário Domingos Farias Gomes para substituir o sr. Paulo Fernando Macielra Peixoto, durante o período de 21/07 a 04/08/83. A Portaria entra em vigor a partir do dia 21/07/83.

Através da Portaria nº 200 de 20/07/83, foram designados os funcionários Raimundo Hernani Perel-

ra da Costa, Maria Lindalva Benfios Gomes e Marla Lúcia Martins de Lima, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de sindicância para apurar os fatos ocorridos, conforme processo nº 0858/83 de 13/07/83. A Portaria entra em vigor a partir desta data.

Através da Portaria nº 202 de 21/07/83, foi concedido à funcionária Rosalba Carvalho Leão, 30 (trinta) dias, de licença para tratamento de saúde no período de 30/06 a 29/07/83. A Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 30/06/83.

Através da Portaria nº 203 de 20/07/83, foram concedidos aos funcionários Terezinha de Jesus Pinho da Costa, Raimundo Barros Leal, 01 (uma) diária a cada funcionário para fazer face as despesas com alimentação e pousada nos Municípios de Bragança e Vizeu no dia 20/07/83. A Portaria entra em vigor a partir desta data.

Através da Portaria nº 204 de 21/07/83, foi concedido ao funcionário Juarez Silva de Abreu, 01 (uma) diária para fazer face as despesas com alimentação e pousada nos Municípios de Igarapé-Açu, Marapanim e São Miguel do Guamá. A Portaria entra em vigor a partir desta data.

Através da Portaria nº 207 de 25/07/83, foram concedidos ao sr. Luiz Raimundo Carreira Costa, 05 (cinco) diárias e Dra. Terezinha de Jesus Pinho da Costa, 08 (oito) diárias para fazer face as despesas com alimentação e pousada na cidade de Santarém, em decorrência da instalação da fase do Governo Regionalista. A Portaria entra em vigor a partir desta data.

Através da Portaria nº 205 de 25/07/83, foi concedido à funcionária Júlia Silva de Alcântara, 30 (trinta) dias de férias regulamentares a contar de 20/07/83 a 18/08/83. A Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 20/07/83.

Belém, 25 de julho de 1983

RODRIGO AUGUSTO PENA DA GAMA COSTA NETO
Chefe da Divisão de Serviços Gerais

VISTO:

DOMINGOS FARIAS GOMES
Diretor do Deptº de Administração
(Ext. Reg. nº 4390 - Dia: 28/07/83)

ANÚNCIOS

PINA INTERCÂMBIO COMERCIAL INDUSTRIAL E PESCA S/A.

C.G.C. Nº 33.078.585/0001-11
SOCIEDADE DE CAPITAL ABERTO
CONVOCAÇÃO

São convocados os senhores acionistas desta sociedade para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 05 de agosto, às 9:00 horas, na sede social à Rodovia Arthur Bernardes, Km. 14, nesta cidade de Belém, Estado do

Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- 1 — Eleição do Conselho de Administração
- 2 — Alteração Geral dos Estatutos Sociais
- 3 — Outros assuntos de interesse da sociedade.

Belém (PA), 26 de julho de 1983.

ADEMARO MENDES DE LIMA
Presidente do Conselho de Administração
CARLOS BALBINO FIGUEIRA
Vice-Presidente

(T. nº 02091 - Reg. nº 4384 - Dias: 27, 28 e 29.07.83)

COMPANHIA AGRO INDUSTRIAL DE MONTE ALEGRE
(CGC (NF) n° 04.953.915/0001-72)

Capital Autorizado:.....Cr\$38.675.824.320,00
Capital Subscrito e Integralizado:.....Cr\$22.341.056.547,00

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA NO DIA 26
DE JULHO DE 1983.

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de julho, do ano de 1983 (mil novecentos e oitenta e três). Às 09:00 (nove) horas, na sede social da COMPANHIA AGRO INDUSTRIAL DE MONTE ALEGRE, situada na Travessa Padre Prudente, n° 90, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, reuniu-se o Conselho de Administração, estando presentes os Conselheiros João Pereira dos Santos, José Bernardino Pereira dos Santos e Fernando João Pereira dos Santos. Assumiu a Presidência dos trabalhos o Presidente do Conselho de Administração, Sr. João Pereira dos Santos, que convidou o Dr. José Bernardino Pereira dos Santos para servir de Secretário. O Presidente declarou aberta a sessão, anunciando que a finalidade da presente reunião era deliberar sobre o aumento do capital subscrito e integralizado da sociedade, de Cr\$22.341.056.547,00 (vinte e dois bilhões, trezentos e quarenta e um milhões, cinquenta e seis mil, quinhentos e quarenta e sete cruzeiros) para Cr\$22.641.056.547,00 (vinte e dois bilhões, seiscentos e quarenta e um milhões, cinquenta e seis mil, quinhentos e quarenta e sete cruzeiros), mediante a subscrição, por parte da acionista CIMENTOS DO BRASIL S.A.-CIBRASA, de 300.000.000 (trezentos milhões) de ações ordinárias, nominativas, do valor de Cr\$ 720,00 (hum cruzeiro) cada uma, a serem integralizadas em dinheiro, no ato da subscrição. Aludido aumento de capital, utilizando-se de recursos próprios de acionista, têm por objeto possibilitar novos investimentos de recursos de incentivos fiscais, por parte do Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM, no projeto em execução por esta sociedade, na cidade de ITAITUBA-PA. Esclareceu o Presidente que o dito aumento de capital torna-se possível de realização, tendo em vista que os demais acionistas da sociedade, portadores de ações ordinárias, renunciaram expressamente aos seus direitos de preferência à subscrição de novas ações, através de carta firmada pelos mesmos, em 25/07/1983, em favor da acionista CIMENTOS DO BRASIL S.A.-CIBRASA, carta essa que encontra-se arquivada na Secretaria da Sociedade. Disse, ainda, o Presidente, que confor-me disposições estatutárias, os acionistas portadores de ações preferenciais, nominativas, das classes "A", "C" e "E", todas elas subscritas e integralizadas com recursos oriundos de incentivos fiscais, não têm direito de preferência à subscrição de novas ações, na forma da legislação especial de incentivos fiscais. Continuando,

o Presidente disse também que o Conselho Fiscal da Companhia havia emitido um parecer sobre o assunto, o qual é do seguinte teor: "PARECER DO CONSELHO FISCAL - O Conselho Fiscal da COMPANHIA AGRO INDUSTRIAL DE MONTE ALEGRE, por seus membros efetivos em exercício, abaixo assinados, sendo ouvido, sobre a efetivação do aumento do capital subscrito e integralizado da sociedade, de Cr\$22.341.056.547,00 (vinte e dois bilhões, trezentos e quarenta e um milhões, cinquenta e seis mil, quinhentos e quarenta e sete cruzeiros) para Cr\$22.641.056.547,00 (vinte e dois bilhões, seiscentos e quarenta e um milhões, cinquenta e seis mil, quinhentos e quarenta e sete cruzeiros), mediante subscrição de 300.000.000 (trezentos milhões) de ações ordinárias, nominativas, por parte da acionista CIMENTOS DO BRASIL S.A.-CIBRASA, a serem integralizadas em dinheiro, no ato da subscrição, considerando que os demais acionistas da companhia, portadores de ações ordinárias, renunciaram expressamente aos seus direitos de preferência à subscrição de novas ações, e que os titulares de ações preferenciais de todas as classes não têm direito à subscrição de ações novas, conforme estabelece a legislação especial sobre incentivos fiscais, e de parecer favorável à realização do aludido aumento do capital, por entender que o mesmo é de relevante interesse societário e não fere a legislação vigente, especificamente sobre a matéria. Belém(PA), 25 de julho de 1983. Ass.: Moacir Batista Domingues da Silva; Carlos Alberto Nogueira Rabelo; e Clóvis Arcoverde de Freitas". Colocada a matéria em discussão e, depois, em votação, verificou-se sua aprovação por unanimidade de votos e sem qualquer restrição. Ato contínuo, foi suspensa a sessão para elaboração do Boletim de Subscrição das 300.000.000 (trezentos milhões) de ações ordinárias, nominativas, a serem subscritas pela CIMENTOS DO BRASIL S.A.-CIBRASA. Reaberta a sessão, no mesmo dia de julho de 1983 (mil novecentos e oitenta e três), às 11:00 (onze) horas, no mesmo local, voltaram a se reunir os Conselheiros antes citados, sob a direção da mesa anteriormente instalada. Retomados os trabalhos, o Presidente exibiu o Boletim de Subscrição referente às 300.000.000 (trezentos milhões) de ações ordinárias, nominativas, totalmente subscritas e integralizadas por seu valor nominal, pela acionista CIMENTOS DO BRASIL S.A.-CIBRASA, em dinheiro, no ato da subscrição, conforme comprova o recibo de depósito sem número feito nesta data, em favor da COMPANHIA AGRO INDUSTRIAL DE MONTE ALEGRE, no Banco da Amazônia S.A.-BASA, e que passa a fazer parte integrante desta Ata, juntamente com o citado Boletim de Subscrição de Ações. Dessa forma, fica efetivado o aumento do capital subscrito e integralizado da sociedade, de Cr\$22.641.056.547,00 (vinte e dois bilhões, trezentos e quarenta e um milhões, cinquenta e seis mil, quinhentos e quarenta e sete cruzeiros) para Cr\$22.341.056.547,00 (vinte e dois bilhões, seiscentos e quarenta e um milhões, cinquenta e seis mil, quinhentos e quaren

um milhões, cinquenta e seis mil, quinhentos e quarenta e sete cruzeiros), ações essas integralizadas em dinheiro, no ato da subscrição, conforme deliberação da Reunião do Conselho de Administração, realizada nesta data.

NOME/ENDEREÇO DO SUBSCRITOR	QUANT. AÇÕES SUBSCRITAS	VALOR CR\$
ESTREITOS DO BRASIL S/A - CIERASA Tray. Padre Prudente, nº 90 BELEM-PA (CCG(MF) nº 04.898.425/0001-10)	300.000.000	300.000.000,00
TOTAL	300.000.000	300.000.000,00

REC. 100
REC. 101

Reconheço em 23 de julho de 1983, Belém (PA), 26 de julho de 1983, CIA. AERONÁUTICA DE MONTE ALEGRE

Junta Comercial do Estado do Pará
JUCEPA - Belém

Carilho que, por deliberação do Conselho de Administração, em sessão de 27/07/83, deliberou sobre a emissão de 300.000 ações de R\$ 1,00 cada uma, para integralização do capital autorizado da sociedade, e consequentemente alteração do art. 4º dos Estatutos Sociais.

27 de julho de 1983

Assinatura: [Assinatura]

Alcides Fontana
Diretor

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada. (T. nº 02095 - Reg. nº 4409 - Dia: 28.07.83)

Aripuanã Compensados S/A
CCC - 04 142 147/0001-77
ASSESSORIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCADO

Estão convocados os senhores acionistas de Aripuanã Compensados S/A, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no dia 06 de Agosto de 1983, às 10 horas, na sede social da Empresa sita no Lote 08 Quadra 03 Setor I, Distrito Industrial de Ananindeua, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Aumento do capital autorizado da sociedade e consequentemente alteração do art. 4º dos Estatutos Sociais.
- Dar nova redação a alínea F do art. 13 e art. 31 dos Estatutos Sociais.
- Ratificação da reavaliação do patrimônio.
- O que ocorrer.

Ananindeua, Pará 26 de Julho de 1983
Alcides Fontana
Pte. do Conselho de Administração
(T. nº 02087 - Reg. nº 4393 - Dia: 28.07.83)

ta e sete cruzeiros), estando a Diretoria da empresa desde já autorizada a proceder a emissão das 300.000.000 (trezentos milhões) de ações ordinárias, nominativas, do valor nominal de Cr\$1,00 (hum cruzeiro) cada uma, em favor da subscritora. E, como nada mais houver se a tratar, o Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, a qual, reaberta e remiada, foi lida e achada conforme pelos presentes, que a assinaram, dela tirando-se 08 (oito) cópias datilografadas de igual teor e forma para os fins legais. Ass. João Pereira dos Santos; José Bernardino Pereira dos Santos; e Fernando Pereira dos Santos. Confere com o original. REC. 102

Junta Comercial do Estado do Pará
JUCEPA - Belém

Reconheço em 23 de julho de 1983, Belém (PA), 26 de julho de 1983, COMPANHIA AGRO INDUSTRIAL DE MONTE ALEGRE

Carilho que, por deliberação do Conselho de Administração, em sessão de 27/07/83, deliberou sobre a emissão de 300.000 ações de R\$ 1,00 cada uma, para integralização do capital autorizado da sociedade, e consequentemente alteração do art. 4º dos Estatutos Sociais.

27 de julho de 1983

Assinatura: [Assinatura]

Alcides Fontana
Diretor

COMPANHIA AGRO INDUSTRIAL DE MONTE ALEGRE
(CCG(MF) nº 04.953.915/0001-72)

Capital Autorizado:Cr\$38.675.824.320,00
Capital subscrito e integralizado:Cr\$22.341.056.547,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES

Boletim de Subscrição de 300.000.000 (trezentos milhões) de ações ordinárias, nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, referente ao aumento do capital subscrito e integralizado da sociedade, de Cr\$22.341.056.547,00 (vinte e dois bilhões, trezentos e quarenta e um milhões, cinquenta e seis mil, quinhentos e quarenta e sete cruzeiros) para Cr\$. 22.641.056.547,00 (vinte e dois bilhões, seiscentos e quarenta e

BRILASA S/A.

Emprego, Laminado de Mica, Grânito e Pedra Ornamental, Pedra Natural, etc.
CNPJ nº 04.306.572/0001-75
Rua: ... nº ...

EXTRATO DA ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

DATA-15 de junho de 1983.
Local e hora - Rua dos Farquês, 2890 Belém (Pa.), às 09:00 horas presenciais.
Participação - Totalidade dos membros acionistas de capital votante presentes.
Aprovados: a) Demonstrações Financeiras dos exercícios de 1981 e 1982; b) Constituição da reserva de lucro a realizar de R\$ 130.203,37, (cento e trinta mil, duzentos e três cruzeiros e trinta e sete centavos); c) Eleição e cargos da Diretoria: Salomão Aníjar - Presidente, Ivan Palmeira - Aníjar - Diretor Industrial, Iran Palmeira - Aníjar - Diretor Comercial, Isaac Palmeira - Aníjar - Diretor Financeiro e Administrativo, d) Eleição dos membros do Conselho Fiscal: Srs. José Fragoso Rey, Maria Auxiliadora Braga Nobre, Eliazef Nobre Bezerria de Souza, titulares, Srs. Sergio Chamie Chadi, Victor Pires Franco Neto e Pedro Rênda Junior, Suplentes, e) Fixação da remuneração da diretoria e conselho fiscal; f) Apropriação da Corrente Monetária do Capital e aumento do capital para R\$ 5.761.000,00 (CINCO MILHÕES E OITENTA E UM MIL, CRUZEIROS); g) Alterações do artigo 5º ao 11º do Estatuto Social em decorrência da capitalização da correção monetária do Capital realizado e a criação de ações Preferenciais.
TEXTO INTEGRAL Lavrado no Livro Proprio.
ARQUIVAMENTO: ATA arquivada na JUCESPASBB o nº 1240/83, em 14.07.83

Iran Palmeira Aníjar
Iran PALMEIRA ANÍJAR
Secretário.

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.
(T. nº 02094 - Reg. nº 4407 - Dia: 28.07.83)

S/A RIO XINGU INDUSTRIAL
AGROPECUÁRIA RIO XINGU
C.G.C.M.F. 04.306.572/0001-75
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
Ficam os Srs. acionistas convocados para a Assembleia Geral Extraordinária a se realizar às 10 horas do dia 08 de agosto de 1983 no escritório central nesta capital, à Av. Conselheiro Furtado, nº 468, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:
a) Leitura, exame, discussão e votação do relatório da diretoria e das demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1982.
b) Aprovação e capitalização da correção da expressão monetária do Capital.
c) Eleição do novo Conselho de Administração e dos membros do Conselho Fiscal, se for o caso e fixação das remunerações;
d) Outros assuntos de interesse social.
Belém, 20 de julho de 1983
S/A RIO XINGU INDUSTRIAL
E AGROPECUÁRIA RIO XINGU
Dr. Abraham Furmanovich
Presidente do Conselho de Administração

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.
(Ext. Reg. nº 4404 - Dia: 28.07.83)



MADENORTE S.A. - Laminados e Compensados

EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EXTRAORDINARIAMENTE NO DIA 19 DE MAIO DE 1983.

- LOCAL E DATA: Sede Social à Av. Conselheiro Furtado nº 557 em Belém, Estado do Pará - Dia 19 de Maio de 1983.

- PRESIDÊNCIA E MEMBROS PRESENTES:

- PRESIDENCIA -- José Severino Filho
- MEMBROS -- José Augusto Correia Moreira
- M^{te} Ancilla Freitas Severino
- Alípio Corrêa da Motta

- ASSUNTOS TRATADOS:

- a) Autorização para compra de um terreno denominado de "Jepuhuba", situado no Município de Breves no Estado do Pará de propriedade da firma, Norte Madeiras Importação e Exportação Ltda. - Autorização aprovada por unanimidade.
- b) Abertura de uma Filial na Cidade de Breves, destinada a receber as instalações do projeto a ser implantado - SUDAM. Aprovada a instalação de uma Filial no Município de Breves, Estado do Pará para o fim a que se destina.

- ENCERRAMENTO:

Após verificada a pauta e como nada mais houvesse a tratar, foi a reunião encerrada, sendo a Ata lavrada e transcrita no livro próprio, após haver sido lida, aprovada e assinada pelos presentes.
aa) José Severino Filho, José Augusto Correia Moreira, M^{te} Ancilla Freitas Severino e Alípio Corrêa da Motta.

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.
(T. nº 02093 - Reg. nº 4405 - Dia: 28.07.83)

AGROPECUÁRIA DEMÉTRIO S/A.

SANTARÉM-PARÁ
CGC-MF — 04.376.224/0001-53

Capital Social Autorizado Cr\$ 400.000.000,00
Capital Social Subscrito Cr\$ 2.000.000,00
Capital Social Integralizado Cr\$ 2.000.000,00

Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 14 de junho de 1983.

Aos quatorze dias do mês de junho de 1983, às 09:00 horas, reuniram-se, na Sede Social, à Av Cuiabá 2222, no Município de Santarém, Estado do Pará, os acionistas da Agropecuária Demétrio S/A., representando a totalidade do Capital Social, conforme se verifica pelas assinaturas constantes no Livro de Presença de Acionistas, os quais foram convocados, pessoalmente, pela Sra. Elza Kzan Nicolau, presidenta do Conselho de Administração. Assumindo a Presidência da Assembléia, nos termos do Estatuto Social, a Sra. Elza Kzan Nicolau, convidou a mim, Metri Nicolau Filho, para Secretariá-la. Em seguida, a Senhora Presidenta solicitou que fosse comunicado aos Senhores Acionistas, a Ordem do Dia da Assembléia, convocada com a finalidade: a) Aprovação do Capital Social Autorizado e respectiva elevação; b) Alteração e Consolidação dos Estatutos Sociais, bem como adaptação do mesmo a Legislação de Incentivos Fiscais da SUDAM, para implantação de projeto Agropecuário; c) Ratificação da eleição do Conselho de Administração e da Diretoria e fixação de seus respectivos honorários. Prosseguindo, a Senhora Presidenta informou que, em vista da alteração Estatutária deliberada, conforme distribuição, antecipadamente, o que mereceu plena aprovação por parte dos acionistas. **ESTATUTO SOCIAL — AGROPECUÁRIA DEMÉTRIO S/A — CAPÍTULO I — DA DENOMINAÇÃO, SEDE, PRAZO DE DURAÇÃO E OBJETIVO SOCIAL — Art. 1º** AGROPECUÁRIA DEMÉTRIO S/A., Sociedade de Capital Autorizado, reger-se-á pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável; **Art. 2º** — A Sociedade tem sede e fóro no Município de Santarém, Estado do Pará, à Av. Cuiabá, nº 2222, podendo por simples deliberação do Conselho de Administração, instalar ou extinguir agências, filiais, escritórios ou depósitos em qualquer cidade do País; **Art. 3º** — A Sociedade tem por objetivos a exploração econômica da Agricultura, da Agropecuária, Beneficiamento, Industrialização e Comercialização de Produtos Agrícolas e Pecuários; **Art. 4º** — O prazo de duração da Sociedade é indeterminado; **CAPÍTULO II — DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES — Art. 5º** — O Capital Social Autorizado será de Cr\$ 400.000.000,00 (Quatrocentos Milhões de Cruzeiros), divididos em 40.000.000 (Quarenta Milhões) de ações nominativas no valor de Cr\$ 10,00 (Dez cruzeiros) cada uma, sendo 10.000.000 (Dez milhões) de ações ordinárias nominativas e 30.000.000 (trinta milhões) de ações preferenciais nominativas série única; **Art. 6º** — Os Certificados das Ações poderão assumir forma una ou múltipla e serão sempre assinados por dois Diretores ou Procuradores, observadas as disposições legais; § Único: O

desdobramento de Cautelas e Títulos Múltiplos será efetuado pelo preço de custo; **Art. 7º** — As Subscrições do Capital Autorizado serão realizadas na proporção das necessidades exigidas pela sociedade e integralizadas de acordo com as chamadas a cargo da Diretoria; **Art. 8º** — O Órgão competente para deliberar sobre a emissão de ações será o Conselho de Administração, ouvido o Conselho Fiscal, se em funcionamento; **Art. 9º** — Cada ação Ordinária dará direito a um voto nas deliberações das Assembléias Gerais; **Art. 10** — Os titulares de Ações Ordinárias terão direito de preferência na subscrição de novas ações em qualquer caso, na proporção e espécie das que já possuírem; **Art. 11** — As Ações Ordinárias serão integralizadas em dinheiro ou bens de interesse da sociedade; **Art. 12** — As Ações Preferenciais Nominativas não terão direito a voto, e serão subscritas e integralizadas com recursos dos Incentivos Fiscais, através do FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA — FINAM, de acordo com o Decreto-Lei nº 1376/74; **Art. 13** — As Ações Preferenciais terão participação integral nos resultados, nos termos previstos no § 2º, do Art. 8º do Decreto Lei 1376/74, e serão intransferíveis pelo prazo de 04 (quatro) anos na forma do Art. 19 do citado Diploma Legal; **Art. 14** — As ações são indivisíveis em relação a Sociedade; **CAPÍTULO III — DA ADMINISTRAÇÃO — Art. 15** — A Administração da sociedade compete ao Conselho de Administração e à Diretoria; § Único: O Conselho de Administração é Órgão de Deliberação colegiada, cabendo aos Diretores a Representação da sociedade; **Art. 16** — O Conselho de Administração será composto de no mínimo 04 (Quatro), e, no máximo de 06 (seis) membros acionistas, residentes no País e eleitos pela Assembléia Geral, com mandato de 03 (três) anos, podendo serem reeleitos; **Art. 17** — O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Administração serão indicados pela Assembléia Geral que elever os Conselheiros; § Primeiro — Na ausência ou impedimento temporário do Presidente, este será substituído pelo Vice-Presidente e na ausência ou impedimento deste, por qualquer dos outros membros, por indicação do Presidente; **Art. 18** — Ocorrendo Vacância do cargo de Presidente, este será ocupado pelo Vice-Presidente que indicará seu substituto, até a posse dos novos titulares eleitos na primeira Assembléia Geral subsequente; § Único — No caso de Vacância de cargo de Conselheiro que não seja Presidente ou Vice-Presidente, o Presidente dar-lhe-á substituto até a posse do novo titular eleito na primeira Assembléia Geral subsequente; **Art. 19** — Os Conselheiros serão investidos nos cargos mediante assinatura de termo de posse no Livro de Atas do Conselho de Administração; **Art. 20** — O Conselho de Administração instalar-se-á com a maioria de seus membros, sob a direção de seu Presidente ou Vice-Presidente, que convocará um dos Conselheiros para servir de secretário; § Primeiro — O Conselho de Administração reunir-se-á na sede da sociedade, ordinariamente, uma vez por ano e, extraordinariamente, sempre que for convocado; § Segundo — Das reuniões do Conselho de Administração serão Lavradas Atas em Livro Próprio, devendo ser arquivadas na Junta Comercial e publicadas aquelas que contiverem deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros; **Art. 21** — As reuniões do Conselho de Administração poderão ser

convocadas por qualquer Conselheiro ou pela Diretoria da Sociedade, pela forma expressa ou verbal; Art. 22 — O Conselho de Administração deliberará por maioria de votos, cabendo ao Presidente, além do voto pessoal, o de qualidade, este em caso de hipótese de empate quanto a matéria em votação; Art. 23 — Compete ao Conselho de Administração: a) Fixar a orientação Geral dos negócios da Sociedade; b) Eleger e destituir os Diretores da sociedade, fixar-lhes as atribuições e remuneração, observando o Estatuto; c) Fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar a qualquer tempo os Livros e papéis da sociedade, bem como solicitar informações sobre qualquer ato praticado pela Diretoria; d) Convocar a Assembléia Geral; e) Manifestar-se sobre o relatório da Administração e as contas da Diretoria; f) Deliberar sobre a emissão de ações, ouvido o Conselho Fiscal, quando instalado; g) Aprovar os orçamentos e planos elaborados pela Diretoria e revisões quando houver; h) Autorizar a alienação de bens do ativo permanente, a constituição de Ônus reais e a prestação de garantias em obrigações de terceiros; i) Escolher e destituir os auditores independentes, se houver; Art. 24 — A Sociedade será Administrada por uma Diretoria eleita pelo Conselho de Administração, composta de até 03 (três) membros, sendo um Diretor-Presidente, um Diretor-Executivo, e outro sem denominação especial, acionistas ou não, residentes no País; Art. 25 — O Mandato da Diretoria é de 01 (um) ano, podendo ser reeleita, estendendo-se os respectivos mandatos até a investidura dos novos Diretores; Art. 26 — Os Diretores são investidos nos seus cargos, mediante as assinaturas de termo de posse no Livro de Atas da Diretoria; Art. 27 — Na ausência ou impedimento temporário de qualquer membro da Diretoria, seu substituto será convocado pelo Presidente do Conselho de Administração dentre os remanescentes, o qual acumulará as novas funções com a que já exerce; Art. 28 — Ocorrendo vacância, o substituto será eleito pelo Conselho de Administração para completar o restante do mandato; Art. 29 — Os Diretores Eleitos pelo Conselho de Administração dividirão entre si a responsabilidade pela direção da Sociedade, e ficarão investidos de todos os poderes necessários à realização dos fins sociais; § Primeiro — Compete a qualquer diretor a representação ativa e passiva da Sociedade; § Segundo — A Sociedade, através do Diretor-Presidente ou Diretor-Executivo, poderá nomear procuradores com poderes especiais e de administração, estabelecendo o prazo de mandato; § Terceiro — É defeso a todos os Diretores, no uso da Denominação Social em fianças, avais ou endossos de favor, bem como, o aceite de qualquer título que se não refiram a negócios da Sociedade; **CAPÍTULO IV — DA ASSEMBLÉIA GERAL** — Art. 30 — A Assembléia Geral realizar-se-á, ordinariamente, nos 04 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício Social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem; Art. 31 — A Assembléia Geral será convocada pelo Conselho de Administração, ou ainda por qualquer Diretor ou Acionista, desde que respeitadas os preceitos legais; Art. 32 — A Assembléia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração, ou na sua ausência ou impedimento pelo Vice-Presidente; Art. 33 — A Assem-

bléia Geral instalar-se-á com a presença de Acionistas ou seus representantes que, regularmente convocados e formando o número legal assinarem o "Livro de Presença" a fim de deliberar sobre a ordem do dia constante do anúncio da respectiva convocação; Art. 34 — As deliberações da Assembléia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco; Art. 35 — As Atas das Assembléias Gerais poderão ser lavradas em forma de sumário, contendo apenas as transcrições das resoluções tomadas, observando-se para tanto, o disposto no § 1º do Art. 130 da Lei nº 6404/76; Art. 36 — A Assembléia Geral Ordinária será instalada para: a) Tomar as contas dos Administradores; b) Examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras; c) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; d) Eleger os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, quando for o caso; e) Aprovar a correção da expressão monetária do Capital Social; f) Fixar a remuneração do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal; **CAPÍTULO V — DO CONSELHO FISCAL** — Art. 37 — O Conselho não terá caráter permanente e, quando instalado será composto de 03 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembléia Geral; Art. 38 — Os Membros do Conselho Fiscal e seus suplentes exercerão seus cargos até a primeira Assembléia Geral que se realizar e poderão ser reeleitos; Art. 39 — O Conselho Fiscal terá as atribuições que lhe são conferidas por Lei; Art. 40 — Os membros do Conselho Fiscal perceberão a remuneração fixada pela Assembléia Geral, observadas as disposições legais; **CAPÍTULO VI — DO EXERCÍCIO SOCIAL E RESULTADOS** — Art. 41 — O Exercício Social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano com observâncias das prescrições legais; Art. 42 — Ao final de cada exercício proceder-se-á ao levantamento do Balanço Patrimonial e as Demonstrações Financeiras, apurando o saldo de lucros ou prejuízos acumulados; Art. 43 — Do Lucro líquido verificado, em cada exercício após a dedução das provisões, amortizações e depreciações usuais, serão deduzidas, na ordem de prioridade, as parcelas seguintes: a) 5% (Cinco por cento) para constituição da Reserva Legal, que não excederá a 20% (Vinte por cento) do Capital Social; b) 25% (Vinte cinco por cento) para pagamento do dividendo mínimo obrigatório aos acionistas em geral, respeitadas as vantagens legais atribuídas às ações preferenciais; c) O Saldo restante de lucros terá destinação deliberada pela Assembléia Geral; § Único — O pagamento de dividendos será efetuado no prazo de 60 (Sessenta) dias contados da sua aprovação pela Assembléia Geral Ordinária; **CAPÍTULO VII — DA LIQUIDAÇÃO**; Art. 44 — A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em Lei, competindo a Assembléia Geral estabelecer o modo de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que deverá funcionar durante esse período, fixando-lhes a respectiva remuneração; **CAPÍTULO VIII — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS** — Art. 45 — Os casos omissos no presente Estatuto, serão resolvidos dos termos das atribuições do Conselho de Administração, da Assembléia Geral, observando a Lei das Sociedades Anônimas e legislação aplicável.

Terminada a leitura, a Senhora presidenta, submeteu-o a discussão e votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade, e, logo em seguida foi submetido, também, a ratificação do Conselho de Administração e da Diretoria, bem como a fixação dos respectivos honorários, tendo-se confirmado para o Conselho de Administração — Presidenta: Elza Kzan Nicolau, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada à Trav. Inácio Corrêa, nº 150, Santarém-Pa, CI nº 1882-Pa, inscrita no CIC sob o nº 001.487.092-49; Vice-Presidente: Metri Nicolau Neto, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Trav. Inácio Corrêa, nº 150, Santarém-Pa, CI nº 546.918-PA, inscrito no CIC sob o nº.... 001.487.092-49; Demais Conselheiros: Nicolau Demétrio Neto, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado à Av. Mendonça Furtado, Conj. Morada Tropical B-10, Santarém-Pa, CI nº 966.551-Pa, inscrito no CIC sob o nº 062.169.352-91; Metri Nicolau Filho, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, residente e domiciliado à Trav. Inácio Corrêa, nº 150, Santarém-Pa, CI nº 1.068.258-Pa, inscrito no CIC sob o nº.. 059.156.002-04; Jorge Calilo Kzan Nicolau, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado à Trav. Inácio Corrêa, nº 150, Santarém-Pa, CI nº 179.912-Pa, inscrito no CIC sob o nº 140.550.072-72 e Maria do Socorro Kzan Nicolau, brasileira, solteira, maior residente e domiciliada à Trav. Inácio Corrêa, nº 150, Santarém-Pa, CI nº 72.906-Pa, inscrita no CIC sob o nº 157.866-172-20; com a fixação de honorários mensais de dois salários mínimos regionais para cada um, pagáveis a partir de julho; E para a Diretoria, com mandato anual, confirmou-se, também, para Diretor-Presidente: Metri Nicolau Neto e Diretor-Executivo: Metri Nicolau Filho, ambos já qualificados, cujo honorário mensal será de 1 quatro salários mínimos regionais para cada um, pagáveis a partir do mês de junho. Verificado a aprovação por unanimidade de votos de todas as propostas em pauta, a Sra. Presidente declarou definitivamente alterados os Estatutos Sociais, a partir desta data. Aproveitando a oportunidade de aprovação de aumento de Capital Social, a Sra. Presidente levou ao conhecimento dos senhores acionistas que o projeto Agropecuário de seus interesses, tinha sido aprovado em reunião do Conselho Deliberativo da SUDAM — CONDEL/SUDAM em sua 181ª reunião realizada em 28 de abril de 1983 através da resolução nº 5461, lembrando a Sra. Presidenta, que em anexo ao projeto SUDAM, foi apresentado um laudo de avaliação contendo glebas de terras juntamente com Benfeitorias e Semoventes, elaborado pela única empresa especialista e credenciada de Santarém que se apresentou, a EMATER-PA, mediante edital de chamada publicado no Jornal de Santarém datado de 12 de fevereiro de 1983. Ocorre que, devido a circunstância de ter sido aprovado apenas a atividade Pecuária pela SUDAM, esta suprimiu a parte Agrícola do laudo confeccionado pela empresa EMATER-PA, com base no cultivo da Hevea, inclusive a terra onde incide a Heveicultura emitindo o parecer DAP/DAI nº 045/83, contido no processo nº 00656/83. Desse parecer dado por equipe especialista às fls. 8, 9 e 10, a Sra. Presidenta propôs que se transcrevesse de modo sucinto, os bens objeto de aprovação, para serem incorporados ao Patrimônio

da Sociedade e que são os seguintes: item 3.4.2.1 — Terras: uma gleba constituída de 2.430,7226 he (Dois mil, quatrocentos e trinta, setenta e dois vinte e seis hectares) chamada de "Fazenda São Jorge", tendo sido alienada pelo Governo Federal, através do INCRA nos termos do título definitivo nº ... 4.01.82.9/00424 de 01.06.81, registrado no 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santarém-Pa, sob o nº 3.670, R-1, em 12 de agosto de 1981, com a avaliação considerada de Cr\$-4.861.445,00 (Quatro milhões, oitocentos e sessenta e um mil, quatrocentos e quarenta e cinco cruzeiros), estando, porém, dita gleba onerada junto ao Banco da Amazônia S/A, agência de Santarém-Pa, em Cr\$ 3.998.400,00 (Três milhões novecentos e noventa e oito mil e quatrocentos cruzeiros), conforme Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária FIR-82/003 com vencimento em 09 de março de 1988, decorrente de um financiamento destinado a formação de 100 há (Cem hectares) de pastagens cultivada pelo processo motomecanizado, 20 Km (Vinte quilômetros) de cerca de arame liso, construção de 1 (hum) curral com brete, aquisição de 01 (Uma) roçadeira casale e custo de Orientação técnica. Quanto a este aspecto, o Banco da Amazônia S/A anuiu pela incorporação do imóvel ao Patrimônio da Agropecuária Demétrio S/A., ficando o financiamento representativo da Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária transferido para a sociedade da qual faz parte o Sr. Metri Nicolau Neto, ficando a Agropecuária Demétrio S/A devedora e responsável por todos os efeitos da aludida cédula, de conformidade com o expediente, CRESP-83/509, de 16.06.83. — 3.4.2.2 — Obras de Infra-estrutura, constituída de 20 Km (Vinte quilômetros) de estrada de acesso com avaliação considerada de Cr\$ 4.000.000,00 (Quatro milhões de cruzeiros) e um poço artesiano, equipado com catavento pelo valor considerado de Cr\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de cruzeiros); item 3.4.2.3 — Instalações Pecuárias: constituída de cercas com 28,5 Km. (Vinte e oito e meio quilômetros) pelo valor considerado de Cr\$ 4.275.000,00 (Quatro milhões, duzentos e setenta e cinco mil cruzeiros), 2 (Dois) cochos cobertos avaliados em Cr\$ 100.000,00 (Cem mil cruzeiros), e 01 (Hum) curralete com o valor considerado de Cr\$-1.000.000,00 (Hum milhão de cruzeiros); item 3.4.2.4 — Construções Civis: constituída de uma casa de madeira de lei com 180 m2 (Cento e oitenta metros quadrados) pelo preço considerado de Cr\$-1.800.000,00 (Hum milhão e oitocentos mil cruzeiros), 1 (Hum) alojamento coletivo com 108 m2 (Cento e oito metros quadrados) em madeira de lei com o valor considerado de Cr\$ 1.080.000,00 (Hum milhão e oitenta mil cruzeiros), 01 (Uma) casa com 84 m2 (Oitenta e quatro metros quadrados) em madeira de Lei com o valor considerado de Cr\$ 840.000,00 (Oitocentos e quarenta mil cruzeiros), 01 (Hum) depósito para material com 60 m2 (Sessenta metros quadrados) pelo valor considerado de Cr\$ 600.000,00 (Seiscentos mil cruzeiros), 01 (Hum) depósito para sal com 18 m2 (Dezoito metros quadrados) pelo valor considerado de Cr\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil cruzeiros) e um barracão com 160 m2 (Cento e sessenta metros quadrados) pelo valor considerado de Cr\$ 1.600.000,00 (Hum milhão e seiscentos mil cruzeiros); item 3.4.2.5 — Veículos, Máquinas, Aparelhos e Equipamentos, com os elementos seguintes: 1

(Hum) trator VALMET 85-TD com avaliação considerada de Cr\$ 2.500.000,00 (Dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), 01 (Um) motor de Luz marca AGRALE, acoplado com gerador de 07 KVA, avaliado e considerado por Cr\$ 30.000,00 (Trinta mil cruzeiros), 01 (Hum) motor marítimo de 36 HP YANMAR instalado num barco com capacidade de 15 toneladas, sendo o conjunto avaliado e considerado por Cr\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de cruzeiros), 01 (Hum) motor AGRALE de 8 HP instalado numa canoa com capacidade de 03 toneladas com avaliação considerada de Cr\$ 700.000,00 (Setecentos mil cruzeiros), 01 (Hum) Motor JOHNSON de 4 HP instalado num casco de alumínio com avaliação considerada de Cr\$ 550.000,00 (Quinhentos e cinquenta mil cruzeiros), 02 (Duas) roçadeiras de arrasto marca ICMA com avaliação considerada de Cr\$ 510.000,00 (Quinhentos e dez mil cruzeiros), 01 (Uma) roçadeira de arrasto marca CASALE mod. SP-980 com avaliação considerada de Cr\$ 430.000,00 (Quatrocentos e trinta mil cruzeiros), 01 (Uma) grade aradora marca BALDAN com a avaliação considerada de Cr\$ 200.000,00 (Duzentos mil cruzeiros), 01 (Hum) perfurador de solo marca ICMA com a avaliação considerada de Cr\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil cruzeiros), 01 (Uma) carreta para 06 toneladas com avaliação considerada de Cr\$ 620.000,00 (Seiscentos e vinte mil cruzeiros). 3.4.2.6 — Rebanho Bubalino composto das cabeças seguintes: 01 (Hum) reprodutor MURRAH com 06 anos de idade com a avaliação considerada de Cr\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil cruzeiros), 15 (Quinze) matrizes bubalinas com a avaliação considerada de Cr\$ 900.000,00 (Novecentos mil cruzeiros), 08 (Oito) novilhas de 2 a 3 anos com a avaliação considerada de Cr\$ 405.000,00 (Quatrocentos e cinco mil cruzeiros), 07 (Sete) garrotes de 1 a 2 anos com a avaliação considerada de Cr\$ 315.000,00 (Trezentos e quinze mil cruzeiros); item 3.4.2.7 — Animais de Trabalho com as cabeças seguintes: 01 (Hum) cavalo de tropa com a avaliação considerada de Cr\$ 100.000,00 (Cem mil cruzeiros), 01 (Hum) burro de tropa com a avaliação considerada de Cr\$ 100.000,00 (Cem mil cruzeiros); item 3.4.2.8 — Formação de Pastagens constituída 300ha (Trezentos hectares) de pastagens formadas pelo processo motomecanizado, tendo como capins: o *Brachiaria Decumbens* e o *Brachiaria Humidicola* com a avaliação considerada de Cr\$ 42.600.000,00 (Quarenta e dois milhões e seiscentos mil cruzeiros), 200ha (Duzentos hectares) de pastagens formadas pelo processo manual, sendo plantados com capim *Panicum Maximum* com a avaliação considerada de Cr\$ 7.880.000,00 (Sete milhões e oitocentos e oitenta mil cruzeiros). Importando todos os bens aqui mencionados pelo o valor global de Cr\$ 82.176.445,00 (Oitenta e dois milhões, cento e setenta e seis mil e quatrocentos e quarenta e cinco cruzeiros) e pertencentes em partes iguais aos acionistas Metri Nicolau Neto e Elza Kzan Nicolau, que resolveram também, incorporar em partes iguais e em moeda corrente do País o valor de Cr\$ 823.555,00 (Oitocentos e vinte três mil e quinhentos e cinquenta e cinco cruzeiros), ficando desta forma incorporado por estes dois acionistas ao Capital Social da Agropecuária Demétrio S/A., entre bens e dinheiro, o valor de Cr\$ 83.000.000,00 (Oitenta e três milhões de cruzeiros), sendo Cr\$ 41.500.000,00 (Quarenta e um milhões e

quinhentos mil cruzeiros) para cada um, tendo sido discutido e aprovado por unanimidade de votos dos acionistas. Observou a Sra. Presidenta que o parecer da SUDAM deveria ficar anexada a esta Ata. Terminada a Ordem do Dia, a Sra. Presidenta ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e como ninguém se manifestasse, suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário a lavratura da presente Ata, a qual depois de lida e aprovada foi por todos os presentes assinada. Santarém-Pa, 14 de julho de 1983. aa) Elza Kzan Nicolau — Presidente da Mesa; aa) Metri Nicolau Filho — Secretário; aa) N. Demétrio & Cia. Ltda. — Acionista; aa) Metri Nicolau Neto — Acionista; aa) Elza Kzan Nicolau — Acionista. aa) Nicolau Demétrio Neto — Acionista; aa) Metri Nicolau Filho — Acionista; aa) Jorge Calilo Kzan Nicolau — Acionista; aa) Maria do Socorro Kzan Nicolau — Acionista.

Esta Ata é cópia fiel da transcrição no Livro Próprio.

Santarém-Pa., 14 de junho de 1983.

METRI NICOLAU FILHO
Secretário

CARTÓRIO BENTES VIEIRA
DO 2º OFÍCIO

Reconheço por ter conferido com outras existentes em meu arquivo a uma, (01) assinatura supra assinalada com esta seta.

Em sinal M. C. B. V. da verdade.

Santarém, 24 de junho de 1983.

MARIA DO CARMO BENTES VIEIRA
Tabeliã
C.P.F. 001489202

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
—JUCEPA—

Certifico que por decisão da Segunda Turma, reunida em 30.06.83, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1132-83, a 1ª via da presente Ata de Agrop. Demétrio S/A.

Belém, 30 de junho de 1983.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

AGROPECUÁRIA
DEMÉTRIO S/A

SANTARÉM — PARA

CGC-MF - 04.376.224/0001-53

Capital Autorizado: Cr\$ 500.000.000,00
Capital Subscrito: Cr\$ 2.000.000,00
Capital Subscrito Nesta Data: Cr\$ 83.000.000,00
Capital a Subscrever: Cr\$ 415.000.000,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 8.300.000 (Oito milhões e trezentos mil) Ações Ordinárias Nominativas, no valor de Cr\$ 10,00 (Dez cruzeiros) cada uma, totalizando Cr\$ 83.000.000,00 (Oitenta e três milhões de cruzeiros) subscritas em bens no valor de Cr\$ 82.176.445,00 (Oitenta e dois milhões, cento e setenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e cinco cruzeiros) e Cr\$ 823.555,00 (Oitocentos e vinte e três mil, quinhentos e cinquenta e cinco cruzeiros), em moeda corrente

do País, pelos Acionistas abaixo relacionados, com emissão dentro do limite do Capital Autorizado, deliberado na Assembléia Geral Extraordinária de 14 de junho de 1983.

SUBSCRITOR/QUALIFICAÇÃO	Nº DE AÇÕES	VALOR EM Cr\$ 1,00
METRI NICOLAU NETO, brasileiro, casado, comerciante, CIC nº 001.487. 092-49, residente e domiciliado à Trav. Inácio Corrêa nº 150, Santarém-Pa.	4.150.000	41.500.000
ELZA KZAN NICOLAU, brasileira, casada, comerciante, CIC nº 001.487. 092-49, residente e domiciliada à Trav. Inácio Corrêa nº 150, Santarém-Pa.	4.150.000	41.500.000
TOTAL	8.300.000	83.000.000

Santarém-Pa, 14 de junho de 1983
 METRI NICOLAU NETO – Subscritor
 ELZA KZAN NICOLAU – Subscritor

TABELIÃO SEBASTIÃO NOGUEIRA SIROTUEUA
 1º OFÍCIO

Reconheço verdadeiras as firmas supra indicadas.

Santarém, 16 de junho de 1983
 Em testemunho M.A.A.S. da verdade
MARIA AMÉLIA ALBUQUERQUE SIROTUEUA
 Escrevente juramentada

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
 – JUCEPA –

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 30 de junho de 1983, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1132-83, a 1ª do presente Boletim de Subscrição de Agropecuária Demétrio S/A.

Belém, 30 de junho de 1983
ALFREDO FERREIRA COELHO
 Secretário Geral

(T. nº 02084. Reg. nº 4391 - Dia: 28/07/83)

AGROPECUÁRIA
DEMÉTRIO S/A

SANTARÉM – PARÁ

CGC/MF - Nº 04.376.224/0001-53

Capital Social Autorizado:Cr\$ 400.000.000,00
 Capital Social Subscrito:Cr\$ 85.000.000,00
 Capital Social Integralizado:Cr\$ 85.000.000,00
 ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 16 DE JUNHO DE 1983, PARA DELIBERAR SOBRE A EMISSÃO DE AÇÕES PREFERENCIAIS NOMINATIVAS SÉRIE ÚNICA, DENTRO DOS LIMITES DO CAPITAL AUTORIZADO DA SOCIEDADE.

Aos dezesseis dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta e três, às 15:00 horas, na Sede Social, situada na Av. Cuiabá nº 2222, Município de Santarém, Estado do Pará, reuniu-se o Conselho de Administração da AGROPECUÁRIA DEMÉTRIO S/A, presentes os Conselheiros: METRI NICOLAU NETO, ELZA KZAN NICOLAU, NICOLAU DEMÉTRIO NETO, METRI NICOLAU FILHO, JORGE CALILO KZAN NICOLAU e MARIA DO SOCORRO KZAN NICOLAU. Após iniciar os trabalhos a Sra. Presidente, ELZA KZAN NI-

COLAU, convidou para secretariá-la o Dr. METRI NICOLAU FILHO. A Sra. Presidente esclareceu que a reunião tinha por finalidade deliberar sobre a emissão e colocação de Ações Preferenciais Nominativas, série única, dentro dos limites do Capital Autorizado. Informou a Sra. Presidente que, no tocante a emissão ora pretendida, este Conselho de Administração deseja emitir, dentro dos limites do Capital Autorizado, 3.000.000 (Três milhões) de Ações Preferenciais Nominativas, série única, ao valor nominal de Cr\$ 10,00 (Dez cruzeiros) cada uma, representando mencionada emissão o volume monetário de Cr\$ 30.000.000,00 (Trinta milhões de cruzeiros). Esta emissão se destina à subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S/A – BASA, devendo a integralização ser efetivada com recursos do citado Fundo, previstos nas disposições do Decreto-Lei nº 1376/74. Esclarecemos-lhes, outrossim, que a subscrição a ser efetivada por parte do FINAM, foi autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, conforme condições estabelecidas no Ofício GS-02080/83, de 10 de maio de 1983, do mencionado Órgão, cuja cópia será anexada à presente. Portanto, a Subscrição dessas ações será efetivada sob as condições estabelecidas pela SUDAM. Finalmente, Informamos que a po-

slção do Capital da Sociedade, sob os ângulos de "Autorizado", "Subscrito" e "Integralizado", dividido por natureza de ações, antes do aparte dos recursos do FINAM, é a seguinte:

AÇÃO/NATUREZA	CAPITAL AUTORIZADO	CAPITAL SUBSCRITO	CAPITAL INTEGRALIZADO	AÇÕES EMITIDAS
Ordinárias	100.000.000	85.000.000	85.000.000	8.500.000
Preferenciais	300.000.000	--	--	--
TOTAL	400.000.000	85.000.000	85.000.000	8.500.000

Submetida a proposta a discussão e votação, foi a mesma aprovada, por unanimidade. Em seguida, a Sra. Presidente informou que tomará as providências necessárias à efetivação e integralização das ações emitidas nesta reunião, por parte do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM e que para isso, a mesma deveria ficar suspensa pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas do Boletim de Subscrição, junto ao Banco da Amazônia S/A - BASA, entidade operadora do referido Fundo, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, o que mereceu a aprovação unânime dos membros do Conselho de Administração.

Reaberta a sessão, a Sra. Presidente informou que o Banco da Amazônia S/A - BASA, na qualidade de entidade operadora do FINAM, assinou o Boletim de Subscrição referente a emissão aprovada nesta reunião e, inclusive, já integralizou o seu valor, através da efetivação de depósito no valor total em conta vinculada da Companhia, em sua Agência Centro (Matriz), localizada na Av. Presidente Vargas, nº 800, em Belém, Estado do Pará, em atendimento à nossa solicitação. Em consequência disso, o Capital Social da Sociedade passava a ter a seguinte posição, a saber:

AÇÃO/NATUREZA	CAPITAL AUTORIZADO EM Cr\$ 1,00	CAPITAL SUBSCRITO EM Cr\$ 1,00	CAPITAL INTEGRALIZADO EM Cr\$ 1,00	AÇÕES EMITIDAS
Ordinárias	100.000.000	--	85.000.000	8.500.000
Preferenciais	300.000.000	30.000.000	30.000.000	3.000.000
TOTAL	400.000.000	30.000.000	115.000.000	11.500.000

Em vista do cumprimento integral das providências de subscrição e integralização das ações emitidas, com aprovação unânime dos Conselheiros desta empresa e, nada havendo a tratar, a Sra. Presidente encerrou a reunião, da qual passado o tempo necessário, foi lavrada esta Ata sob ditado, que lida e achada conforme foi inteiramente aprovada e val por todos assinada. Deste documento serão tiradas cópias datilografadas e autenticadas por todos os membros presentes à Reunião, para efeito de arquivamento. Santarém-Pa., 06 de julho de 1983. aa) ELZA KZAN NICOLAU - Presidente, aa) METRI NICOLAU NETO - Vice-Presidente. aa) NICOLAU DEMÉTRIO NETO - Conselheiro, aa) METRI NICOLAU FILHO - Conselheiro, aa) JORGE CALILO KZAN NICOLAU - Conselheiro, aa) MARIA DO SOCORRO KZAN NICOLAU - Conselheira.

Esta Ata é cópia fiel da transcrição no Livro Próprio.

Santarém-Pa., 06 de julho de 1983
ELZA KZAN NICOLAU - Presidente
METRI NICOLAU FILHO - Secretário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
- JUCEPA -

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 13 de julho de 1983, foi arquivada nesta

JUCEPA, sob o nº 1209-83, a 1ª via da presente Ata de Agropecuária Demétrio S/A.

Belém, 13 de julho de 1983
ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

AGROPECUÁRIA DEMÉTRIO S/A

SANTARÉM - PARA

CGC/MF - Nº 04.376.224/0001-53

Capital Social Autorizado: Cr\$ 400.000.000,00
Capital Social Subscrito: Cr\$ 85.000.000,00
Nesta Data: Cr\$ 30.000.000,00
Capital Social a Subscrever: Cr\$ 285.000.000,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 3.000.000 (Três milhões) de Ações Preferenciais Nominativas e Intransferíveis, no valor nominal de Cr\$ 10,00 (Dez cruzeiros) cada uma, totalizando Cr\$ 30.000.000,00 (Trinta milhões de cruzeiros), subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA, na forma do Decreto-Lei nº 1376 de 12.12.1974, cuja a emissão, dentro do limite do Capital Autorizado, foi deliberado em Reunião do Conselho de Administração realizada em 16 de junho de 1983.

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	EXERCÍCIO	Nº DE AÇÕES	TOTAL EM Cr\$ 1,00
Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM CGC nº 04.902.979/0001-44	Av. Presidente Vargas, nº 800, Belém-Pa	1983	3.000.000	30.000.000
TOTAL			3.000.000	30.000.000

Belém-Pa, 06 de julho de 1983

SUBSCRITOR
Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM -
operado pelo Bancó da Amazônia S/A - BASA

ARMANDO BORGES
Diretor Financeiro
LUIS E.P. LOBÃO
Chefe Deptº Inc. Fiscais e
Ações

METRI NICOLAU NETO
Dir. Presidente
METRI NICOLAU FILHO
Dir. Executivo

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
- JUCEPA -

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 13 de julho de 1983, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1209-83, a 1ª via do presente Boletim de Subscrição de Agrop. Demétrio S/A.

Belém, 13 de julho de 1983

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

(T. nº 02084, Reg. nº 4391 - Dia: 28/07/83)

**ETE - ENGENHARIA DE
TELECOMUNICAÇÕES E
ELETRICIDADE S/A**

ATA DE REUNIÃO DA DIRETORIA DA FIR-
MA ETE - ENGENHARIA DE TELECOMU-
NICAÇÕES E ELETRICIDADE S/A, realizada
em 30 de junho de 1983.

Aos trinta dias do mês de junho de mil novecen-
tos e oitenta e três, na sede da ETE - ENGENHARIA
DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE S/A., si-
tuada na Av. Serzedelo Corrêa, 981, Belém, Estado do
Pará, reuniu-se às dez horas, a Diretoria desta empre-
sa, para deliberar sobre a mudança de localização da
Filial de Brasília - D.F.

Assim reunidos foram declarados abertos os
trabalhos, tendo na oportunidade o Diretor Daniel da
Costa Mendes, que usando da palavra propôs mu-
dança de localização da Filial de Brasília, do endereço
atual no Setor de Indústria e Abastecimento Sul, Qua-
dra 2, nº 1051 - Brasília /DF, para - Setor de Indústria
e Abastecimento Sul, Quadra 1, nº 1020 nesta cidade.

Tendo sido a proposição aceita por unanimida-
de, foi suspensa a reunião por tempo necessário a la-
vatura da presente ata, que reaberto os trabalhos, foi
lida, aprovada e assinada por todos os presentes. Be-
lém, trinta de junho de mil novecentos e oitenta e três.

Cópia fiel do livro próprio.

DANIEL DA COSTA MENDES

12º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço a firma de Daniel da Costa Mendes.
Rio de Janeiro 14 de julho de 1983
Em testemunho G.S.O da verdade
GERALDO DE SOUZA OLIVEIRA
Escrevente Autorizado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
- JUCEPA -

Certifico que, por decisão da Segunda Turma,
reunida em 21 de julho de 1983, foi arquivada nesta
JUCEPA, sob o nº 1291-83, a 1ª via da presente Ata de
ETE - Engenharia de Telecomunicações e Eletricidade
S/A.

Belém, 21 de julho de 1983

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

(Ext. Reg. nº 4399 - Dia: 28/07/83)

**AGROPECUÁRIA
RIO DAS ANTAS S/A**

C.G.C./M.F. - 04.364.519/0001-00
EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE
ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 08/07/83.

Na data acima, os membros do Conselho de Ad-
ministração da empresa, reuniram-se em sua sede so-

cial, na cidade de Belém-Pa., convocados conforme dispõe o Estatuto Social e deliberaram o seguinte: autorizar a emissão, dentro do limite do Capital Autorizado de 40.000.000 de ações nominativas, no valor nominal de Cr\$ 1,00 cada uma, sendo: 10.000.000 de ações ordinárias, que foram subscritas e integralizadas pela acionista Companhia Itaquera de Comércio e Indústria, e 30.000.000 de ações preferenciais, destinadas à subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA, que foram subscritas e integralizadas pelo citado Fundo, de acordo com as disposições do Decreto-Lei nº 1.376/74. A subscrição das ações preferenciais pelo FINAM, havia sido autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, através do Ofício G.S. - 02992/83 de 01/07/83. Com a integralização dos valores respectivos de Cr\$ 10.000.000,00 e Cr\$ 30.000.000,00, o capital subscrito e integralizado da empresa que era de Cr\$ 433.881.916,00 passou a

ser de Cr\$ 473.881.916,00. A ata foi aprovada e assinada pelo Presidente e demais Conselheiros presentes.

Belém, 21 de julho de 1983
OSCAR AMERICANO NETO
Secretário da Reunião
CPF. - 008.381.288-15

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 25 de julho de 1983, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1312-83, a 1ª via da presente Ata de Agropecuária Rio das Antas S/A.

Belém, 25 de julho de 1983
ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral
(T. nº 02090, Reg. nº 4402 - Dia: 28/07/83)

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ — ITERPA

O Presidente do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA, no uso de suas atribuições expediu a seguinte PORTARIA:

PORTARIA Nº 000365 DE 26.07.1983.
PROCESSO Nº 006302/81-ITERPA-COMPRA.
INTERESSADO: ROBERTO DIAS MAIA.
ASSUNTO: DESIGNAR o Agrimensor AUGUSTO CÉSAR VILLACORTA TAVARES, para demar — car área de terras no Município de IRI TUIA, com aproximadamente 1.800ha. (Hum mil e oitocentos hectares), e dá outras providências.

FERNANDO NILSON VELASCO
Presidente
(Ext. Reg. nº 4401 - Dia: 28.07.83)

ESTADO DO PARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE
MONTE ALEGRE

RESOLUÇÃO Nº 169
DE 21 DE JUNHO DE 1983

Concede aposentadoria por tempo de serviço a funcionária municipal, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e amparado no artigo 159, item II da Lei Estadual nº 749/53, combinado com o § 2º do artigo 27 da Lei Municipal nº 1.814/79;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida, para todos os efeitos legais, a aposentadoria por tempo de serviço, à funcionária municipal, Neidy Baia da Silva Porto, ocupante do cargo de Diretora do Expediente da Secretaria da Câmara.

Art. 2º - A funcionária pública municipal, por esta Resolução aposentada, perceberá o provento de Cr\$ 90.691,00 (noventa mil seiscientos e noventa e um cruzeiros), mensal.

Parágrafo único - O provento de que trata este artigo está amparado em cálculo efetuado com base no disposto nos artigos 143, 161 e 164 da Lei Estadual nº 749, de 24 de dezembro de 1953, combinado com o artigo 21 da Lei Municipal nº 1.814 de 31 de julho de 1979.

Art. 3º - A funcionária ora aposentada, fica assegurado o benefício constante do § único do artigo 25 da Lei Municipal 1.814/79, combinado com o artigo 166 da Lei Estadual nº 749/53.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a reajustar o provento da funcionária ora aposentada, todas vezes que forem reajustados os proventos dos funcionários aposentados da Prefeitura Municipal.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 168 da Lei Estadual 749/53.

Câmara Municipal de Monte Alegre, em 21 de junho de 1983.

a) Ilegível
Presidente
a) Ilegível
1º Secretário
a) Ilegível
2º Secretário
(Ext. Reg. nº 4403 - Dia: 28.07.83)

REV. T. JURISPRUDÊNCIA
Nº 95 — II

A VENDA NO ARQUIVO
DA IMPRENSA OFICIAL

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**PODER EXECUTIVO****SECRETARIA DE ESTADO
DE ADMINISTRAÇÃO**

DECRETO DE 27 DE JULHO DE 1983

O Governador do Estado:

Resolve exonerar, a pedido, SAHID XERFAN do cargo de Prefeito Municipal de Belém, de acordo com o

art. 75, item I, da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953. Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de julho de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

EDITAIS JUDICIAIS**COMARCA DA CAPITAL**

Edital de citação de Benedicta de Souza Ferreira, com o prazo de vinte (20) dias na forma abaixo:

A Doutora Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, na forma da lei.

Faz saber, a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente CITA a sra. Benedicta de Souza Ferreira, brasileira, casada, de prendas do lar, atualmente residente em lugar incerto e não sabido, com prazo de vinte (20) dias, para responder aos termos da Ação de Divórcio, com fundamento no artigo 40 §§ 1º e 3º c/c o § 1º do art. 5º da Lei nº 6.515 de 26.12.1977, que se processa neste Juízo, movido por Raimundo Rodrigues Ferreira, brasileiro, casado, militar, residente e domiciliado nesta cidade à Estrada do Utinga, Passagem Cruzeiro, nº 13, podendo contestá-la no prazo legal, ficando advertida de que não contestada a ação presumir-se-ão aceitos como verdadeiros, pela suplicada, os fatos articulados pelo autor, cujo prazo para a contestação correrá a partir da publicação. "Despacho". Cite-se a ré, mediante edital, com o prazo de 30 dias, para contestar, querendo, a presente ação, sob pena de revelia. Belém, 10.05.83. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível. E para que chegue ao conhecimento da interessada, e não possa de futuro, alegar ignorância, expedi o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos dezenove dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e três. Eu, Aluizio Costa, Escrivão do 14º Ofício da A.J.C., datilografei e subscrevi.

MARTA INÊS ANTUNES LIMA, Juíza de Direito da
14ª Vara Cível

(T. nº 02088 - Reg. nº 4349 - Dia: 28.07.83)

COMARCA DA CAPITALCARTÓRIO PEPES
EDITALCITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS DE
MARIA DO CARMO TAVARES MARQUESA doutora Albanira Lobato Bemerguy, Juíza de
Direito da Quinta Vara Cível - Feitos da Família da Co-

marca de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc...

Faz saber que pelo presente edital com o prazo de quinze (15) dias, fica CITADA Maria do Carmo Tavares Marques; brasileira, casada, de prendas do lar, residente e domiciliada em lugar incerto e não sabido, para, no referido prazo tomar ciência dos termos da Ação Ordinária de Divórcio que lhe move Darlindo Lobato Marques, brasileiro, casado, servidor autárquico, residente e domiciliado nesta capital, feito proposto com base nos artigos 2º, item IV e 40º § 1º da Lei nº 6.515/71 em cuja inicial alega o autor que o casal está separado por iniciativa da suplicada, há mais de 38 anos; que não existem filhos e nem bens; que o requerente, casou, no ritual romano e com base no direito canônico, com outra mulher com quem possui três (3) filhos, sendo que a data da separação, para efeito da ação, é a partir de 29.05.1952. Que por tais motivos pede seja julgada procedente a ação, decretada, por sentença o Divórcio do casal e a extinção do vínculo matrimonial, julgando-se a suplicada responsável pela separação, por isso sem direito ao uso do nome do suplicante e condenada ao pagamento de custas processuais. No feito mencionado, que se processa perante o Juízo da 5ª Vara e expediente do Cartório do 5º Ofício, Cível e Comércio da Comarca da Capital, Cartório Pepes, localizados no Palácio da Justiça, 3º andar, à Praça Felipe Patroni, nesta capital, está designado o dia vinte e cinco (25) do mês de agosto do corrente ano, às dez horas e trinta (10.30h) minutos, para ter lugar a audiência prévia, data, a partir da qual, passará a decorrer o prazo para a Contestação, para cuja audiência fica a requerida, também, desde logo citada, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e a interessada não alegue ignorância, será o presente edital publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume, na sede deste Juízo. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 04 dias do mês de julho de 1983. Eu, Maria Gaudencia Souza Nunes, Escrevente Juramentada do Cartório do 5º Ofício do Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, datilografei e subscrevo.

Dra. ALBANIRA LOBATÔ BEMERGUY

Juíza de Direito da 5ª Vara Cível - Feitos da Família da
Comarca de Belém - Capital do Estado do Pará-Brasil

(T. nº 02086 - Reg. nº 4892 - Dia: 28.07.83)

ESTADO DO PARÁ
COMARCA DE ALTAMIRA

EDITAL DE PRAÇA

A Doutora Vera Araujo de Souza, Juiza de Direito desta Comarca de Altamira, Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

Faz saber a quem interessar possa e o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que no processo de Execução movido pela Petrobrás Distribuidora S/A, contra Giacomo Dall'Acqua - Madeireira Transamazônica Ltda, para cobrança da dívida de Cr\$ 2.222.910,98 (dois milhões duzentos e vinte e dois mil novecentos e dez cruzeiros e noventa e oito centavos), acrescidos dos juros, correção monetária, multa contratual e demais cominações legais, em curso nesta Comarca, Cartório do 2º Ofício, que este subscreve foram designados os dias 12 (doze) e 22 (vinte e dois) de agosto do corrente, respectivamente, às nove horas (9.00h) no Forum Desembargador José Amazonas Pantoja, à Rua Oraviano Santos s/n, nesta cidade e Comarca de Altamira-Pará, para realização da praça, dos bens penhorados da executada e que são os seguintes: a) Uma propriedade rural no Povoado de Vitória, neste Município, com a área de 3,75 hectares, constituindo um polígono regular de 150 metros de frente por 250 ditos de lado, devidamente transcrita no Registro Imobiliário local sob o nº 1.034, fls. nº 54, livro 3-F, onde se encontra construída uma casa de madeira de lei, coberta com telhas Brasilit e contendo 5 divisões internas, constitui a lateral direita do imóvel verdadeiro porto natural, pelo que lhe atribuo o valor total de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), b) Uma área de terras situada na área suburbana de Altamira, à margem esquerda do Rio Xingu, em local sujeito a inundações periódicas, formando um polígono irregular com início no marco "O", cravado à margem esquerda da estrada Ernesto Acioly em seu último quilômetro, a 419,60m da ponte sobre o igarapé Altamira, medindo, no rumo 31º NE, do marco "O" ao marco "1", 237,40m, e, no rumo 10º SW, do marco "1" ao marco "2", 280,70m, e, no rumo 10º SW, do marco "2" ao marco "3", 118,50m e, no rumo 14,30º NE, 160,00 metros, havida por doação pura e simples da Prefeitura Municipal de Altamira e devidamente transcrita no Registro Imobiliário local, ao qual atribuo o valor de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), existem na referida área as seguintes construções: um barracão industrial, de madeira de lei, coberto com folhas de Brasilit, esteios de acapu e bases de concreto, ocupando a área de 545,94m², contendo em seu interior uma residência para vigia e salões para afixação, digo, afixação e ferramentaria, avaliado em Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros); Uma casa de força, de alvenaria, piso e teto de concreto, 6,00m² de base e 6,00 m de altura, avaliada em Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros); c) Um lote de terras no povoado de Vitória, neste Município, medindo 1.000m de frente por 1.000 ditos de fundos, 100,00 (cem) ha, limitando-se pela frente com o citado povoado, pela direita com o rio Tucuruí, pela esquerda e fundos com quem de direito, propriedade esta havida de acordo com o art. 7º da Lei Municipa-

pal nº 50, de 21.08.1962, que rege a concessão de terras municipais, avaliada em Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros). Totalizam os bens penhorados e aqui avaliados a importância global de Cr\$ 2.550.000,00 (dois milhões quinhentos e cinquenta mil cruzeiros). Quem pretender arrematar quaisquer dos bens mencionados deverá comparecer no dia 12 e 22 de agosto vindouro, às nove horas. Os bens imóveis serão levados à praça para venda a quem maior oferta fizer, digo, a quem maior lance oferecer acima da avaliação e se não houver, quem ofereça preço maior, superior à avaliação os imóveis serão vendidos no dia 22 de agosto vindouro, no mesmo local pelo preço maior oferecido. Para conhecimento dos interessados foi expedido o presente edital, que será afixado no Forum e publicado por uma vez no Jornal Gazeta do Xingu por uma vez no Jornal Liberal e na Rádio Jornal da Transamazônica, nesta cidade. Dado e passado nesta cidade de Altamira, Estado do Pará, aos quinze (15) de junho de mil novecentos e oitenta e três (1983). Eu, a) ilegível, Escrivã, datilografei e subscrevi.

VERA ARAUJO DE SOUZA
Juiza de Direito-Altamira-Pará
(T. nº 02082 - Reg. nº 4386 - Dia: 28.07.83)

PROTESTO DE LETRAS

Faço saber por este Edital a Lojas Paulista Ltda, Gimol Gabbay Benchimol, Maria de Nazaré Oliveira Carvalho, Carlos Alberto Sabá da Fonseca, Ester Fara-che, Alceu Vicente Lucena de Souza, Renato Borges Guerra, Maria Madalena Coimbra Barbosa, Mauricio Coelho Madureira, Elvira dos Santos Pinheiro, Fernando Amandio Cunha Pires Costa, Fernando Carlos da Silva Souza, José Santana da Silva Mesquita, Peter Mac Rae Halsey, Carlos Augusto Gilona de Meio, Carlos de Jesus Berredo Reis, Pedro Cardoso Lobato, Ruy Alfredo Pinto de Araujo, Antonio Carlos Pereira, Antonio José Enrique Castaneda Calderou, Brasil Norte Exp Com Mad Ltda, Luiz Alberto Pequeno de Paiva, Orlando Demetrio Ladisláo, Carlos Roberto Miranda de Oliveira, Eliel Capiberibe de Queiroz, Odilardo Gonçalves Lima, Natanael Guedes de Oliveira, Antonio Paulo Medeiros Carneiro, Antonio Fonseca Neto, Aldemir Pinto da Fonseca, Terezinha Lavareda do Nascimento, Almerindo de Souza Almeida, Benedito Claudio Campo de Moraes, Reinaldo Marques Gonçalves, Eduardo José da Costa Silva, Wilson de Lima Bastos, Terezinha Lavareda do Nascimento, Alexandre Paulo Vaz da Silva, Erika Isabel Astur Keler, Rita de Cassia de Oliveira Pereira, Angelina Amoras Teles, Terezinha de Jesus Margalho Viegas Fernandes Luiz, Carlos Alberto Santos Lima, Antonio Carlos de Araujo Bichara, Telemaco da Silva Pinho, Francisco das Chagas David da Costa, Armarinho S. Geraldo, Antonio Xavier Caires, Emanuel Vilanova de Bastos, Marineide Lisboa, José Correa Nascimento, Eletrojoias Ltda, Mercantil Xingu, Aza Brito e Rep. A. M. Vasconcelos, Cristovam Traumaturgo Lobo Filho, Cassimiro Barreira Lopes, Reinaldo Silva Jr, Nelson Melges Jr, Abdias Ribeiro Araujo Filho, Ass-teca Assist. Tec Agro Coop Com Rep, Cabalem Fonseca Casseb, João Evangelista Aquino Lopes, Zometal

Com Ind - H. Singh, Sebastião Soares Filho, José Os-
mar Gomes Albuquerque, Jorelina Hennings de Lima,
J. Maués e Cia Ltda, Edson Fernandes dos Santos,
Paulo Henrique Cruz Braga, Alfa Eng Ltda, Vinício
Branco, que foram apresentadas em meu Cartório à
Rua 28 de Setembro, 276, da parte de Bradesco, Ban-
co Sul Brasileiro, Banco Real Inv, Vasp, Cruzeiro do
Sul, Fina Singer, Singer Ltda, Finasa, Banco do Estado
do Amazonas, Sul Bras. Cred Financ, Financ. General
Motors, Caixa Econômica Federal, Banco Brasil S/A,
Banco Bandeirantes, Banco Mercantil de Crédito, Ban-
co do Brasil, Banco Crédito Nacional, Imobel Em-
preendimentos, Banco Nacional S/A, Banco da Ama-
zônia S/A, Divinal I. Art. Texteis, Banco Francês e
Bras., Banco Sul Brasileiro, Banco Itau S/A, Ryon's
Conf, para apontamentos e protestos por falta de pa-
gamento, um (1) cheque, dezesseis (16) notas promissó-
rias, vinte e nove (29) letras câmbio e trinta e duas
(32) duplicatas de contas mercantis, nos valores de Cr\$
500.000,00 / 150.000,00 / 538.382,44 / 8.000,00 /
148.060,00 / 73.680,00 / 73.680,00 / 62.604,00 / saldo /
40.040,00 / 7.670,00 / saldo / Cr\$ 149.128,00 saldo /
33.803,00 saldo / 548.230,00 saldo / 25.420,00 saldo /
103.642,00 / saldo / 5.600,00 / 234.738,00 saldo /
2.150,00 / 108.966,00 / 119.328,00 / 6.898,00 /
66.980,00 / 30.040,50 / 48.220,00 / 220.446,00 /
28.528,05 / 7.385,68 / 25.731,75 / Cr\$ 26.928,24 /
61.848,61 / 42.549,08 / 35.226,36 / 35.226,36 /
28.528,03 / 21.523,78 / Cr\$ 40.807,21 / 61.902,75 /
43.415,19 / 78.857,06 / 40.825,84 / 26.179,59 /
26.179,49 / Cr\$ 26.000,00 / 18.296,38 / 58.053,50 /
40.807,21 / 25.000,00 / 26.957,07 / 38.867,13 / Cr\$
30.090,80 / 26.957,07 / 24.000,00 / 65.000,00 /
1.430.035,00 / 27.333,00 / 143.605,00 / Cr\$ 14.500,00 /
125.000,00 / 179.938,44 / 544.283,00 / 28.858,00 /
33.780,00 / 41.700,00 / Cr\$ 130.000,00 / 16.625,00 /
31.920,00 / 59.150,00 / 57.735,00 / 92.100,00 /
49.800,00 / Cr\$ 30.170,00 / 22.450,00 / 135.302,00 /
20.250,00 / 15.600,00 / 56.500,00 / 81.180,00 / Cr\$
112.455,00 / 62.500,00 / 250.000,00 / 15.600,00 /
290.237,20 / 200.000,00 / vencimentos vários por V.
Ss. não pagas a favor de Abdalla Assad Azar, Banco
Sul Bras, Cia Real Invest, Vasp, Cruzeiro do Sul, Fina
Singer, Singer Ltda, Finasa, Enel S/A, Sul Bras-Cred
Financ Inv, Banco Estado Amaz, Financ General Mo-
tors, Caixa Econômica Federal, Banco Real, Banco
Brasil, H C Pneus, Capri Tec, Bopil, Portuense Ferrag-
gens, Vidrobel, Imobel, Alca, Madeplac, Foralida Ltda,
Nuña Textil, Bricol, Divinal I. Art. Texteis, Dohler S/A,
S/A Bitar Irmãos, Perfon, Graf Sagrada Família, Posto
Invencível, Ryon's Confecç, Grafisa, Metalurg Backer,
Literatura Educativa, Glasurit Nordeste, Disimac, res-
pectivamente e os intimo e notifico ou a quem legal-
mente os representem para pagarem ou dar a razão
por que não pagam as ditas notas promissórias o che-
que, as letras câmbio e as duplicatas de c/mercantis,
quando V.Ss. cientes desde já de que os protestos res-
pectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo
legal.

Belém, 25 de julho de 1983

(a) ISA VEIGA DE M. CORREA
Oficial do Protesto de Letras-1º Ofício

(Ext. Reg. nº 4389 - Dia: 28.07.83)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem Inter-
ressar possa que, se encontra em Cartório, na Secreta-
ria do Tribunal pelo prazo de cinco (05) dias, a contar
da publicação deste, o petitório de Recurso Extraordi-
nário da - santarém - rcte., MARIA BETÂNIA DUARTE
CONRADO E OUTRA (adv. Dr. JOSÉ FERNANDES
CHAVES) - e, Recdo., ROTSEN SENA AGUIAR (adv.
Dr. RAIMUNDO OEIRAS FREIRE), a fim de ser dito pe-
titório impugnado dentro no referido prazo.

Dado e passado em Cartório, na Secretaria do
Tribunal de Justiça do Estado do Pará, aos vinte e cin-
co dias do mês de julho de mil novecentos e oitenta e
três (1983).

OLYNTHO TOSCANO

Escrivão do feito.

(G. Reg. nº 2211)

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Os-
siam Corrêa de Almeida, Presidente do Tribunal de
Justiça do Estado, em exercício, exarou, às fls. 15, ver-
so, dos autos de Pedido de Suspensão de Medida Li-
minar em Mandado de Segurança, em que é requerente,
Associação de Fornecedores de Cana de Açúcar da
Transamazônica (ASFORT) e, requerido o respeitável
despacho do Exmo. Sr. Desembargador Calistrato
Mattos no Mandado de Segurança impetrado por
Construtora e Incorporadora Carneiro da Cunha
Nóbrega Ltda- CONAM- o seguinte despacho.

"Visto, etc...

Sendo esta Presidência incompetente para
apreciar pedido visando suspensão de liminar conce-
dida em Mandado de Segurança por membro deste
Egrégio Tribunal, ex vi do disposto no artº 297 do Re-
gistro Interno do Colendo Supremo Tribunal Federal,
não tomo conhecimento do requerido por Associação
de Fornecedores da Cana de Açúcar da Transamazô-
nica - ASFORT, às fls. 2/4.

Publique-se e Intime-se.

Belém, 25 de julho de 1983

DES. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA

Presidente do T.J.E, em exercício"

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça Belém,
25 de julho de 1983.

LUIS FARIA

Secretário

(G. Reg. nº 2211)

EDITAL

Faço público, que nos autos de Apelação Cível
da Comarca da Capital, entre partes, como apelante -
FERES SULEIMAN KAHWAGE LTDA. (Adv. Benedito
Nonato David), e apelado - FRANCISCO BARROSO
AMARAL (Adv. Eduardo Lassance Carvalho), o Exmo.
Sr. Desembargador Presidente exarou o seguinte des-
pacho:

RECURSO EXTRAORDINÁRIO

RECORRENTE: FERES SULEIMAN KAHWAGE LTDA.

RECORRIDO: FRANCISCO BARROSO AMARAL.

Francisco Barroso do Amaral propôs contra Feres Suleiman Kahwage Ltda. ação de despejo com fundamento no artigo 5º da Lei nº 6.649/79.

A ação foi julgada procedente na 1ª Instância e confirmada, à unanimidade de votos, nesta Superior Instância.

A decisão assim está ementada:

"Despejo - Denúncia vazia - Vencido o prazo contratual, pode o locador retomar o prédio urbano não residencial locado, sem notificação prévia do locatário".

Irresignada com esse remate, Feres Suleiman Kahwage Ltda, interpõe recurso extraordinário, para o Excelso Pretório, com fulcro na letra "d", Inc. III, do artigo 119 da Constituição Federal.

A matéria em discussão é daquelas elencadas no artigo 325 do RISTF que, para autorizar o cabimento do Recurso Extraordinário exige a ocorrência das ressalvas nele previstas: Ofensa Constitucional, manifesta divergência com a Súmula do Supremo Tribunal Federal e arguição de relevância.

Nenhuma delas foi arguida e sequer se apresentaram.

O dissídio jurisprudencial Invocado não atende a regra do artigo 322 do RISTF.

O valor da causa é inferior ao valor da alçada regimental do Supremo Tribunal Federal (art. 325, VIII).

Diante disso,
nego seguimento ao recurso.

P.I

Belém (PA), 13 de julho de 1983.

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA
Presidente.

Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém,
15 de julho de 1983

WILSON RABELO -
Escrivão

(G. Reg. nº 2211)

**REVISTA TRIMESTRAL
DE JURISPRUDÊNCIA
Nº 94 - I e II**

**A VENDA NO ARQUIVO
DA IMPRENSA OFICIAL**

**REV. T. JURISPRUDÊNCIA
Nº 95 - I**

**A VENDA NO ARQUIVO
DA IMPRENSA OFICIAL**

**REV. T. JURISPRUDÊNCIA
Nº 95 - II**

**A VENDA NO ARQUIVO
DA IMPRENSA OFICIAL**

**REV. T. JURISPRUDÊNCIA
Nº 95 - I**

**A VENDA NO ARQUIVO
DA IMPRENSA OFICIAL**

**REV. T. JURISPRUDÊNCIA
Nº 95 - I**

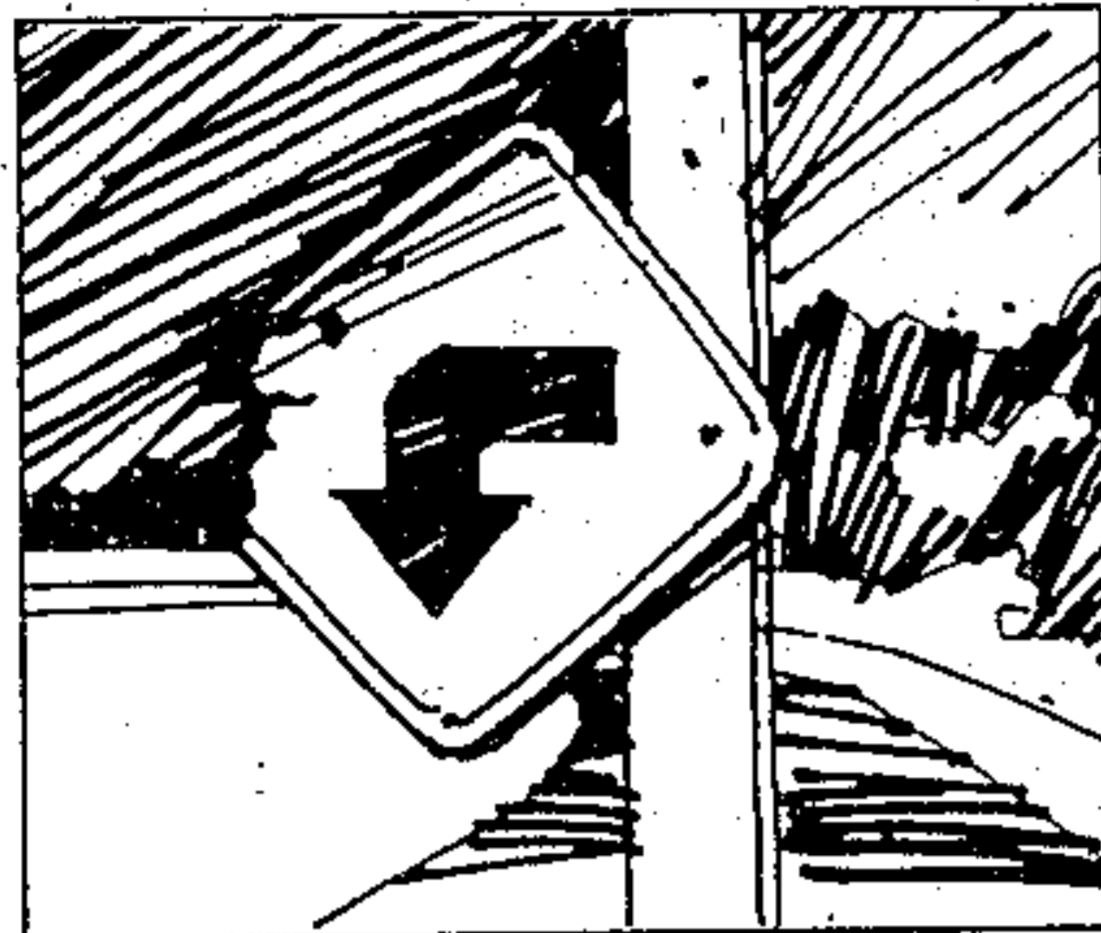
**A VENDA NO ARQUIVO
DA IMPRENSA OFICIAL**

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

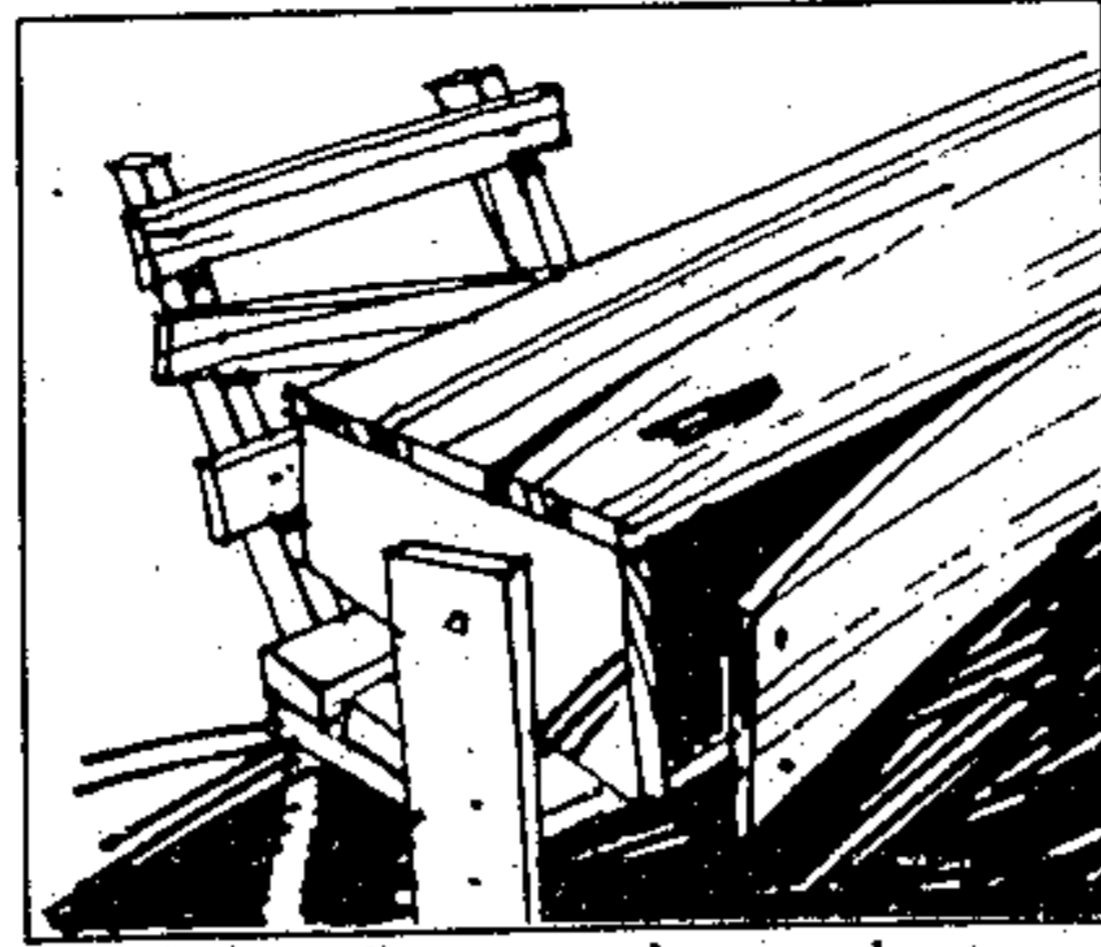
**A VENDA NO ARQUIVO
DA IMPRENSA OFICIAL**

**REV. T. JURISPRUDÊNCIA
Nº 95 - II**

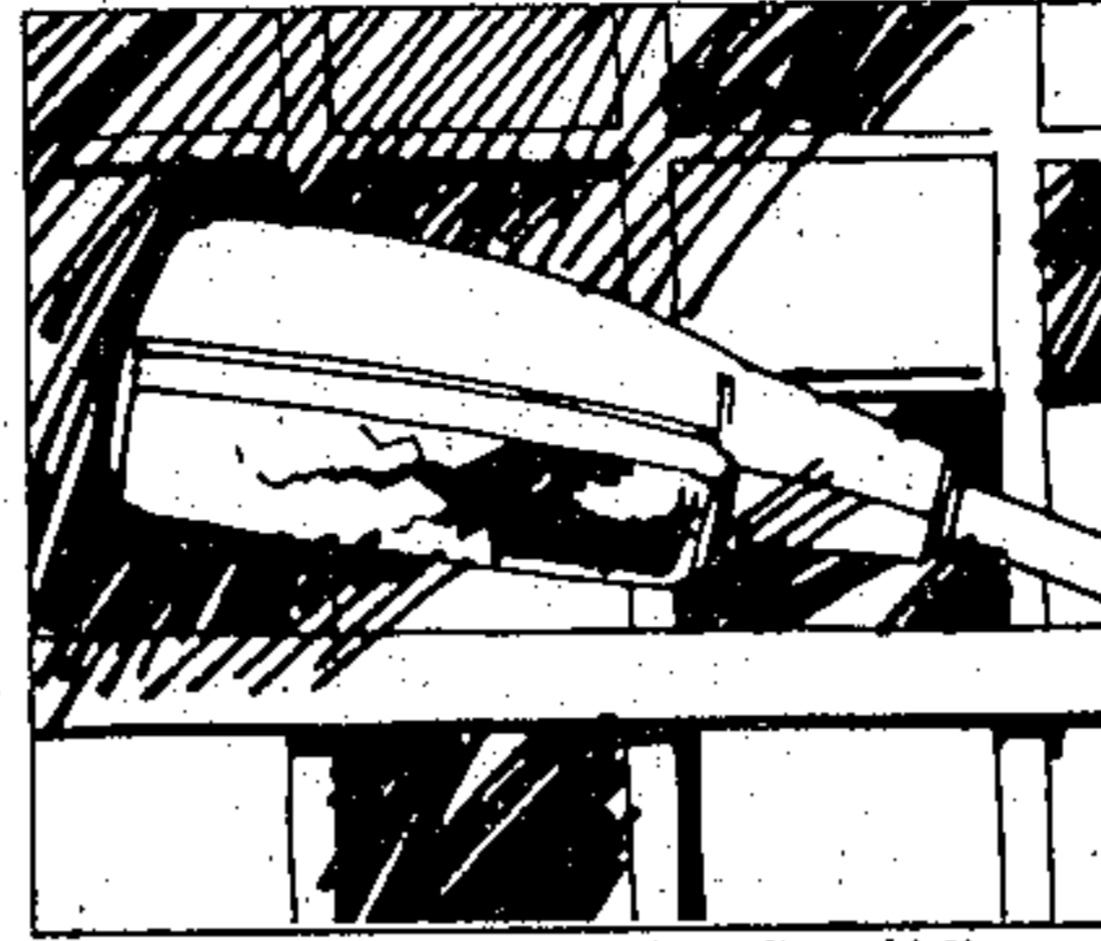
**A VENDA NO ARQUIVO
DA IMPRENSA OFICIAL**



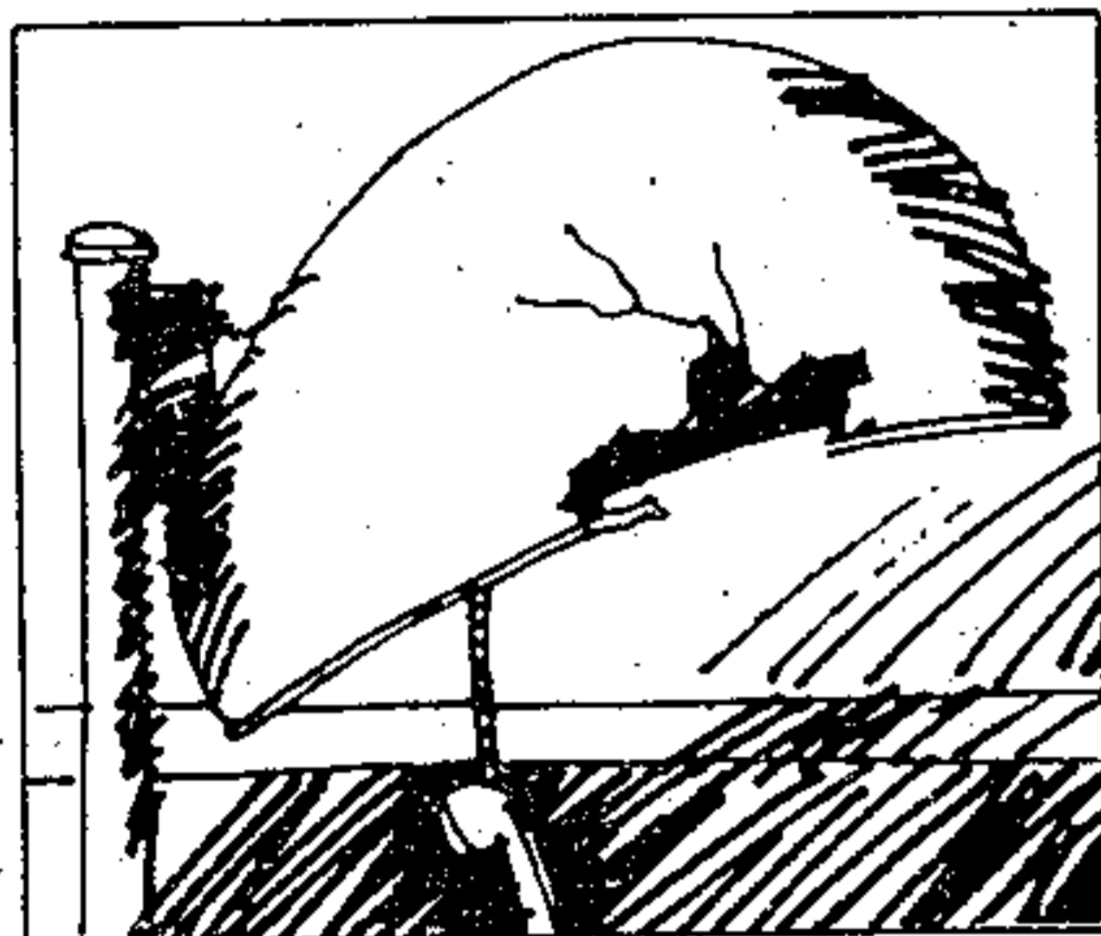
Não destrua placas de trânsito.



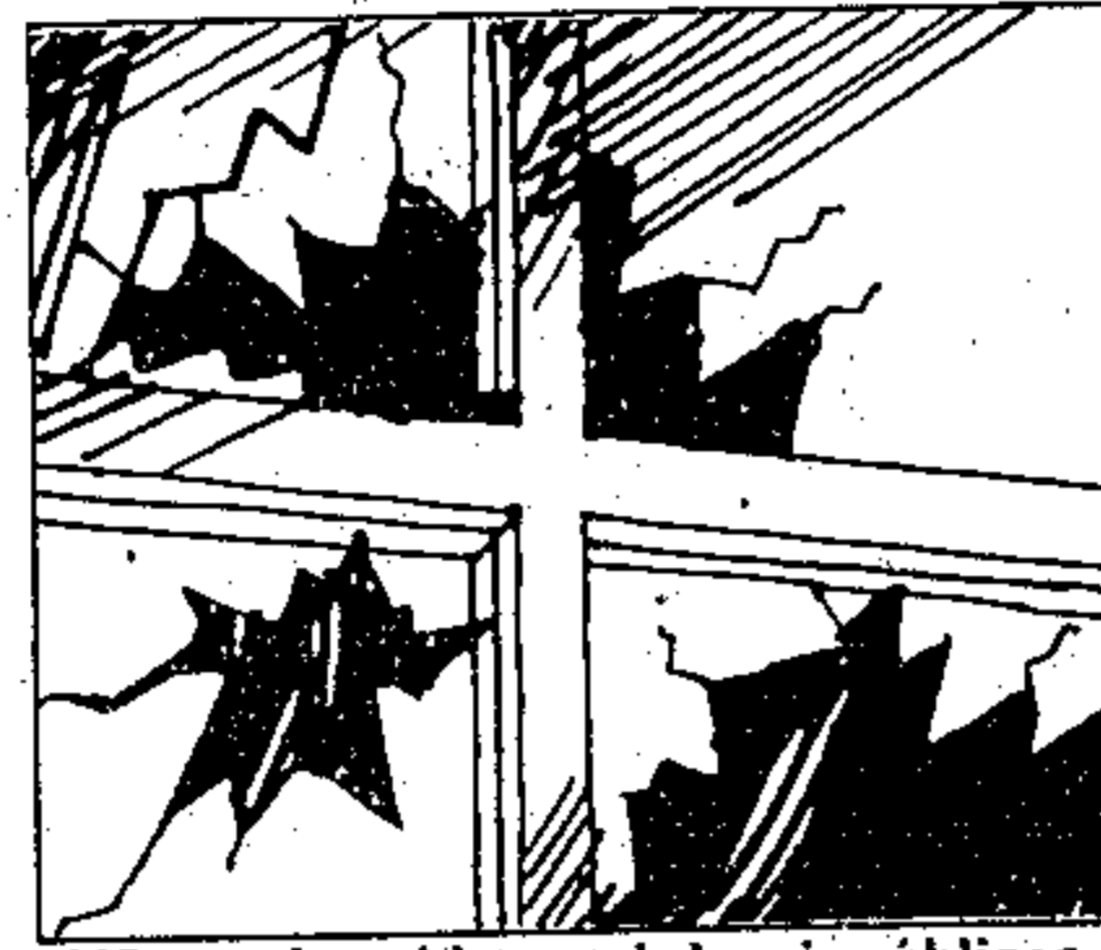
Não arrebite carteiras escolares.



Não deprede a iluminação pública.



Ajude a conservar os "orelhões".



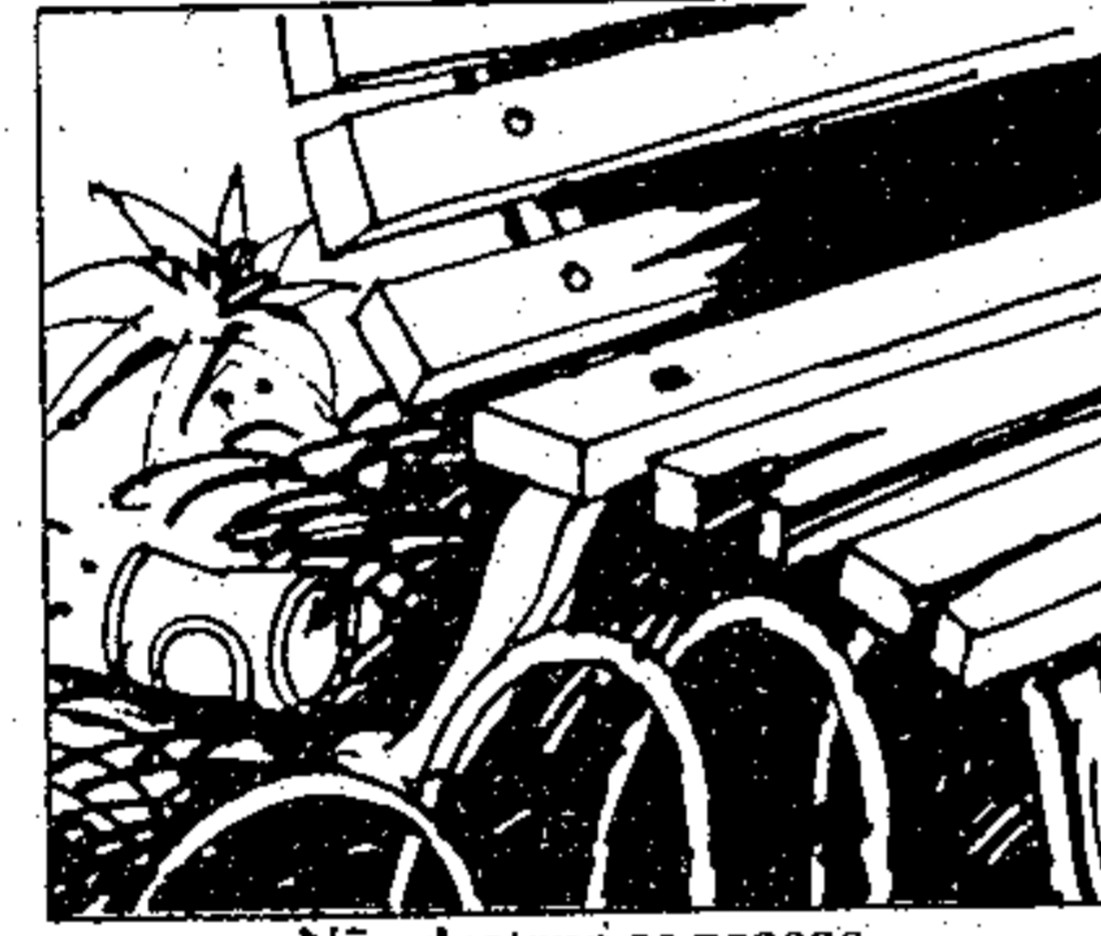
Não quebre vidraças de locais públicos.



Não jogue detritos nos bueiros.



Não arrebite as árvores.



Não destrua as praças.



Ajude a conservar os meios de transporte.

A cidade é sua. Cuide de sua cidade como se fosse sua casa.

A cidade pertence a todos nós. A conservação de tudo o que a cidade oferece depende de cada um de nós.

As placas de sinalização e de trânsito, a iluminação pública e as luminárias, os telefones públicos, as praças e jardins, ruas e aveni-

das, as escolas públicas, os postos de saúde, os ônibus, trens, metrô e lanchas são de todos. Vamos protegê-los e conservá-los.

Não deixe que alguns irresponsáveis destruam o que é seu, o que é nosso.

Não deixe que os muros

de sua cidade sejam pichados, nem que lixo se acumule nas calçadas e terrenos baldios, não deixe que os bueiros sejam entupidos por detritos atirados nas ruas. Precisamos viver melhor em nossas cidades.

Faça a sua parte.

**Não quebre, não estrague, não destrua.
Conserve e proteja a sua cidade.**



República Federativa do Brasil

PARÁ

CADERNO 2

Diário Oficial

ANO XCII - 93ª DA REPÚBLICA - Nº 25.052

BELEM - QUINTA-FEIRA, 28 DE JULHO DE 1983

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: EDGAR M. LASSANCE CUNHA

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

EXPEDIENTE DO DIA 25 DE JULHO DE 1983 - 2ª FEIRA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO - CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA
FORUM - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR
BELEM - PARÁ

ESCRIVÃO: - AMILCAR CÂMARA LEÃO
EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

4ª VARA

Proc. nº 338/83 Nunciação de O. Nova
Nun.: - Empresa de Embalagem da Amazônia Ltda.
Adv.: - Ruy Villar Sampaio
Nun.: - Centro Cultural Brasil Estados Unidos
Desp.: - Aguardem os presentes autos, em Cartório, a rea-

lização da audiência prévia de justificação.

Proc. nº 319/83 Execução
Ex.: - Conasa - Comércio e Navegação Santos Ltda.
Adv.: - Cleber Saraiva dos Santos
Ex.: - Indumex - Indústria de Madeiras Exportadora Ltda. e

outro

Adv.: - Antonio Freitas Leite
Desp.: - À conta, arbitrados os honorários advocatícios em 10%, sobre o valor atribuído à causa. Indefero o pedido de exclusão da correção monetária, por falta de amparo legal.

Proc. nº 345/83 Execução
Ex.: - Financeira Bemge S/A. - Cred. Fin. Inv.
Adv.: - Afonso Vitor Cardoso

Ex.: - Raimundo Fernandes Cruz e outros
Desp.: - Citem-se.

Proc. nº 17/82 Reintegração de Posse
Aut.: - Maria Irlândia Oiana Vieira Bessa

NESTA EDIÇÃO

RESENHAS
Da Justiça Estadual

BOLETIM
Da Justiça Federal

Adv.: - Moacir Moraes Filho
Réu: - Jaime Alvarez Bentes de Sá
Adv.: - Walmick Melo
Desp.: - Contados, Preparados, Cls.
Proc. nº 48/83 Busca e Apreensão
Aut.: - Olivetti do Brasil S/A.
Adv.: - Afonso Vitor Cardoso
Réu: - Benedito Wilfredo Monteiro
Adv.: - João Paulo A. Couto Alves
Sent.: - Vistos, etc... Julgo extinta a presente ação pelo

pagamento da dívida, conforme termos de pagamento de fls. 26 e recebimento de fls. 26, também. Dê-se baixa na Distribuição e entregue-se ao requerido, os documentos pedidos às fls. 2, com as cautelas legais, após o decurso do prazo legal. Custas "ex lege". P.R.I.

Proc. nº 77/83 Execução
Ex.: - Banco do Brasil S/A.
Adv.: - José Gomes de Meneses S. Filho
Ex.: - Fernando Alves Silveira

Desp.: - Indefero o pedido de citação por edital, de vez que, tratando-se de execução, não encontrado o executado deverá o oficial de Justiça proceder de conformidade com o estatuído no art. 653 do C.P.C.

CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO

JUÍZO DE DIREITO DA PRIMEIRA (1ª) VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO, ÓRFÃOS, AUSENTES E INTERDITOS
Juiz: Dr. Pedro Paulo Martins, Juiz de Direito da 3ª Vara do Cível e Comércio, respondendo pela 1ª Vara do Cível e Comércio, Órfãos, Ausentes e Interditos.
Cartório do 1º Ofício do Cível e Comércio
Escrivão: - Moacyr Santiago

RESENHA DO DIA 25 DE JULHO DE 1983

Proc. nº 1.917/83 de Pedido de Alvará. Requerente: Maria da Conceição Raad Campos e outros. Adv. Dr. Antônio Oscar C. Moreira. Despacho: Expeça-se o competente Alvará.

Proc. nº 1.569/82 de Execução. Autor: Luiz Blanco Rodrigues. Réu: Antonio Augusto Bellard Pereira. Adv. Dr. Miguel Elias Zemer. Despacho: Cumpra-se o despacho de fls. 15 - 1ª parte e o pedido de fls. 16 dos autos.

Proc. nº 1.810/83 de Execução. Autor: Exprim - Expresso Amazônico Ltda. Réu: Grupo Fraternidade P. da Trindade. Adv. Dr. João Bosco de Carvalho. Despacho: Diga a parte interessada.

Proc. nº 1.756/83 de Execução. Autora: Altina Carvalho Santana. Réu: Benedito Eduardo Araújo Ferreira. Adv. Dr. Eduardo Lassance Cunha. Despacho: Ao Sr. Oficial de Justiça encarregado das diligências, para certificar o que for de direito e na forma da Lei.

Proc. nº 479 de Arrolamento dos bens deixados por falecimento de Adalgisa Panário de Azevedo e Amélia Panário. Inventariante: Sulamita Moura Milhomens. Advogado: Dr. Teodomiro Cantuário Filho. Despacho: Julgado por sentença a partilha de fls. 77 a 79 dos autos.

Proc. nº 1.867/83 de Ação de Despejo. Autor: Leonam Gondim da Cruz. Réu: Francisco Lopes Vasconcelos. Adv. Dr. Carlos Alberto Ferreira de Arruda. Despacho: Digam os interessados sobre a conta.

Proc. nº 1.495/82 de Ação de Anulação de Instrumento Particular de Acordo. Autora: Fundação Nacional do Índio (FUNAI). Ré: Empresa Shellita - Serviços de Mineração Ltda. Advogados: Dr. Raimundo Nonato Soares Holanda - Dr. Paulo de Tarso Dias Klautau. Despacho: Em análise do presente processo em face a competência, é de ser aceito o parecer do DD. Representante do Procurador da República, devendo assim o presente processo ser remetido à Justiça Federal, depois de obedecidas e observadas as formalidades e cautelas legais. Dê-se ciência e cumpra-se.

Proc. nº 1.776/83 de Execução. Autor: Shinichi Sató. Réu: Max Cardoso Vieira. Advogada: Dra. Marianela Lobato de Miranda. Despacho: Cumpra-se o pedido de fis. 15 "in fine", obedecidas as formalidades e cautelas legais.

Processo nº 1.889/83 de Execução. Autor: Aldo Bechis. Réu: Guaracy de Jesus Castilho Bezerra. Adv. Dr. Dorival de Souza Neto. Despacho: Diga a parte interessada.

Proc. nº 1.532 de Inventário dos bens deixados por falecimento de Antônio do Nascimento Araújo. Inventariante: Neide Cardoso Araújo. Adv. Dr. Orlando Fonseca. Despacho: Digam os interessados.

Proc. nº 1.842/83 de Execução. Autor: Banco da Amazônia S/A - BASA. Ré: Anil - Administradora de Negócios e Comércio em Geral Ltda. Adv. Dra. Ana Maria Toscano. Despacho: Diga a parte interessada.

Proc. nº 1.832/83 de Ação de Despejo. Autora: Josefa Garcia Soares Gonçalves. Réu: Oriandino Ventura. Adv. Dr. Pedro Paulo Campos - Dr. Ary Jansen Branco. Despacho: Em provas.

Proc. nº 1.685/83-A de Embargos do Devedor. Embargante: Maria Matos Buenano. Embargada: M. das G. T. Neia. Advogados: Dr. Paulo Roberto Valle Pereira Carneiro - Dr. Manoel Tocantins Lobato. Despacho: Designo o dia 12.09.83, às 11:00 horas, para realização da audiência, cientes as partes.

Proc. nº 1.356/81 de Arrolamento dos bens deixados por falecimento de João Sabino da Silva. Inventariante: Maria Helena da Silva. Adv. Dr. Benedito Brito. Despacho: Em declarações finais.

Proc. nº 1.845/83 de Ação de Despejo. Autor: Elmir Nobre Saady. Réu: Carlos Henrique Moreira da Silva. Adv. Dra. Ana Maria Crispino Gomes. Despacho: À conta.

Proc. nº 1.835/83 de Execução. Autor: Nobumi Sakiyama. Réu: João Grippa. Adv. Dr. Armando Sawada. Despacho: Diga a parte interessada.

Proc. nº 1.830/83 de Execução, digo, Proc. nº 1.830/83-A de Embargos. Embargante: Psmarino Gonçalves da Silva. Embargada: Fabrica Leal S/A - Indústria e Comércio. Adv. Dr. Jacemir Fernandes de Almeida - Dr. Ricardo Chamié. Despacho: Recebo os presentes embargos na forma da lei, dizendo a embargada.

Proc. nº 1.493/82 de Requerimento de Interdição de Afanzilda Maria Salião de Oliveira. Requerente: Primeiro Curador Geral de Interditos. Curadora: Maria Conceição de Oliveira. Despacho: Digam os interessados sobre os documentos de fis. 2 a 6 dos autos.

Proc. nº 1.924/83 de Execução Hipotecária. Autor: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo. Réu: Odo Lúvero Carneiro de Amorim Filho e sua esposa. Adv. Dra. Antonete Furtao Machado. Despacho: Digam os interessados.

Proc. nº 1.610/82 de Execução. Autor: Bermasa - Madeiras Tropicais S/A. Réu: Copa - Construções e Administração Ltda. Adv. Dr. Carlos Ferro. Despacho: Diga a parte interessada.

Proc. nº 1.656/83 de Execução. Autor: Banco do Estado do Rio de Janeiro. Réu: Lauro da Costa Nery Filho. Adv. Dr. Carlos Ferro. Despacho: Diga a parte interessada.

Proc. nº 1.686/83 de Execução. Autora: Casa das Pilhas Ltda. Réu: Nelson G. dos Santos. Adv. Dr. João Bosco de Carvalho. Despacho: Diga a parte interessada.

Proc. nº 1.267/83 de Inventário dos bens deixados por falecimento de Maximino Lopes Ferreira Filho. Inventariante: Ruth Léa Maia.

Adv. Dr. Pedro Lima - Dr. Edmar de Souza Pereira. Dra. Maria de Lourdes Silva da Silveira. Dr. Roberto Rodrigues Cardoso. Despacho: Digam os interessados e o M.P.

Belém, 25 de julho de 1983.

MOACYR SANTIAGO - Escrivão

Resenha do Juízo de Direito da 2ª Vara Cível e Comércio, privativa de Órfãos, Interditos e Ausentes, desta Comarca de Belém do Pará, República Federativa do Brasil, etc... Juíza: Dra. Maria Helena Couceiro Simões, Juíza de Direito da 4ª

Vara Cível, acumulativamente no cargo de Juíza de Direito da 2ª Vara Cível e Comércio.

Escrivão: Odon Gomes da Silva.

2ª Vara Cível e Comércio. Executiva Hipotecária. Credora: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo. Devedores: Artur dos Santos Costa e sua mulher, dona Joana Rosa da Costa. Despacho: "À Conta". Advogada: Dra. Antonete Machado.

2ª Vara Cível e Comércio. Executiva Hipotecária. Credora: Socilar - Crédito Imobiliário S/A. Devedor: Dalter Queiroz Maia. Despacho: "Expeçam-se Editais de Praça, com o prazo de dez (10) dias, para, em dia e hora designados pelo sr. escrivão, se realizar a venda e arrematação do bem penhorado, obedecidas as disposições legais". Advogado: Dr. Wilton Nery.

2ª Vara Cível e Comércio. Executiva Hipotecária. Credora: Socilar - Crédito Imobiliário S/A. Devedor: Paulo Roberto Figueiredo Faria. Despacho: "Expeçam-se Editais de Praça, com o prazo de dez (10) dias, para a venda e arrematação do bem penhorado em dia e hora designados pelo sr. escrivão". Advogado: Dr. Walter Olívia.

2ª Vara Cível e Comércio. Executiva Hipotecária. Credora: Socilar - Crédito Imobiliário S/A. Devedores: Iemi Yahisa e sua mulher, dona Sueko Mitomi Yahisa. Despacho: Contados, Concluídos". Advogada: Dra. Maria da Glória Maroja.

2ª Vara Cível e Comércio. Busca e Apreensão. Autor: Álvaro Antero Pires de Magalhães Ribeiro. Réu: Fernando Célio Marques Pereira. Despacho: "Cite-se". Advogado: Dr. Carlos Alberto Ferreira de Arruda.

2ª Vara Cível e Comércio. Despejo. Terezinha de Jesus Silva Santos. Réu: Alberto Garbim. Despacho: "À Conta". Advogados: Drs. Carlos Alberto Ferreira de Arruda e Luiz Carlile Cerqueira.

2ª Vara Cível e Comércio. Agravo de Instrumento. Agravante: Antonio Valinoto Neto. Agravado: Comercial J. Farinelli. Despacho: "Admito a formação do agravo. Intime-se o agravado para, no prazo de cinco (5) dias, indicar as peças dos autos que serão trasladadas e juntar documentos novos, querendo". Advogado: Dr. Flávio de Carvalho Maroja.

2ª Vara Cível e Comércio. Despejo. Autora: Otacília de Andrade e Silva. Réu: Francisco de Assis Baraúna da Silva. Despacho: "À Conta". Advogado: Dr. Alacy Viana Nahum.

2ª Vara Cível - Órfãos. Inventariado: Itamar de Oliveira. Inventariante: Rútila da Silva Oliveira. Despacho: "Manifestem-se os interessados sobre as declarações de bens e herdeiros". Advogado: Dr. Luiz Roberto Meira.

Belém-Pa., 25 de julho de 1983.

ODON GOMES DA SILVA

Escrivão

CARTÓRIO RUY BARATA - SEXTO OFÍCIO
RESENHA DO DIA 25 DE JULHO DE 1983

Juíza da 6ª Vara

Requerimento de Herança de Maria Pereira de Magalhães, por seu advogado, nos autos da Ação de Consignação proposta por Maria Rosa da Costa Souza, requerendo o julgamento das ações simultaneamente - Adv. Marcos José Nahon.

OBS.: - Recebido em cartório em 22.07.83.

Requerimento de Samuel Duarte do Nascimento, por seu advogado, nos autos da Ação de Ratificação de Protesto Marítimo, apresentando quesitos - Adv. Nelson Montalvão das Neves. OBS.: Recebido em cartório em 22.07.83.

Requerimento de Ione de Lima Lima, por seu advogado, nos autos da Ação de Divórcio Consensual, com Sidney Antonio Nascimento Lima, dizendo que o divorciando faleceu, sem que a sentença tenha sido averbada, requerendo assim seja a mesma reconsiderada e extinto o processo - Adv. Maria Lúcia Patriarcha. OBS.: - Recebido em cartório em 22.07.83.

SEPARAÇÃO

Requerentes: Adv. Maria Dinair Oliveira.

Despacho: - À conta

Requerimento de Domingos Costa e Silva, por seu advogado, nos autos da Ação de Consignação que lhe move João Pereira Vieira, dizendo que as provas requeridas encontram-se nos autos da Ação de Despejo - Adv. Jacob José da Silva. OBS.: - Recebido em cartório em 25.07.83.

Requerimento de Carlos Augusto dos Santos, por seu advogado, nos autos da Ação de Execução que promove contra Zeineide Benedita Limão Aguiar, requerendo a remessa dos autos à contadora do Juízo para refazer os cálculos - Adv. Rosomiro Arrais. OBS.: - Recebido em cartório em 25.07.83.

DESPEJO

Requerente: - Construtora Habitare Ltda. - Adv. Afonso Vitor Cardoso

Requerido: - Raimundo Enedino Silva

Sentença: - Julgo procedente a ação procedente, e, por ter o suplicado infringido o item II do artigo 19 da lei nº 6.649 de 16.05.79, concedo o prazo de 15 dias para que Raimundo Enedino Silva, desocupe o imóvel situado na Av. Almirante Barroso, nº. 4890 - Edif. Ana Paula - Apto. 204, nesta cidade, condenando-o as custas processuais e honorários do advogado do locador, os quais arbitro em 10% sobre o valor dado à causa. P.R.I. APELAÇÃO

Requerente: - Antonio Freitas da Silva - Adv. Maria Norma Ferreira.

Requerido: - Luiz Avelino de Freitas - Adv. Francisco N. Salgado

OBS.: - Recebido do Tribunal nesta data.

MARIA INEZ BARATA
Escrevente Juramentada

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO
ESCRIVÃO: CARLOS ALBERTO
RESENHA DE 25. JULHO. 1983

Dra. Maria Helena Couceiro Simões - 4ª Vara

Proc. nº - Apelação Cível

Apelante: - Hélio Rayol Lourenço - Adv. Dr. Augusto Klautau de Araújo

Apelada: - Fátima Maria Machado - Adv. Dr. Reynaldo D. da Silveira

Desp.: - Cumpra-se o V. Acórdão

Dra. Maria do Céu Duarte - 6ª Vara

Proc. nº 4830 - Execução

Exequente: - Banco do Brasil S/A. - Adv. Dr. Benedito Barbosa Martins.

Executados: - Expim - Exportadora e Importadora Ltda. e outros - Adv. Dr. Francisco Brasil Monteiro.

Desp.: - Publiquem-se editais, designando os dias 08 e 28 de agosto próximo, às 10:00 horas para a 1ª e a 2ª praças respectivamente em tudo observado o art. 686 do C.P.C. e artigo 687 do mesmo Código.

Dra. Sonia Maria de Macedo Parentes - 7ª Vara

Proc. nº 6942 - Divórcio

Divorciando: - Sebastião José de Souza - Adv. Dra. Rosa C. G. Santos

Divorcianda: - Maria Irismar de Souza

Desp.: - Admito as provas já produzidas. Junte o Sr. Escrivão o termo de audiência.

Proc. nº 6797 - Execução

Exequente: - Banco da Amazônia S/A. - BASA - Adv. Dr. Francisco Gomes da Costa

Executado: - Manoel de Nazaré Moraes Monteiro - Adv. Dr..

Desp.: - Oficie-se o Juiz deprecado, solicitando a devolução da precatória devidamente cumprida.

Proc. nº 6877 - Execução e Embargos

Executado e Embargante: - Azeilton Pontes e Silva e Roberto Jerônimo de Souza - Adv. Dr. Francisco Brasil Monteiro. Exequente e Embargado: - Igino Martins Paolelli - Adv. Dr. Moacir G. Pamplona.

Desp.: - Intime-se o credor para, ou querendo, impugnar os embargos no prazo de 10 dias.

Proc. nº 7109 - Execução

Exequente: - Banerj - Crédito Financiamento e Investimento S/A. - Adv. Dr. Carlos Ferro.

Executados: - Adilson Araújo de Souza Santos, Alcyrailva Araújo Santos e Leonel Gomes de Lira Filho.

Adv.: - Dr. Pedro Bentes Pinheiro

Desp.: - Diga o exequente.

Proc. nº 7291 - Interdito Proibitório

Requerente: - Justino Gomes Nascimento - Adv. Dr. Ama-deu A. Bogéa

Requerido: - Jacy Gonzaga da Igreja

Desp.: - Designo o próximo dia 02 de setembro, às 10:00 horas, para a audiência de justificação a fim de que o autor prove o alegado. Cite-se o réu para comparecer à audiência na forma do art. 928 do C.P.C.

Proc. nº 7258 - Separação Judicial Consensual

Separandos: - Carlos Afonso Villaça e Maria Cristina da Silva Villaça

Adv. Dr. Paulo Klautau

Desp.: - ... pelo exposto: Homologo a separação nos termos requeridos para que produza os seus devidos e legais efeitos, com base nos artigos 4º da lei nº 6515 de 26.12.77 e 1.222 § 1º do C.P.C. Transitada em julgado a decisão, procedam-se as averbações competentes. Custas P.I.R.

Proc. nº 7215 - Inventário

Inventariantes: - Roberto Gatti e outros - Adv. Dr. Antonio Oscar Moreira

Inventariada: - Iolanda Gatti

Desp.: - Nomeio inventariante a Sra. Olga Gatti. Prestado o compromisso legal, ofereça as primeiras declarações.

Proc. nº 7150 - Separação de Corpos

Separando: - Eimar Nery de Oliveira - Adv. Dr. Luiz Paulo Santos Álvares

Separanda: - Ana Lúcia Sarmiento Nery - Adv. Dr. N. Teixeira (Assist. Judiciária)

Desp.: - Requeiru o M.P. o depoimento pessoal das partes.

Na forma do § único do art. 803 do C.P.C., designo o dia 1º de setembro, às 10:00 horas para a audiência de instrução e julgamento. Ciente as partes e o M. Público.

Proc. nº 7022 - Falência

Requerente: - Ar Frio Refrigeração S/A. - Adv. Dra. Ma. do Socorro Araújo Santiago

Requerido: - L. S. Siqueira

Desp.: - Baixem à conta.

Proc. nº 6745 - Separação Judicial Consensual

Requerentes: - Expedito Lopes Raposo e Lou Ann May-cumber Raposo - Adv. Dr. Guilherme de Vasconcelos Souza Filho.

Desp.: - Baixem à conta.

Dra. Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos - Resp. p/ 7ª Vara.

Proc. nº 6759 - Sumaríssimo

Requerente: - Nilson Barros Nascimento - Adv. Dr. José Meireles Portela.

Requerido: - Francisco Assis de Souza

Desp.: - Prossiga-se no dia 20 de setembro, às 10:00 horas. CARLOS ALBERTO DA TRINDADE SOUZA

Escrivão

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO
ESCRIVÃO: CARLOS ALBERTO
RESENHA DE 25. JULHO. 83

Dra. Sonia Maria de Macedo Parentes - Juíza Substituta da 7ª Vara

Proc. nº 7061 - Divórcio

Divorciando: - Waldemar de Souza Lima - Adv. Dr. Waldemar Viana

Divorcianda: - Daisy Lisboa Souto

Desp.: - Ao Ministério Público

Proc. nº 6948 - Execução

Exequente: - Astec - Assessoria Técnica Contabilidade e Advocacia S/C. Ltda. - Adv. Dr. Moacir Dias.

Executado: - Aimir Bogoevich Lage

Desp.: - À avaliação.

Proc. nº 6703 - Execução

Exequente: - Waldemar Arêde & Cia. - Adv. Dr. Artemis Leite da Silva.

Executado: - Prodel - Projetos Const. Decorações e Empreendimentos Ltda. - Adv. Dr.

Adv.: - À avaliação.

Proc. nº 7273 - Carta Precatória

Deprecante: - Juízo de Direito da Comarca de Castanhal

Deprecado: - Juízo de Direito da Comarca de Belém

Desp.: - À conta.

Proc. nº 7170 - Carta Precatória

Deprecante: - Juízo de Direito da 1ª Vara da Comarca de Castanhal - Pa.

Deprecado: - Juízo de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de Belém-Pa.

Desp.: - À conta.

Proc. nº 7290 - Divórcio

Divorciando: - Luiz Ferreira de Lima - Adv. Dr. José Nascimento

Divorcianda: - Raimunda Ferreira de Lima

Desp.: - Designo o dia 31 de outubro, às 10:00 horas, para audiência de conciliação. Cite-se a requerida por edital com prazo de 20 dias, ficando advertida de que o prazo para a contestação começará a fluir da data da audiência.

Proc. nº 6969 - Anulação de Casamento

Requerente: - Maria do Rosário de Sá Ribeiro Santos - Adv. Dr. José F. Chaves

Requerido: - Isaias Augusto Bonfim Santos

Desp.: - Renovem-se as diligências para o dia 29 de agosto, às 10:00 horas, cientes as partes, o Dr. Curador e o Representante do Ministério Público.

CARLOS ALBERTO DA TRINDADE SOUZA

Escrivão

CARTÓRIO DO NONO OFÍCIO

Resenha do dia 25.07.83

PRIMEIRA VARA

COBRANÇA DE INDENIZAÇÃO

Requerente: Endicon - Engenharia de Instalações e Construções Ltda. (adv. Rosomiro Arrais)

Requeridos: Sul América Terrestre, Marítimo e Acidentes (Adv. Aluisio Meira) e Importadora de Ferragens S/A. (adv. Laurênio Rocha)

Despacho: "Em provas. Belém, 25.07.83. a) Pedro Paulo Martins".

EMBARGOS DE DEVEDOR

Embargante: Rui Claudino de Vasconcelos Romariz (adv. Ademar Kato)

Embargado: Benso do Brasil S/A. (adv. Jamil Sales)
Despacho: "Digam os interessados e após apresentem provas, querendo. Belém, 25.07.83. a) Pedro Paulo Martins".

TERCEIRA VARA

EXECUÇÃO

Requerente: Socilar - Crédito Imobiliário (adv. Milton Nobre)
Requerida: Izaura Nazaré Salgado

Despacho: "À conta. Belém, 25.07.83. a) Pedro Paulo Martins".

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: Dilma Gondim Hermes (adv. Flávio Maroja)
Requerido: Condomínio Edifício "Feliz" (adv. Fernando Gonçalves)

Despacho: "Diga a parte interessada, voltando conclusos. Belém, 25.07.83. a) Pedro Paulo Martins".

QUARTA VARA

ARROLAMENTO

Inventariante: Francisco Morais Bastos (adv. Roberto Carvalho)

Inventariado: Bens de Helena Zaluth Moraes Bastos
Despacho: "Manifestem-se os interessados sobre a avaliação. Belém, 25.07.83. a) Maria Helena Couceiro Simões".

QUINTA VARA

INVENTÁRIO

Inventariante: Francisco Jorge Hage (adv. Sonia Pingarilho)

Inventariado: Bens de Sofia Bechara Hage
Despacho: "Determino seja lançada nos autos a partilha, observados os requisitos do artigo 1.025 do Código de Processo Civil. Belém, 22.07.83. a) Maria do Céu Duarte".

OITAVA VARA

DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DE SOCIEDADE COMERCIAL
Requerente: Ernando Estácio (adv. Vasco Borborema)

Requeridos: Antonia Dias Estácio e outros (adv. Luiz César Bibas)

Despacho: "Intime-se o perito do juízo, nos termos do pedido. Belém, 25.07.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

NONA VARA

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: Carlos da Conceição Antunes da Silva (adv. Hermenegildo Crispino)

Requeridos: Demétrio de Souza e outros
Despacho: "Renovem-se para o dia 13 de setembro, às 11 horas. Belém, 19.07.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

DÉCIMA SEGUNDA VARA

ORDINÁRIA

Requerentes: João Araújo de Oliveira Santos e Maria de Nazaré Rodrigues de Oliveira Santos (adv. Ademar Kato)

Requerido: Companhia Bandeirantes - Crédito, Financiamento e Investimentos (adv. Ademar Iervolino).

Sentença: (trecho final): "... Julgo procedente a presente ação, condeno a ré a pagar aos Autores a indenização de Cr\$. 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) corrigida na forma da lei, bem como ao pagamento das custas processuais e honorários que arbitro em 20% (vinte por cento) sobre o valor real da condenação. P.I.R. Belém, 25.07.83. a) Humberto de Castro".

THEREZINHA GUEIROS

Escrivã Vitalicia

CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO CÍVEL

ESCRIVÃO HEBAL SARMANHO

RESENHA DO DIA 25.07.83

1ª VARA - EMBARGOS

Aut: José Valente Moreira & Cia.

Adv: Santana Perelra

Réu: Banco Brasileiro de Descontos S/A

Adv: Paulo Sérgio Souza

Desp. Recebo a apelação na forma da lei, dizendo o apelado. Belém, 21.07.83. (a) Pedro Paulo Martins, resp. p/1ª Vara.

4ª VARA - AÇÃO ORDINÁRIA DE AQUISIÇÃO

Aut: Maria das Graças G. Batista

Adv: Laurento Rocha

Réu: João Neclides Moura

Adv: Loris de Oliveira Neves

Desp: Chamo o feito à ordem para determinar que o termo de compromisso do perito, seja assinado devidamente. Belém, 15.07.83. (a) Maria Helena C. Simões.

9ª VARA - AGRAVO DE INSTRUMENTO

Aut: Carlos Pinto de Almeida

Adv: Carlos Alberto Arruda

Ré: Waldomira Pinto de Almeida e Silva

Adv: Pedro Lima

Desp: Mantenho o despacho agravado. Subam os autos à apreciação do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado. Em 19.07.83. (a) Maria Lucia.

3ª VARA - EXECUÇÃO

Aut: Banco Nacional S/A

Adv: Luiz Loureiro

Ré: A Revendedora de Cigarros Ltda.

Desp: À conta. Belém, 21.07.83. (a) Pedro Paulo Martins.

9ª VARA - INVENTÁRIO

Aut: Maria do Carmo Cavalcante Azevedo

Adv: Julio de Alencar

Réu: Alberto Cordelro de Azevedo

Desp: À conta. Em, 22.07.83. (a) Maria Lúcia G. M. dos Santos.

9ª VARA - ACIDENTES DO TRABALHO

Aut: Maria Sales Demétrio

Adv: Marió Ney

Ré: SUCAM

Adv: Moacir Moraes Filho

Desp: Informe o escrivão se o Dr. Procurador da República foi intimado da decisão de fls. Belém, 22.07.83. Maria Lúcia G. M. dos Santos.

10ª VARA - EXECUÇÃO

Aut: Daniel Cardoso Nery

Adv: Adalberto Ambrosio

Ré: Polio Com. de Material de Construção Ltda.

Desp: A cobrança dos aluguéis, no presente caso, através rito executivo é indevido. "O locador sem contrato escrito não tem título executivo extrajudicial para cobrança de aluguéis (Art. 545/154). Assim sendo, não correspondendo, o tipo de procedimento, a natureza da causa, corrija-se o requerente a inicial, no sentido de adaptar-se a mesma, ao tipo de procedimento legal, no prazo de dez (10) dias, sob pena de ser indeferida. Belém, 21.07.83. (a) O. Sampaio Nery. Julza de Direito da 11ª Vara resp. p/ expediente da 10ª Vara Cível.

10ª VARA

Req: Francisco Nunes Martins Filho

Adv: Hermenegildo Crispino

Req: Maria Piedade de Souza Martins

Desp: Nomeio inventariante o Sr. Francisco Nunes Martins Filho, do bem deixado por falecimento de Maria Piedade de Souza Martins, determinando seja o mesmo intimado desta nomeação, para, no prazo de cinco (5) dias, prestar o compromisso legal. Uma vez compromissado, dentro do prazo de vinte (20) dias deverá o inventariante prestar as declarações preliminares das quais determino seja lavrado termo circunstanciado. Em seguida, manifestem-se as partes inclusive a Fazenda Pública Estadual, sobre as mesmas. Belém, 21.07.83. (a) O. Sampaio Nery. Julza de Direito da 11ª Vara Cível, resp. p/ expediente da 10ª Vara Cível.

10ª VARA - EXECUÇÃO

Aut: Telma Jane Lima

Adv: José Acreano Brasil

Ré: Marajó Empreendimento Turismo Ltda.

Desp: Homologo por sentença a desistência requerida às fls. 10, a fim de que produza seus jurídicos e legais efeitos e em consequência decreto a extinção do presente processo, no qual nem sequer houve o início da prestação jurisdicional - o réu não chegou a ser citado, com base no inciso VIII do art. 267 do C.P. Civil, determino seu arquivamento, com a devida baixa na distribuição. Autorizo a entrega do título executivo ao exequente com comprovação nos autos. Custas se houver pelo desistente. P.I.R. Belém, 21.07.83. (a) O. Sampaio Nery. Julza de Direito da 11ª Vara Cível resp. p/ expediente da 10ª Vara Cível.

10ª VARA - DESPEJO

Aut: José Maria Perelra Brandão

Adv: Juramir Barbosa de Oliveira

Ré: Eunice Rodrigues Henriques

Desp: Apresente o requerente, os recibos dos aluguéis em atraso. Belém, 21.07.83. (a) O. Sampaio Nery, Juíza de Direito da 11ª Vara Cível, resp. p/ 10ª Vara Cível.

10ª VARA - INVENTÁRIO

Req: Zuleide Silva de Souza

Adv: Otávio A. Chase

Req: Claudio Abel Arouca de Sousa

Desp: Nomeio inventariante a Sra. Zuleide Silva de Souza, dos bens deixados por falecimento de Claudio Abel Arouca de Souza, determinando seja, a mesma intimada desta nomeação para no prazo de cinco (5) dias, prestar o compromisso legal após o que preste as primeiras declarações, das quais, determine seja lavrado termo circunstanciado. Belém, 21.07.83. (a) O: Sampaio Nery, Juíza de Direito da 11ª Vara Cível, resp. p/ expediente da 10ª Vara Cível.

10ª VARA - SEQUESTRO

Aut: Willian Mota Siqueira

Adv: Antonio M. Wanderley

Ré: Clínica Santa Cecília Ltda.

Adv: Antonio Villar Pantoja

Desp: Aguarde-se a titular. Belém, 21.07.83. (a) O. Sampaio Nery, Juíza de Direito da 11ª Vara resp. p/ expediente da 10ª Vara Cível.

10ª VARA - RECONVENÇÃO

Req: Socilar Crédito Imobiliário S/A

Adv: Milton Nobre

Req: Erotide Perelra Gama

Desp: Recebo a presente Reconvencão, a qual deverá correr nos mesmos autos da ação principal Interdito Proibitório. Intime-se o autor reconvinvo, na pessoa de seu procurador, para contestar a presente Reconvencão, no prazo de quinze (15) dias. Ao distribuidor para proceder a respectiva anotação da presente, em cumprimento ao disposto no § único do art. 253 do C.P. Civil. Belém, 19.07.83. (a) O. Sampaio Nery, Juíza da 11ª Vara resp. p/ 10ª Vara Cível.

RESENHA DO CARTÓRIO DO 11º OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO BELÉM, 25 DE JULHO DE 1983

AÇÃO: Reintegração de Posse - 8ª Vara - nº 380/81-

Autor: Espólio de Geminiano Azevedo Amador (Adv. Dr. Cesar Zacharias Mártires).

Réu: João Batista Cerqueira (Adv. Dr. José Cabral)

Despacho: Chamo o presente processo à ordem para que se proceda a citação da mulher do réu D. Maria Lúcia Seabra Cerqueira, expedindo-se para tanto o competente mandado. Ante a documentação coligida para os autos pelo autor, se evidencia a existência de litisconsórcio necessária dada a natureza da relação jurídica entre Scala Engenharia e Arquitetura Ltda e Raimundo Chermont Piedade e entre estes e os réus. Intime-se o autor para que promova a citação dos litisconsortes acima referidos, concedendo para isso o prazo de 15 dias.

AÇÃO: Execução - 11ª Vara - nº 238/83

Autor: Banorte - Banco Nacional do Norte S/A (Adv. Dr. Jorge Ferraz Neto)

Réus: José Valente Moreira & Cia. Ltda e outros

Despacho: Intime-se os executados da penhora efetuada às fls. 47/51 dos autos civis de Carta Precatória anexa aos presentes, através mandado, com as cautelas legais.

AÇÃO: - Nunciação de Obra Nova - 11ª Vara - nº 304/83

Autor: Albino Jorge Ferrelra (Adv. Dr. Jorge Ferraz Neto)

Réu: Julio da Silva Maués

Despacho: Entendendo não se encontrar provadas a rigor as alegações do nunciante, tornando-se indispensável, para a solução do litígio uma perícia técnica, indefiro o embargo liminar pleiteado. Seja o réu citado nos termos do art. 99 do C. P. Civil, para responder em cinco dias.

AÇÃO: - Execução - 11ª Vara - nº 199/83

Autor: Paulo Fernando Nery Lamarão (Adv. Dr. Paulo Fernando Nery Lamarão)

Réu: José Maria Tetsuya Honda

Despacho: Esclareça o requerente, o local exato da residência do requerido, se o que consta na inicial de fls. 2 ou o mencionado pelo Oficial de Justiça na certidão de fls. 22.

AÇÃO: - Ressarcimento de Danos - 11ª Vara - nº 279/83

Autora: Sul América Terrestres, Marítimos e Acidentes Cia. de Seguros (Adv. Dra. Maria Aparecida Vidigal de Souza)

Ré: Maria da Conceição Sá Rocha

Despacho: Tratando-se de ação de procedimento sumariíssimo, ofereça o autor desde logo, o rol de testemunhas, que pretende sejam inquiridas por ocasião da audiência de instrução e julgamento a ser marcada, tudo conforme preceitua o art. 276 do C.P. Civil.

AÇÃO: - Embargos à Execução - 11ª Vara - nº 419/82
Embargante: Maria Magaly Costa Alves (Adv. Dr. Pedro Daltro Cunha)

Embargado: H. C. Pneus (Adv. Dr. Paulo Altair Burlamaqui Zemerero)

Despacho: Manifestem-se H. C. Pneus e Maria Magaly Costa Alves partes interessadas nestes autos, no prazo legal, sobre a conta de fls. 23, no valor de Cr\$ 14.210,47, para os fins de direito.

AÇÃO: - Consignação em Pagamento - 11ª Vara - nº 126/83
Requerente: Francisco Menezes de Azevedo (Adv. Dr. José de Freitas Leite)

Requerido: Condomínio do Edifício Feliz (Adv. Dr. Sergio Gabriel da Silva)

Despacho: Manifeste-se o autor, no prazo legal, sobre a contestação de fls. 26/27 e documentos que a acompanham às fls. 28/46.

AÇÃO: - Reparação de Danos (Sumariíssimo) - 11ª Vara - nº 305/83

Autor: Hamilton Barbosa da Silva (Adv. Dr. José Humberto Lima)

Réu: José da Silva Bastos Neto

Despacho: Designo o dia vinte e oito do mês de setembro vindouro, às 9:30 horas, para a realização da audiência de instrução e julgamento. Defiro as provas requeridas na inicial. Cite-se o réu José da Silva Bastos Neto, através de Mandado, dessa designação para comparecer a audiência marcada, podendo na referida, oferecer defesa escrita ou oral e produzir provas, devendo constar do mandado a advertência do art. 285 do C.P. Civil.

RESENHA DO CARTÓRIO SAMPAIO DO DIA 25 DE JULHO DE 1983

Autos Cíveis de CANCELAMENTO DE REGISTRO - Requerente: Raimundo Nonato Russo (Adv. Dra. Maria Lúcia Patriarca). Requerido: Gentil Pompeu Leão. Despacho: O pedido em tela não pode ser decidido por este Juízo, já que o feito narrado envolve investigação de paternidade que deverá ser proposta no Juízo competente: indefiro o pedido e mando que seja os requerentes identificados desta decisão para os devidos fins; Intime-se. Belém, 20.07.83. Dr. HUMBERTO DE CASTRO, Juiz de Direito da 12ª Vara da Capital.

Autos Cíveis de DESPEJO. Autora: Eunice de Mendonça Silva (Adv. Dr. Waldemar Vianna); Réu: José Maria Machado (Adv. Dr. Antonio Oscar C. Machado). Sentença de conclusão seguinte: O condôco do réu em reconhecer como verdadeiras as arguições da locadora, nada mais se pode argumentar ou duvidar, pois se assim procedeu e porque está no firme propósito de devolver o imóvel. Assim sendo, homologo o seu acordo em devolver o imóvel a requerente dando-lhe o prazo de 15 dias para assim proceder. Fica ainda o mesmo condenado no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que fixo em 10% sobre o valor da ação. Expeça-se o competente Mandado. P.R.I. Belém, 20 de julho de 1983. Dr. HUMBERTO DE CASTRO, Juiz de Direito da 12ª Vara Cível da Capital.

Autos Cíveis de DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO. Autor: Anis Elias Chein Cassab (Adv. Dr. João Rodrigues de Souza); Ré: Beleton - Belém Eletrônica Ltda. Sentença de conclusão seguinte: A prova do pedido do locador está devidamente comprovado com recibos dos aluguéis vencidos e não pagos, tendo esta, fundamentado o seu pedido no que dispõe o Art. 1 § 2º da Lei 6.649/79 combinado com o art. 52 nº I da mesma Lei. Apesar de citado, não quis o locatário contestar a ação, acertando como verdadeiros os fatos alegados pelo reclamante. Isto posto, por tudo o que consta dos autos e que provam a justiça do pedido feito pelo locador, julgo procedente o pedido e em consequência decreto o DESPEJO da firma BELETRON - Belém Eletrônica Ltda, mandado expedir contra a mesma o competente MANDADO para que devolva o imóvel ao locador no prazo de 30 dias, observadas as formalidades e cautelas legais. Condeno ainda a Ré nas custas processuais e demais despesas, bem como honorários advocatícios que fixo em 10% sobre o valor da ação. P.R.I. Belém, 20 de julho de 1983. Dr. Humberto de Castro, Juiz de Direito da 12ª Vara Cível da Capital.

Autos Cíveis de BUSCA E APREENSÃO. Autor: Banco Bamerindus de Investimento S/A (Adv. Dr. Afonso Vitor Cardoso). Ré: Pentágono Engenharia Ltda (Adv. Dr. Alton Ribeiro). Sentença de conclusão seguinte: Pelo exposto, e na forma do Art. 904 do C.P.C., julgo procedente a ação e ordeno a expedição de MANDADO para entrega do objeto descrito, entrega essa que deverá ser feita ao autor do bem reclamado, no prazo de 48 horas, sob as penas da Lei. Condeno o réu no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em dez por cento (10%) sobre o valor da di-

vlda. P.R.I. Belém, 20 de julho de 1983. Dr. Humberto de Castro, Julz de Direito da 12ª Vara da Capital.

EDMILTON PINTO SAMPAIO
Escrivão

JUIZO DE DIREITO DA ... VARA DA CAPITAL
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO CÍVEL
RESENHA DO DIA 25 DE JULHO DE 1983

JUIZA DE DIREITO DA 13ª VARA
SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL
Requerentes: Marlo Bonifácio Brígida Ramos (Dr. Cezar Bor-

ges)

Benedita Lopes Brígida Ramos
Despacho: Homologado por sentença a separação.
SEPARAÇÃO CONSENSUAL

Requerentes: Jorge Santos (Dra. Neide Teixeira)
Ana Lúcia Pastana Santos

Despacho: Homologado por sentença a separação.
DIVÓRCIO CONSENSUAL

Requerentes: Deolindo Ramos de Almeida (Dr. Edson Couto)
Marlene Pantoja Almeida

Despacho: Homologado, por sentença o divórcio
AÇÃO DE ALIMENTOS

Autora: Rosângela Pantoja Mota (Dr. Pedro Lima)
Réu: Raimundo Coelho Mota (Dra. Joselisa Kauffman)

Despacho: Declarado saneado o processo.
AÇÃO DE ANULAÇÃO DE CASAMENTO

Autora: Maria Lima Miranda (Dr. Adli Vieira)
Ré: Oriandina Guimarães de Miranda

Despacho: Em provas
DIVÓRCIO CONSENSUAL

Requerentes: Paulo Roberto Sena da Luz (Dra. Gilda Lima)
Elizabeth Souza Sena da Luz

Despacho: Diga o M.P.
AÇÃO DE DIVÓRCIO

Autora: Maria da Graça Borges Luz (Dr. J.J. Fonseca)
Réu: Clodoaldo Teixeira Luz

Despacho: Em provas
RETIFICAÇÃO

Requerente: Benedito Pereira da Silva (Dra. Violante Moreira)
Despacho: Deferido o pedido, expeça-se mandado de retifi-

cação.

AÇÃO DE I. PATERNIDADE

Autores: Eliana Cristina e Andrea Cristina (Dr. Marlo Nel Figueira)

Reu: Herd. de Salvador de Jesus Silva

Despacho: Cite-se. Em tempo. Informe os autores se o "de-cu-jus" possuía genitores vivos. Caso seja afirmativa a resposta, acrescentar a informação o endereço e a qualificação completa de ambos.

DIVÓRCIO CONSENSUAL

Requerentes: Clovis Alberto Pinto da Silva (Dr. Armando Gonçalves)

Regina Coeli Hunh Pinto da Silva
Despacho: A audiência da titular.

SEPARAÇÃO CONSENSUAL

Requerentes: João Idevaldo Leitão de Souza (Dr. Pedro Lima)
Emília Midori Kinoshita de Souza

Despacho: Diga o M.P.

SEPARAÇÃO CONSENSUAL

Requerentes: Diva Solange Nogueira Vale (Dr. Edson Couto)
Samuel de Lima Vale

Despacho: Homologado por sentença a separação.

AÇÃO DE ALVARÁ

Requerente: Mozart Ferrelra Junior (Dra. Norma Esteves)

Despacho: Defiro o pedido.

DIVÓRCIO CONSENSUAL

Requerentes: Adamor Chagas Sarmento (Dra. Ondela Dourado Gouvêa)

Olgarina Figueiredo Pinheiro Sarmento

Despacho: Homologado por sentença o divórcio.

AÇÃO DE ALIMENTOS

Autor: Geraldo da Silva Lemos Junior (Dra. Norma Esteves)

Réu: Geraldo da Silva Lemos

Despacho: Cite-se.

AÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

Requerentes: Paulo Cezar Faro da Silva (Dra. Norma Esteves)

Alzira do Socorro Dorneles

Despacho: Homologado por sentença o acordo.

AÇÃO DE I. PATERNIDADE

Autora: Arlene do Socorro Araújo Lopes (Dr. Pedro Lima)

Réu: Antonio Moraes Mendes

Despacho: Cite-se no rito ordinário

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

Requerentes: Damião Gomes Pereira (Dr. Pedro Lima)

Judite Ferrelra Cardoso

Despacho: Homologado por sentença o acordo.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

Requerentes: Edson Ary de Oliveira Fontes (Dr. Adli Vieira)

Eliana de Oliveira Souza

Despacho: Homologado por sentença o acordo.

ALVARÁ

Requerente: Maria da Concelção Borges (Dra. Norma Este-

ves)

Despacho: Defiro o pedido expeça-se o respectivo alvará.

ALVARÁ

Requerente: Orlando Vieira Tavares (CESEP)

Despacho: Defiro o pedido expeça-se o alvará com as cautel-
las legais.

ALVARÁ

Requerente: Maria Montelro da Silva (Dra. Norma Esteves)

Despacho: Defiro o pedido expeça-se o alvará com as cautel-
las legais.

ALVARÁ

Requerente: Jacyra Cordelro Ferrelra (Dra. Norma Esteves)

Despacho: Defiro o pedido expeça-se o alvará com as cautel-
las legais.

AÇÃO DE ALIMENTOS

Autora: Tatiani Reis Matos (Dr. Mario Ney Figueira)

Réu: Francisco Antonio de Oliveira Matos

CARTÓRIO: 15º OFÍCIO

JUIZO DE DIREITO DA DÉCIMA QUINTA VARA PRIVATIVA DA FA-
ZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS.
JUIZA SUBSTITUTA: Dra. ROSA MARIA PORTUGAL VIEIRA DA
COSTA

ESCRIVÃ: ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO
RESENHA DO DIA 25 DE JULHO DE 1983

Proc. nº 13/83 de INDENIZAÇÃO

Requerente: José Maria Barbosa (Adv. José Mª Paes Lourl-
inho)

Requerida: CELPA S/A (Adv. Oswaldo Trindade)

Desp: O autor provou que é pobre no sentido da lei, portanto,
dispensado a pagar às custas. Encaminhe-se os autos ao Egrégio
Tribunal de Justiça. Belém, 21.07.83. Dra. Rosa Mª Portugal V. da
Costa

Proc. nº 14/83 de EMBARGOS DO DEVEDOR

Embargante: Hermínio Ferrelra da S. Branco (Adv. Christo-
vam Colombo)

Embargado: Banco do Estado do Pará S/A (Adv. Hipólito Gar-
cia)

Desp: A conta. Belém, 19.07.83. Dra. Rosa Mª Portugal V. da
Costa.

Proc. nº 45/83 de EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: Fazenda Pública do Estado (Adv. Leopoldino Tel-
xeira)

Executada: Cereais e Legumes Sul Ltda.

Desp: Chamo a ordem o processo para tornar sem efeito o
despacho de fls. 9, deferindo o requerido pela autora as mesmas fls.
dos autos. Belém, 20.07.83. Dra. Rosa Mª Portugal V. da Costa.

Proc. nº 32/83 de EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: Fazenda Pública do Estado (Adv. Leopoldino Tel-
xeira)

Executa: J. Fernandes Brandão.

Desp: Chamo à ordem o processo para tornar sem efeito o
despacho de fls. 9. Defiro a suspensão da execução na forma do art.
40 da Lei 6.830 de 22.09.80, requerida pela autora. Belém, 20.07.83.
Dra. Rosa Mª Portugal V. da Costa.

Proc. nº 95/83 de ALVARÁ JUDICIAL

Requerente: Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA
(Adv. Jonas S. V. Júnior)

Desp: Diga o Ministério Público. Belém, 20.07.83. Dra. Rosa
Mª Portugal V. da Costa.

Proc. nº 173/83 de INDENIZAÇÃO

Requerente: Antonio Giovaní Pinheiro Landrim (Adv. Pedro de
M. Palha)

Requerida: P.M.B. (Adv. Solange Mª Moraes)

Desp: Defiro a formação do agravo. Intime-se o agravado para no prazo de 05 dias dispor do que lhe faculta o art. 524 do Código de Processo Civil. Belém, 20.07.83. Dra. Rosa Mª Portugal V. Costa

Proc. nº 82/83 de EXECUÇÃO
Exequente: Banco do Estado do Pará S/A (Adv. Aloysio Campos)

Executados: M. Moraes Indústria e Comércio Ltda e outros (Adv. Amadeu A. Bógéa)

Desp: O executado Impugnou a avaliação no prazo legal e o exequente admitiu que houve erro do avaliador em relação a algumas máquinas, pelo que determino que se proceda nova avaliação dos maquinários cujas despesas correção por conta do executado. Intime-se. Belém, 20.07.83. Dra. Rosa Mª Portugal V. da Costa.

Proc. nº 257/83 de COBRANÇA CUMULADA COM INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS

Requerente: IPASEP (Adv. Paulo Carneiro)
Requerida: Importadora de Ferragens S/A (Adv. Eduardo C. de S. Meira)

Desp: Diga o autor sobre a contestação no prazo legal. Belém, 21.07.83. Dra. Rosa Mª Portugal V. da Costa.

Proc. nº 257/83 de RECONVENÇÃO
Reconvente: Importadora de Ferragens S/A (Adv. Eduardo C. de S. Meira)

Reconvindo: IPASEP (Adv. Paulo Carneiro)
Desp.: Autue-se em apartado remunerando às fis. em seguida, intime-se o reconvido, na pessoa de seu procurador para contestar querendo no prazo legal. Belém, 21.07.83. Dra. Rosa Mª Portugal V. da Costa.

Proc. nº 272/83 de EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA
Exequente: IPASEP (Adv. Paulo Carneiro)
Executados: Maria de Nazaré Luna de Souza e Antonio Raimundo de Souza

Desp: Cite-se por edital, pelo prazo de 20 dias para responder aos termos da presente ação. Belém, 21.07.83. Dra. Rosa Mª Portugal V. da Costa.

Proc. nº 131/82 de MANUTENÇÃO DE POSSE
Requerente: Herança de Pedro Gonçalves Brasil (Adv. Pedro Bentes Pinheiro Filho)

Requerido: Josué Medeiros (Adv. Nathanael Leitão)
Desp: Designo o dia 16.08.83, às 10:00 horas, para realização da audiência. Cientes as partes, as quais se desejarem deverão requerer o estabelecido no art. 435 e seu parágrafo único do Código de Processo Civil. Belém, 21.07.83. Dra. Rosa Mª Portugal V. da Costa.

Proc. nº 168/83 de DESPEJO
Autora: FTERPA (Adva. Rosália e Silva)
Réu: Carlos Alberto Oliveira do Couto
Desp: Como requer. Belém, 21.07.83. Dra. Rosa Mª Portugal V. da Costa.

Proc. nº 237/83 de EXECUÇÃO
Exequente: FTERPA (Adva. Rosália e Silva)
Executado: Carlos Alberto Oliveira do Couto
Desp: Como requer. Belém, 21.07.83. Dra. Rosa Mª Portugal V. da Costa.

Proc. nº 1803/82 de EXECUÇÃO
Exequente: Telepará S/A (Adv. Antonio K. Gomes)
Executado: Edson Vieira Pedrinha

Desp: Cite-se por edital, pelo prazo de 20 dias, o devedor para responder a presente ação se quiser, tendo o prazo de 24 horas para pagar ou nomear bens a penhora, ficando ciente também que se não o fizer converte-se-a o arresto em penhora. Belém, 21.07.83. Dra. Rosa Mª Portugal V. da Costa.

Proc. nº 256/83 de EXECUÇÃO
Exequente: Telepará S/A (Adv. Antonio K. Gomes)
Executada: Construtora Simel Ltda (Adv. Raimundo B. de S. Conte)

Desp: A contadora para incluir na conta os honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor da causa. Belém, 21.07.83. Dra. Rosa Mª Portugal V. da Costa.

Proc. nº 273/83 de MANDADO DE SEGURANÇA
Impetrante: Condomínio do Edifício Nazaré (Adv. João R. de Souza)

Impetrada: COSANPA
Desp: À conta. Belém, 21.07.83. Dra. Rosa Mª Portugal V. da Costa.

Proc. nº 267/83 de EXECUÇÃO
Exequente: BANPARÁ S/A (Adv. Hipólito Garcia)
Executados: Hermínio Ferrelra da Silva e sua mulher.

Desp: Diga o exequente sobre o petitório de fis. 20 e 21 dos autos. Belém, 21.07.83. Dra. Rosa Mª Portugal V. da Costa.

Proc. nº 540/83 de EXECUÇÃO FISCAL
Exequente: Fazenda Pública Municipal (Adv. Luiz F. Neves)
Executado: Banco Nacional S/A (Adv. Adherbal M. Mattos)

Desp: Sem efeito o despacho acima. Belém, 21.07.83. Dra. Rosa Mª Portugal V. da Costa.

Proc. nº 540/83 de EMBARGOS À EXECUÇÃO
Embargante: Banco Nacional S/A (Adv. Adherbal M. Mattos)
Embargada: Fazenda Pública Municipal (Adv. Luiz F. Neves)

Desp: Diga a embargada no prazo legal. Belém, 21.07.83. Dra. Rosa Mª Portugal V. da Costa.

Proc. nº 153/82 de EXECUÇÃO
Exequente: Banco do Estado do Pará S/A (Adv. Hipólito Garcia)

Executada: Indústria São Vicente M. Santos S/A (Adv. Pedro B. Pinheiro)

Desp: Manifeste-se o exequente sobre o petitório de fis. 23 e 24. Belém, 21.07.83. Dra. Rosa Mª Portugal V. da Costa.

Proc. nº 187/82 de EXECUÇÃO
Exequente: Telepará S/A (Adv. Antonio K. Gomes)
Executada: F. Sá Representações Comércio e Indústria Ltda.

Desp: Em avaliação. Expeça-se o mandado. Belém, 21.07.83. Dra. Rosa Mª Portugal V. da Costa.

Belém, 25 de julho de 1983
ANÁ MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO
Escrivã

(Ext. Reg. nº 4388)

JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL DE Nº 124/83

EXPEDIENTE DO DIA 18.07.83

JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO
Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO
JUIZ FEDERAL
Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS
DIRETOR DA SECRETARIA
Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO

Of. nº 1375/83 - Bel. José Ercídio Nunes
Assunto: Antecedentes Penais (encaminha)
Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 18.07.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.
Petições do: IAPAS (Adv. Dr. José Alberto B. Santos)

Assunto: Refs. Procs. nrs. 7.235, 13.292, 13.288, 4.438, 11.291, 11.293, 11.295, 14.474, 17.179, 11.287, 18.342, 2.003, 11.730,

11.740, 11.748, 12.151, 11.748, 862, 12.239, 15.108, 8.967, 7.639, 7.000, 14.282, 15.064, 14.545.

Despacho: N. A. Corclucos. Belém, Pa., em 18.07.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Of. nº 1.370/83 - Bel. Fábio Caetano
Assunto: IPL nº 19/83 - Encaminha
Despacho: N. A. Ao Sr. Dr. Procurador da República, para os fins devidos. Belém, Pa., em 18.07.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Of. nº 1.363/83 - Bel. José Ercídio Nunes
Assunto: IPL nº 112/83 - Encaminha
Despacho: Idêntico ao acima.
Of. nº 1.351/83 - Bel. Fábio Caetano
Assunto: Inq. Pol. nº 152/83 - Encaminha
Despacho: N. A. Concedo o prazo de trinta (30) dias, em prorrogação, para complementação das diligências. Com as cautelas legais, restituam-se os autos à esfera policial. Belém, Pa., em 18.07.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.
Of. nº 1.350/83 - Bel. Ademir Alves

Assunto: Inq. Pol. nº 182/83 - Encaminha
 Despacho: Idêntico ao acima
 Of. nº 1.349/83 - Bel. Fábio Caetano
 Assunto: Inq. Pol. nº 194/82 - Encaminha
 Despacho: Idêntico ao acima.
 Proc. nº 22.818 - MANDADO DE SEGURANÇA
 Impte: Heleno Martins Gonçalves e outros (Adv. Dra. Marília Serra Carneiro)
 Impdo: Diretor da Faculdade de Medicina do Estado do Pará.

Despacho: Ao parecer do Dr. Procurador da República. Belém, Pa., em 18.07.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.
 Proc. nº 23.458 - MANDADO DE SEGURANÇA
 Impte: Agências Mundiais Ltda. (Adv. Dr. Acy Marcos dos Santos).

Impdo: Presidente da C.D.P.
 Despacho: 1. Notifique-se a autoridade coatora do conteúdo da petição, entregando-se-lhe a segunda via apresentada pela impetrante, com as cópias dos documentos, a fim de que, no prazo legal, preste as informações que julgar necessárias. II - Diante da relevância e dos fundamentos do pedido, concedo a liminar requerida, ainda porque a impetrante ofereceu garantia com o depósito, em dinheiro, da Taxa de Melhoramento dos Portos (T.M.P.). Belém, Pa., em 18.07.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 23.493 - MANDADO DE SEGURANÇA
 Impte: Companhia Agro Industrial de Monte Alegre - CAIMA (Adv. Dr. Raimundo Lucival de Lima)

Impetrado: Delegado da SUNAMAN
 Despacho: 1. Notifique-se a autoridade coatora do conteúdo da petição, entregando-se-lhe a segunda via apresentada pela impetrante, com as cópias dos documentos, a fim de que, no prazo legal, preste as informações que julgar necessárias. 2. Diante da relevância e dos fundamentos do pedido, concedo a liminar requerida, condicionada, porém, ao oferecimento da garantia, como fiança ou depósito, equivalente ao valor da AFRMM. Belém, Pa., em 18.07.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 2.881 - RECLAMAÇÃO TRABALHISTA
 Reclamante: Francisco Lopes Ferreira
 Reclamada: RODOBRÁS
 Despacho: Renovem-se as diligências para o próximo dia 29, sexta-feira, às 10:00 horas. Belém, Pa., em 18.07.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 4490/178 - DESAPROPRIAÇÃO
 Reqte: INCRA (Adv. Dra. Edméa M. Corrêa)
 Reqdo: Gilberto Lopes Bastos (Adv. Dr. Benedito David Burlamarqui de Moraes).

Despacho: Sobre o pedido de fls. 70, digam o expropriante e o Dr. Procurador da República. Belém, Pa., em 18.07.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 4490-B - DESAPROPRIAÇÃO
 Reqte: INCRA (Adv. Dra. Edméa M. Corrêa)
 Reqdo: Eduardo Pessoa Naufal (Adv. Dr. Aparício Dias)
 Despacho: Sobre o pedido de fls. 213 diga o expropriado. Belém, Pa., em 18.07.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 21.941 - EXECUÇÃO
 Exequirente: Caixa Econômica Federal (Adv. Dra. Nizete Arruda)

Executado: Ruy Guilherme de Melo e Dias
 Despacho: Sobre o conteúdo nas certidões de fls. 12 verso, dê-se ciência a exequirente. Belém, Pa., em 18.07.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 21.149 - EXECUÇÃO
 Exequirente: Caixa Econômica Federal (Adv. Dra. Nizete Arruda)

Executado: Francisco Tomaz de Araújo
 Despacho: Idêntico ao acima.
 Proc. nº 21.031 - EXECUÇÃO
 Exequirente: Caixa Econômica Federal (Adv. Dra. Nizete Arruda)

Executado: Izaltino de Souza Calderaro
 Despacho: Diga a exequirente sobre o conteúdo na certidão de fl. 18 verso. Belém, Pa., em 18.07.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.
 Proc. nº 21.130 - EXECUÇÃO
 Exequirente: Caixa Econômica Federal (Adv. Dra. Cecília Rodrigues)

Executado: Fernando Carlos Mendes Lima
 Despacho: Do conteúdo da certidão de fl. 13 verso, dê-se ciência a exequirente. Belém, Pa., em 18.07.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 21.340 - EXECUÇÃO
 Exequirente: Caixa Econômica Federal (Adv. Dra. Nizete Arruda)

Executados: Herculano Trindade da Silva e sua mulher Célia Ferreira da Silva.

Despacho: A diligência de fl. está incompleta. Intime-se o Oficial de Justiça. Belém, Pa., em 18.07.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 23.182 - EXECUÇÃO
 Exequirente: Caixa Econômica Federal (Adv. Dra. Nizete Arruda)

Executado: João Luiz Colares Sarmento
 Despacho: Cite-se, devendo o respectivo mandado ser cumprido pelos Oficiais de Justiça da localidade, como permite a legislação em vigor. Belém, Pa., em 18.07.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 7.816 - EXECUÇÃO
 Exequirente: Caixa Econômica Federal (Adv. Dra. Nizete Arruda)

Executado: Nelson Souza Rosa e sua mulher Tereza B. Rosa (Adv. Dra. Ambrísina M. Sampaio).

Despacho: Diga a exequirente. Belém, Pa., em 18.07.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 7.468 - EXECUÇÃO
 Exequirente: Caixa Econômica Federal (Adv. Dra. Cecília Rodrigues)

Executados: Jacivaldo Lima Fernandes e outros
 DESPACHO: Expeça-se novo mandado para penhora dos bens, livres e desembargados, tantos quantos bastem para garantia do Juízo. Belém, Pa., em 18.07.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 23.210 - EXECUÇÃO FISCAL
 Exequirente: IAPAS (Adv. Dr. Octávio Ferreira)

Executado: Espólio de J. Nascimento
 Despacho: Intime-se o exequirente para completar a petição inicial, fornecendo o número da casa onde poderá ser encontrado, à Trav. Padre Eutíquio, Centro, nesta cidade. Belém, Pa., em 18.07.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 23.212 - EXECUÇÃO FISCAL
 Exequirente: IAPAS (Adv. Dr. Octávio Ferreira)

Executado: Encoterra Enge. Com. e Terraplanagem Ltda.
 Despacho: Intime-se o exequirente para completar a petição inicial, fornecendo o número da casa onde poderá ser encontrada o executado, à Rua Santo Antonio, Centro, nesta cidade. Belém, Pa., em 18.07.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 21.472 - EXECUÇÃO
 Exequirente: Companhia Brasileira de Alimentos - COBAL (Adv. Dr. Edilson Silva)

Executado: Messias Alves de Moraes
 Despacho: Intime-se a exequirente para indicar bens livres e desembargados de propriedade do devedor, para o efeito de penhora. Belém, Pa., em 18.07.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 23.217 - EMBARGOS DE TERCEIROS SENHOR E POSSUIDOR

Embargante: Companhia de Leite Pasteurizado - COLEIPA (Adv. Drs. Adauto Cerqueira e Albertino Santos)
 Embargado: Conselho Regional de Química da Região (Adv. Dr. Dercyllios Noronha)

Despacho: Informe o Sr. Dr. Diretor de Secretaria, por meio de certidão nos autos de forma regular, se os embargos versam sobre todos os bens penhorados. Belém, Pa., em 18.07.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 1.083 - AÇÃO EXECUTIVA
 Exequirente: SUDAM (Adv. Dr. Nelson José de Souza e Francisca Conceição Lynch)

Executado: Dorivaldo Melo Vieira
 Despacho: Do conteúdo da certidão de fls. 78, dê-se ciência a exequirente, na pessoa de seu procurador judicial. Belém, Pa., em 18.07.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 20.804 - A - EMBARGOS À EXECUÇÃO
 Embargante: Continental de Pesca Limitada (Adv. Dr. José Guilherme de Campos Ribeiro)

Embargado: IAPAS (Adv. Dr. José Alberto B. Santos)
 Despacho: Com as cautelas legais, subam os autos ao Egrégio Tribunal Federal de Recursos. Belém, Pa., em 18.07.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 22.758 - EMBARGOS À EXECUÇÃO
 Embargante: Construtora Medeiros Ltda. (Adv. Dr. Raimundo Benedito de Souza Conte)

Embargada: Caixa Econômica Federal (Adv. Dra. Nizete Arruda)

Despacho: Sobre os documentos produzidos com a contestação diga a firma executada, pelo seu procurador judicial. Belém, Pa., em 18.07.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 10.010 - EXECUÇÃO
Exequente: Caixa Econômica Federal (Adv. Dra. Nizete Arruda)

Executados: Carlos Pinto de Almeida e sua mulher Maria Miriam Fonseca Pinto de Almeida.

Despacho: Expeça-se a competente carta de arrematação. Belém, Pa., em 18.07.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 5.412 - EXECUÇÃO FISCAL
Exequente: SUDAM (Adv. Dr. Nelson José de Souza)
Executada: Bragança - Comércio e Indústria S/A - BRASA
Despacho: Despacho exarado à fls. 105 ainda não foi integralmente cumprido. À Secretaria. Belém, Pa., em 18.07.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 19.276 - EXECUÇÃO
Exequente: EBCT (Adv. Dr. Cauby P. Guimarães).
Executado: José Ribamar Oliveira Silva
Despacho: Prossiga-se a audiência no dia 16 de março do ano vindouro, único vago, às 10:00 horas, feitas as necessárias intimações. Belém, Pa., em 18.07.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 20.731 - EXECUÇÃO
Exequente: Caixa Econômica Federal (Adv. Dra. Edwiges Rocha)

Executado: Diretriz Empreendimentos Imobiliário Ltda.
Despacho: Faça-se a citação do executado Edson Brasil da Costa, por Carta Precatória à Justiça Federal no Distrito Federal, na forma do pedido de fls. 19. Em quanto aos executados Diretriz - Empreendimentos Imobiliários Ltda. e Messias Antonio da Costa, declaro suspensa a execução pelo prazo de sessenta (60) dias. Belém, Pa., em 18.07.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 19.999 - EXECUÇÃO
Exequente: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Gilberto Chaves)
Executado: Lúcio Pompeu Mendes e outros.
Despacho: À avaliação. Belém, Pa., em 18.07.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 20.072 - EXECUÇÃO
Exequente: Caixa Econômica Federal (Adv. Dra. Maria C. Rodrigues)
Executados: Onofre Ferreira da Cruz e outros.
Despacho: Diga a exequente. Belém, Pa., em 18.07.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 22.102 - EMBARGOS À EXECUÇÃO
Embargante: Telecomunicações do Pará S/A - Telepará (Adv. Dr. Paulo Roberto Pellegrino)
Embargada União Federal (Proc. da Rep. Dr. José A. Potiguar)
Despacho: Diga a embargante sobre os documentos com a impugnação de fls. Belém, Pa., em 18.07.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 22.042 - EXECUÇÃO FISCAL
Exequente: Fazenda Nacional (Proc. da Rep. Dr. José A. Potiguar)
Executada IMAÇO S/A - Ind. e Com. Representações de Móveis de Aço.
Despacho: Cite-se. Belém, Pa., em 18.07.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 23.192 - EXECUÇÃO FISCAL
Exequente: IAPAS (Adv. Dra. Vera Lúcia Lima Santos)
Executado: Aldenor Ferreira da Silva
Despacho: Intime-se o exequente para completar a petição inicial, conforme o número da casa onde poderá ser encontrado o executado, à Rua São Miguel, Bairro do Jurunas, nesta cidade. Belém, Pa., em 18.07.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 23.194 - EXECUÇÃO FISCAL
Exequente: IAPAS (Adv. Dra. Vera Lúcia Lima Santos)
Executado: Antonio Batalha Chacon
Despacho: Intime-se o exequente para completar a petição inicial, fornecendo o número da casa onde poderá ser encontrado o executado, à Trav. Humailá, Conj. D. Fernando, Bairro do Marco, nesta cidade. Belém, Pa., em 18.07.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 23.196 - EXECUÇÃO FISCAL
Exequente: IAPAS (Adv. Dra. Vera Lúcia Lima Santos)
Executado: Pedro Presbitero Filho
Despacho: Intime-se o exequente para completar a petição inicial, fornecendo o número da casa onde poderá ser encontrado o executado, à Trav. José Pio, Bairro do Telégrafo, nesta cidade. Belém, Pa., em 18.07.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 23.198 - EXECUÇÃO FISCAL
Exequente: IAPAS (Adv. Dra. Vera Lúcia Lima Santos)
Executada: Célia Giordano & Mota Cadar
Despacho: Intime-se o exequente para completar a petição inicial, fornecendo o número da casa onde poderá ser encontrada a executada, à Trav. Quintino Bocaiuva, Bairro de Nazaré, nesta cidade, Belém, Pa., em 18.07.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 23.200 - EXECUÇÃO FISCAL
Exequente: IAPAS (Adv. Dr. Otávio Pessoa)
Executada: Joana Darc Torrefação e Moagem de Café Ltda.
Despacho: Intime-se o exequente para completar a petição inicial, fornecendo o número da casa onde poderá ser encontrada a executada, à Rua Barão do Igarapé-Miri, Bairro do Guamá, nesta cidade. Belém, Pa., em 18.07.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 23.204 - EXECUÇÃO FISCAL
Exequente: IAPAS (Adv. Dr. Otávio Pessoa)
Executado: M. F. Vale
Despacho: Intime-se o exequente para completar a petição inicial, fornecendo o número da casa onde poderá ser encontrada a executada, à Rua Manoel Barata, Bairro de Icoaraci, nesta cidade. Belém, Pa., em 18.07.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 23.206 - EXECUÇÃO FISCAL
Exequente: IAPAS (Adv. Dr. Otávio Pessoa)
Executado: J. Jacob & Irmãos
Despacho: Intime-se o exequente para completar a petição inicial, fornecendo o número da casa onde poderá ser encontrada a executada, à Av. Magalhães Barata, Bairro de São Braz, nesta cidade. Belém, Pa., em 18.07.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 23.208 - EXECUÇÃO FISCAL
Exequente: IAPAS (Adv. Dr. Otávio Pessoa)
Executado: Haussler Eng. e Construções Ltda.
Despacho: Intime-se o exequente para completar a petição inicial, fornecendo o número da casa onde poderá ser encontrado a executada, à Rua Pedro Albuquerque, Bairro da Cidade Velha, nesta cidade. Belém, Pa., em 18.07.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 84 - AÇÃO EXECUTIVA
Exequente: SUDAM (Adv. Dr. Nelson José de Souza)
Executada: M. C. Auad. (Adv. Dr. Raimundo Medeiros)
Sentença: Julgo, por sentença, o cálculo de fls. para que produza os seus devidos e legais efeitos. Custas na forma da lei. P.R. e I. Belém, Pa., em 18.07.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 19.756 - EXECUÇÃO FISCAL
Exequente: Fazenda Nacional (Adv. Dr. José A. Potiguar)
Executado: Antonio Carlos Pinto Marques
Sentença: Em se tratando de execução fiscal, cujo débito originário é de valor inferior a doze mil cruzeiros (Cr\$-12.000,00), como se verifica da certidão de dívida acostada à fls. 3, com base no art. 4º, item II, do Decreto-Lei nº 1.893, de 16 de dezembro de 1981, é de considerar-se cancelado. Em consequência, ordeno o arquivamento dos presentes autos de execução movida pela Fazenda Nacional contra Antonio Carlos Pinto Marques. Custas na forma da lei. P.R. e I. Belém, Pa., em 18.07.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 13.136 - EXECUÇÃO
Exequente: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Gilberto Chaves)

Executados: Waldemir da Costa Nogueira e outro.
Sentença: Na ausência de embargos do devedor e diante da prova oferecida pela credora, julgo procedente a presente execução, válida e subsistente a penhora de fls. para que produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, condeno os executados Waldemir da Costa Nogueira e José Rochides da Silva, a pagarem a quantia reclamada pela exequente, a Caixa Econômica Federal, acrescida das cominações legais e contratuais inclusive custas do processo e honorários de advogado, que arbitro em 20%. Prossiga-se. Intime-se a exequente para indicar leiloeiro público de sua confiança para apresentar o leilão. Custas na forma da lei. P.R. e I. Belém, Pa., em 18.07.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição da: UNIÃO FEDERAL (Adv. Dr. Moacir Moraes)
Assunto: Vem complementar a importância de 67.076,00, através do cheque nº 967888.

Despacho: N. A. Faça-se o depósito na Caixa Econômica Federal, à ordem e disposição deste Juízo. Belém, Pa., em 18.07.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição da: UNIÃO FEDERAL (Adv. Dr. Moacir Moraes)
Assunto: Vem complementar a importância de Cr\$-..... 242.491,00, através do cheque nº 967892.

Despacho: Idêntico ao acima.
Petição da: UNIÃO FEDERAL (Adv. Dr. Moacir Moraes)
Assunto: Vem complementar a importância de 489.498,00, através do cheque nº 967897.

Despacho: Idêntico ao acima.
 Petição da: UNIÃO FEDERAL (Adv. Dr. Moacir Moraes)
 Assunto: Vem complementar a importância de Cr\$-....
 773.977,00, através do cheque nº 967889.
 Despacho: Idêntico ao acima.
 Petição da: UNIÃO FEDERAL (Adv. Dr. Moacir Moraes)
 Assunto: Vem complementar a importância de Cr\$-....
 1.529.505,00, através do cheque nº 967894.
 Despacho: Idêntico ao acima.
 Petição da: UNIÃO FEDERAL (Adv. Dr. Moacir Moraes)
 Assunto: Vem complementar a importância de Cr\$-....
 241.534,00, através do cheque nº 967896.
 Despacho: Idêntico ao acima.
 Petição da: UNIÃO FEDERAL (Adv. Dr. Moacir Moraes)
 Assunto: Vem complementar a importância de Cr\$-....
 482.618,00, através do cheque nº 967895.
 Despacho: Idêntico ao acima.
 Petição da: UNIÃO FEDERAL (Adv. Dr. Moacir Moraes)
 Assunto: Vem complementar a importância de Cr\$-....
 67.128,00, através do cheque nº 967886.
 Despacho: Idêntico ao acima.
 Petição da: UNIÃO FEDERAL (Adv. Dr. Moacir Moraes)
 Assunto: Vem complementar a importância de Cr\$-....
 416.823,00, através do cheque nº 967890.

Despacho: Idêntico ao acima.
 Of. nº 1.369/83 - Bel. Ademir Alves
 Assunto: Termo de restituição (encaminha)
 Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 18.07.83. a)
 A. Santiago - Juiz Federal.
 Of. nº 1.373/83 - Bel. Fábio Caetana
 Assunto: Inquérito Policial nº 032/83 - Encaminha
 Despacho: N. A. Ao Sr. Dr. Procurador da República, para
 os fins devidos. Belém, Pa., em 18.07.83. a) A. Santiago - Juiz
 Federal.
 Of. nº 1.374/83 - Bel. Geraldo Dália da Costa
 Assunto: Inq. Pol. nº 213/81 - Encaminha
 Despacho: Idêntico ao acima.
 Petição da: Caixa Economica Federal (Adv. Dr. Cecília
 Rodrigues)
 Assunto: Juntada de procuração (solicita)
 Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 18.07.83. a)
 A. Santiago - Juiz Federal.
 Ofícios nrs. 01 a 10/83 - Do Engenheiro A. M. Mourão
 Assunto: laudo de Avaliação (encaminha)
 Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 18.07.83. a) A.
 Santiago - Juiz Federal.

(Ext. Reg. nº 4375)

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª. REGIÃO

DISTRIBUIÇÃO DOS PROCESSOS SORTEADOS AOS EXMOS. SRS.
 JUÍZES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO,
 NA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 20.07.83.

PROCESSO RO 814/83 - (2 volumes)
 Recorrente: Helena Benzecry de Almeida
 Advogado: Dr. Glairson Figueiredo
 Recorrido: Maria Natalina Verbicaro Soares
 Advogado: Dr. Miguel Serra
 Origem: 2ª. JCI de Belém
 Relator: Sr. Durval Israel
 Revisor: Drs. Semíramis Ferreira
 PROCESSO RO 780/83
 Recorrente: Masahiro Sato
 Advogado: Dr. Marcílio Gomes
 Recorrido: José Ribamar Pereira
 Advogado: Dr. José Ronaldo
 Origem: JCI de Castanhal
 Relator: Dra. Lygia Oliveira
 Revisor: Dr. Arthur Seixas
 PROCESSO RO 807/83
 Recorrente: Sind. dos Trab. em Empresas de Pesca de Belém
 Advogado: Dra. Paula Frassinetti
 Recorrido: EMPESCA S.A. - Const. Navais, Pesca e Exp.
 Origem: 4ª. JCI de Belém
 Relator: Dr. Orlando Lobato
 Revisor: Dra. Lygia Oliveira
 PROCESSO RO 812/83
 Recorrente: Empresa de Navegação da Amazônia S.A. -

ENASA

Advogado: Dra. Darcy Ramos
 Recorrido: Mercídio Alves Perreira
 Advogado: Dr. Simão Benzecry
 Origem: 2ª. JCI de Belém
 Relator: Sr. Durval Israel
 Revisor: Dra. Semíramis Ferreira
 PROCESSO RO 799/83
 Recorrente: ENEL - Engenharia S/A.
 Advogado: Dr. Rosomiro Arrais
 Recorrido: Milton Batista Santa Rosa

Advogado: Dra. Paula Frassinetti (2º reclamado: Benedito
 Cirino da Silva Dr. Rosomiro Arrais)
 Origem: 5ª. JCI de Belém
 Relator: Dra. Semíramis Ferreira
 Revisor: Dr. Orlando Lobato
 PROCESSO RO 791/83
 Recorrente: Levi da Silva Oliveira
 Advogados: Drs. Olga Bayma e Antonio Dias
 Recorrido: D. Ribeiro Silva
 Advogado: Dras. Carmen Lúcia Cunha e Ivaneide Trindade
 Origem: 6ª. JCI de Belém
 Relator: Dra. Lygia Oliveira
 Revisor: Dr. Arthur Seixas
 PROCESSO RO 816/83
 Recorrente: Deuza Maria Ferreira Gomes
 Advogado: Dr. Francisco Hasanan
 Recorrido: Singer do Brasil Ind. e Com. Ltda.
 Origem: 5ª. JCI de Belém
 Relator: Dra. Semíramis Ferreira
 Revisor: Dr. Orlando Lobato
 PROCESSO RO 829/83
 Recorrente: Manoel Monteiro Araújo
 Advogado: Dra. Edna Santos
 Recorrido: Companhia Têxtil de Castanhal
 Origem: JCI de Castanhal
 Relator: Dr. Arthur Seixas
 Revisor: Dr. Durval Israel
 PROCESSO R EX OFF 783/83
 Reclamantes: José Mendes de Oliveira e outros
 Advogado: Dr. Lucas de Almeida
 Reclamado: Município de Irituia - Pref. Municipal
 Origem: JCI de Castanhal
 Relator: Dr. Orlando Lobato
 Revisor: Dra. Lygia Oliveira
 PROCESSO R EX OFF 805/83
 Reclamante: Ivo Cunha dos Santos
 Recorrido: Município de Ananindeua - Pref. Municipal
 Advogado: Dr. Roberto Leão
 Origem: 4ª. JCI de Belém
 Relator: Dra. Lygia Oliveira
 Revisor: Dr. Arthur Seixas
 PROCESSO R EX OFF 827/83
 Reclamante: Maria do Carmo Sena da Silva
 Advogado: Drs. Antenor Lavor e Raimundo Duarte
 Recorrido: Município de Alenquer - Pref. Municipal
 Origem: JCI de Santarém

Relator: Dra. Semíramis Ferreira
 Revisor: Dr. Orlando Lobato
 PROCESSO CNC 860/83
 SUSCITANTE: JCJ de Abaetetuba
 Suscitado: Juízo de Direito da Comarca de Tucuruí
 Relator: Dra. Semíramis Ferreira
 PROCESSO R EX OFF 825/83
 Reclamante: Iracy da Silva Ramos
 Reclamado: Município de Alenquer - Pref. Municipal
 Origem: JCJ de Santarém
 Relator: Dr. Orlando Lobato
 Revisor: Dra. Lygia Oliveira
 PROCESSO RO 786/83
 Recorrente: Mineração Rio do Norte S.A.
 Advogado: Dr. Luís Carneiro
 Recorrido: Maria Natália Rodrigues de Souza
 Advogado: Dr. Roberto Rutowicz
 Origem: JCJ de Santarém
 Relator: Dra. Lygia Oliveira
 Revisor: Dr. Arthur Seixas
 PROCESSO RO 800/83
 Recorrente: Manoel da Silva Farias
 Advogado: Dr. Agildo Cavalcante
 Recorrido: Borba de Oliveira Ind. e Com. Ltda.
 Origem: 2a. JCJ de Belém
 Relator: Sr. Durval Israel
 Revisor: Dra. Semíramis Ferreira
 PROCESSO RO 810/83
 Recorrente: Cleonisia de Oliveira Prado
 Advogado: Dra. Olga Bayma
 Recorrido: Santa Casa de Misericórdia do Pará
 Origem: 2a. JCJ de Belém
 Relator: Dr. Orlando Lobato
 Revisor: Dra. Lygia Oliveira
 PROCESSO RO 806/83
 Recorrente: Gabino Gama Gomes
 Advogado: Dr. Paulo César
 Recorrido: Santa Casa de Misericórdia do Pará
 Advogado: Dr. Icarai Dantas
 Origem: 4a. JCJ de Belém
 Relator: Dr. Orlando Lobato
 Revisor: Dra. Lygia Oliveira
 PROCESSO RO 795/83
 Recorrente: Raimundo Ferreira da Silva
 Advogado: Dra. Maria Aragon
 Recorrido: Madeiras Acará S/A - MACASA
 Origem: JCJ de Breves
 Relator: Dr. Arthur Seixas
 Revisor: Sr. Durval Israel
 PROCESSO RO 804/83
 Recorrente: Pedro Baía Carvalho Filho
 Advogado: Dra. Adiene Cavalcante
 Recorrido: Benedito Américo de Sousa
 Origem: 5a. JCJ de Belém
 Relator: Dr. Arthur Seixas
 Revisor: Sr. Durval Israel
 PROCESSO RO 797/83
 Recorrente: Comp. Florestal Monte Dourado
 Advogado: Dr. José Torquato de Alencar
 Recorrido: Nilson da Silva Alves
 Origem: 5a. JCJ de Belém
 Relator: Dra. Lygia Oliveira
 Revisor: Dr. Arthur Seixas
 PROCESSO RO 792/83
 Recorrente: ENEL - Engenharia S.A.
 Advogado: Dr. Rosomiro Arrais
 Recorrido: Manoel Domingos Santa Rosa - Dra. Paula Frassinetti.
 Advogado: Benedito Cirino da Silva - Litisconsorte - Dr. Rosomiro Arrais.
 Origem: 3a. JCJ de Belém
 Relator: Dra. Semíramis Ferreira
 Revisor: Dr. Orlando Lobato

PROCESSO RO 774/83
 Recorrente: PBR DO BRASIL - Serv. de Assist. Marítima Ltda.
 Advogado: Dra. Maria Laete Fraga e Raimundo Nonato de S. Lima - Dr. Miguel Serra
 Recorrido: Os mesmos
 Advogado: Os mesmos
 Origem: 2a. JCJ de Belém
 Relator: Dra. Semíramis Ferreira
 Revisor: Dr. Orlando Lobato
 PROCESSO RO 777/83
 Recorrente: Comp. Florestal Monte Dourado
 Advogado: Dr. José Torquato
 Recorrido: Luiz de Souza Vasconcelos
 Advogado: Dr. Haroldo Silva
 Origem: 2a. JCJ de Belém
 Relator: Sr. Durval Israel
 Revisor: Dra. Semíramis Ferreira
 PROCESSO RO 820/83
 Recorrente: Maria Nazareth Folha Gomes Costa
 Advogado: Dr. José Acreano
 Recorrido: Associação dos Serv. Cívicos do Brasil - ASCB e Belcore Ltda.
 Advogado: Drs. Nathan Barreto e Valdemar da Silva
 Origem: 5a. JCJ de Belém
 Relator: Dr. Arthur Seixas
 Revisor: Sr. Durval Israel
 PROCESSO RO 823/83
 Recorrente: Touring Clube do Brasil - Drs. Gladaniel Carvalho e Adherbal Meira Mattos e João Maria de Lima Costa
 Advogado: Dr. Francisco Hosanan
 Recorrido: Os mesmos
 Advogado: Os mesmos
 Origem: 5a. JCJ de Belém
 Relator: Dra. Lygia Oliveira
 Revisor: Dr. Arthur Seixas
 PROCESSO RO 789/83
 Recorrente: Mineração Rio do Norte S/A.
 Advogado: Dr. Luis Carneiro
 Recorrido: Antonio da Silva
 Advogado: Dr. Roberto Rutowitch
 Origem: JCJ de Santarém
 Relator: Dra. Semíramis Ferreira
 Revisor: Dr. Orlando Lobato
 PROCESSO RO 778/83
 Recorrente: Transporte Brasileiro Ltda.
 Advogado: Dra. Maria José Pinho
 Recorrido: Odiljo Alves Guimarães
 Advogado: Dr. José Maria Q. de Alencar
 Origem: 5a. JCJ de Belém
 Relator: Dr. Orlando Lobato
 Revisor: Dra. Lygia Oliveira
 PROCESSO RO 794/83
 Recorrente: Ismaelina Queiroz Castro
 Advogado: Dr. Paulo César
 Recorrido: Santa Casa de Misericórdia do Pará
 Origem: 1a. JCJ de Belém
 Relator: Sr. Durval Israel
 Revisor: Dra. Semíramis Ferreira
 PROCESSO RO 818/83
 Recorrente: Jorge Pimentel Ferreira
 Advogado: Drs. Ubiratan de Aguiar e Vânia Pessoa
 Recorrido: Ferrara - Distribuidora de Veículos S.A.
 Advogado: Dr. Carlos Sampaio
 Origem: 5a. JCJ de Belém
 Relator: Dr. Arthur Seixas
 Revisor: Sr. Durval Israel
 PROCESSO RO 808/83
 Recorrente: Reinaldo Newton Miranda e Silva
 Advogado: Dr. Jaime Balesteros
 Recorrido: ECCA - Eng. e Const. Correia Almeida Ltda.
 Origem: 3a. JCJ de Belém
 Relator: Sr. Durval Israel

Revisor: Dra. Semíramis Ferreira
 PROCESSO DC 576/83
 Recorrente: Sind. dos Trab. nas Ind. de Alimentação do Pará
 e T.F. do Amapá.
 Advogado: Dra. Paula Frassinetti
 Recorrido: Moinho de Trigo Belém e outros
 Advogado: Dr. Nilson Barroso
 Relator: Dra. Semíramis Ferreira
 Revisor: Dr. Orlando Lobato.

(G. Reg. nº 2203)

**COLEÇÃO DAS LEIS
 DO BRASIL - VOL.
 III, IV, V, VI, VII e VIII**

**A VENDA NO ARQUIVO
 DA IMPRENSA OFICIAL**

**REV. T. JURISPRUDÊNCIA
 Nº 95 - I**

**A VENDA NO ARQUIVO
 DA IMPRENSA OFICIAL**

**REV. T. JURISPRUDÊNCIA
 Nº 95 - I**

**A VENDA NO ARQUIVO
 DA IMPRENSA OFICIAL**

**REVISTA TRIMESTRAL
 DE JURISPRUDÊNCIA
 Nº 94 - I e II**

**A VENDA NO ARQUIVO
 DA IMPRENSA OFICIAL**

**REV. T. JURISPRUDÊNCIA
 Nº 95 - II**

**A VENDA NO ARQUIVO
 DA IMPRENSA OFICIAL**

**REV. T. JURISPRUDÊNCIA
 Nº 95 - I**

**A VENDA NO ARQUIVO
 DA IMPRENSA OFICIAL**

**REVISTA TRIMESTRAL
 DE JURISPRUDÊNCIA
 Nº 94 - I e II**

**A VENDA NO ARQUIVO
 DA IMPRENSA OFICIAL**

**REVISTA TRIMESTRAL
 DE JURISPRUDÊNCIA
 Nº 94 - I e II**

**A VENDA NO ARQUIVO
 DA IMPRENSA OFICIAL**

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
 Seção de Obras do Pará



ANO 2 - Nº 16 - BELÉM-PARÁ - 28 DE JULHO DE 1983



**WILHAME COELHO ESCREVE:
UM POEMETO E GUIÃES**

(Página 3)

LEIA NESTE NÚMERO

- Veraneio e Poesia ● Bruno Chora sua Praça ● Ápio Campos
- Paes Loureiro ● A Lua de Lorca na Voz de Amelinha ● Ubiratan do Rosário (prêmio) ● O Dia do Escritor ● Dois Momentos Poéticos de Emyr Bemerguy ● Respingo Críticos
- Mês da Preservação Cultural
- No Aniversário do escritor ● Imprensa Oficial - 10 anos

LIVRO-PRÊMIO DE MARGARIDA PAIVA

Está sendo entregue pela Imprensa Oficial, o livro da professora universitária MARGARIDA PAIVA: "Antônio Tavernard Para as Novas Gerações".

Prêmio "Samuel Wallace Mac-Dowel", da Academia Paraense de Letras, em 1981, além da importância em dinheiro, a autora agora recebe gratuitamente do Governo do Estado, a edição de seu importante ensaio sobre a obra poética "Místicos e Bárbaros" de Antônio Tavernard, vate dos melhores entre os paraenses.



**ESTAMOS
PROCURANDO
NOVOS
VALORES
CULTURAIS
NO PARÁ!**

AOS COLABORADORES

O SUPLEMENTO CULTURAL publica, sem ônus, sua colaboração.

Encaminhe a matéria até o dia 15 de cada mês.

Não devolvemos os originais.

CRÍTICA LITERÁRIA:

Mande seu livro para José Ildone
Imprensa Oficial do Estado
Almirante Barroso, 735

A LUA DE LORCA NA VOZ DE AMELINHA

Raras vezes a música popular brasileira acertou tanto em buscar uma letra em outro país.

Fernando Pessoa, o fenomenal poeta português, já apareceu em composições cantadas por Ney Matogrosso. Um exemplo entre outros.

Mas agora é Amelinha que se coroa, interpretando um frevo cuja letra veio da Espanha e da pena extraordinária de Frederico Garcia Lorca.

O renomado "ROMANCE DA LUA, LUA", integra o ROMANCEIRO GITANO, coletânea de poemas mundialmente famosos, que retratam os ciganos (gitanos), de Granada e Andaluzia, sua existência inadaptada à vida social comum, despertando a ira desta sociedade, representada pela Guarda-Civil, perseguidora e cruel.

Para Lorca os gitanos são "bronze e sonho" e, no poema que Amelinha canta, eles estão afastados da oficina onde repousa uma criança. Chega a lua e carrega consigo o pequerrucho. No retorno, confirmando o desaparecimento do menino, os ciganos choram desesperados.

O maior poeta espanhol, Lorca, assassinado covardemente, em 1936, pela ditadura do General Franco, estarrecendo o mundo, mistura temas populares com a mais refinada

expressão metafórica, numa variedade estonteante, transformando uma obra de cunho local num dos apogeu universais da Poesia.

Lamenta-se que o ritmo a que foi jungido o poema de Lorca, no Brasil, pela sua natural rapidez, prejudique a dicção de Amelinha. E com isso se perde a grandeza das palavras, o que não aconteceria com uma guarânia, por exemplo.

Entretanto valeu a idéia e a realização da CBS, especialmente nesta safra de letras vazias, repetitivas e vulgaríssimas da nossa música popular, com poucas exceções.

Por isso brindamos nossos leitores com o texto citado, numa tradução de Afonso Felix de Souza.

ROMANCE DA LUA LUA

Garcia Lorca

Sobre a forja veio a lua
com seu cortejo de nardos.
O menino mira-a, mira.
O menino está mirando-a.
No ar súbito comovido
estira a lua seus braços
e mostra, líbrica e pura,
os seios de duro estanho.
-Foge, lua, lua, lua.
Se chegassem os gitanos
com teu coração fariam
anéis e colares brancos.

PRÊMIO DA ACADEMIA BRASILEIRA A ESCRITOR PARAENSE

Viajou, mês passado, para o Rio de Janeiro, o escritor e professor-adjunto na UFPa, UBIRATAN ROSÁRIO a fim de receber, dia 30 de junho, das mãos de Autregésio de Ataíde, Presidente da Academia Brasileira de Letras, o Prêmio José Veríssimo/82, cujo relator foi Alceu Amoroso Lima, tendo votado em separado os acadêmicos Orígenes Lessa (autor de "O

Feijão e o Sonho"), Barbosa Lima Sobrinho e Deolindo Couto.

Ubiratan Rosário, cuja obra premiada foi "AMAZÔNIA, PROCESSO CIVILIZATÓRIO", conquistara, antes, menção honrosa da Academia Paraense de Letras, com o ensaio "BELÉM, URBE AMAZÔNICA (seu destino, evolução e perspectivas)".

Como jornalista, tem publicado artigos importantes para a cultura regional, especialmente o comentário sobre a "MUHRAIDA", obra épica do militar português Henrique João Wilkens, "única epopéia das armas lusitanas na Amazônia", na expressão do autor, que a retirou do esquecimento e lançou à publicidade.

De 1972 a 1980, Ubiratan Rosário publicou: "Independência do Brasil", "A Ordem na História", "Belém, Crescimento e Urbanização", "Ecologia & Amazônia", "O Lord e a Esquadra - Fantasma na Amazônia" (prêmio de teatro/1978, da Academia Paraense de Letras), algumas mimeografadas.

Por tudo isso ganhou cotação para conquistar a cadeira nº 8 da Academia, à qual se candidatou, na vaga deixada pelo saudoso acadêmico Levy Hall de Moura.

- Menino, deixa que eu dance.
Quando vierem os gitanos
te acharão sobre a bigorna
com teus olhinhos fechados.

- Foge, lua, lua, lua,
que já escuto seus cavalos.
- Vai, menino, não me pises
minha brancura engomada.

Vinha perto o cavaleiro
o tambor do chão tocando.
Dentro da forja o menino
tem seus olhinhos fechados.

Pelo olival, bronze e sonho
eles vinham, os gitanos.
As cabeças para cima
e os olhos entrecerrados.

A coruja, como canta,
ai, como canta no galho!
E pelo céu vai a lua
tendo um menino entre os braços.
Lá dentro da forja choram,
dando gritos, os gitanos.
O ar da noite vela-a, vela.
O ar da noite está velando-a.

LANÇAMENTOS

1.
Dia 9 do corrente, o Museu Paraense Emílio Goeldi lançou as importantes obras abaixo relacionadas, sob o patrocínio do CNPq (Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico)

"Alexandre Rodrigues Ferreira por Emílio Goeldi", "Viagem Filosófica de Alexandre Rodrigues Ferreira", "Carajás - Volume II", "Amazônia: desenvolvimento, integração e ecologia".

O lançamento ocorreu à noite, no prédio da antiga biblioteca do Museu, estando os convites assinados pelo Sr. José Seixas Lourenço, Diretor desta entidade.

2.
"ALTAR EM CHAMAS", obra do consagrado poeta João de Jesus Paes Loureiro, de Abaetetuba, foi lançado no Teatro da Paz, dia 8 do corrente.

"Porantim" (1978) e "Deslendarário" (1981) formam com "Altar em Chamas", um tripé de visualização poética da Amazônia, esta região onde vivemos e que tão pouco entendemos e conhecemos.

Paes Loureiro, que lançou seu primeiro livro ("Tarefa") em 1964, está a merecer um estudo sério e profundo de sua mensagem, pelo comprometimento com os dramas sociais, pureza de estilo, força de suas colocações, pelo domínio da expressão lírica e pela tonalidade épica encontrada em grande parte de sua poesia.

Suplemento
cultural

Elaborado pela
IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO sob a coordenação de:
GILBERTO DANIN
JOSÉ ILDONE
GENILDO MOTA
EUNICE ARAÚJO
CONCEIÇÃO MALATO
IVANILDO SOARES

Governo: JADER BARBALHO

É parte integrante do D.O.E.
de 28 de julho de 1983

Poemeto ao saudoso Guiães

(Willame Coelho)

Ó, caro amigo,
que o meu pranto
reflete-me quão distante, retratando
A sinfonia da despedida...
No ruído sonoro dos teclados,
que se repete sob teus
habilidosos dedos;
cismando a característica
de tua paz!...
Qual melodia traduz o contrito
entre o meu coração no teu...
em pasmo instante,
o ritmo emocional
apertou a corrente
evascularecida entre nós: —
a dor no amor da
poesia; infinda.
atroz o fim inesperado
no colo da separação.
Que veio traiçoeiramente,
e deixaste cair aos pés da morte!!
Separando-nos da vida para a vida...
inexaurível que Deus te deu.
Que minha alma nesta hora
leve até o campo santo,
a poesia edênica que deixaste
viva, na mente de teus
companheiros (irmãos).
Lá no horto da sepultura,
cantarão os anjos
em louvor a vitória
consagrada da realização
com Cristo, assim tua
imagem viverá pura, sempre.
No telúrico verde
amazônico, qual dedicaste
com harmonia o bem da
maestria da arte.
No compasso musical
extraído de teu expoente
pensamento, fazendo com que
tua caminhada não
tenha sido em vão.



VERANEIO

Veraneio: explosão solar e carícias de vento no corpo dos banhistas. O bate-papo, os jogos, a bebida e as festas. Um violão dolente ou a turma ardendo o samba. Amores velhos se recompondo ou se indispondo. Ah, os namoros do veraneio! O esquecimento de tudo, as manhãs com muita preguiça. As praias como toalhas ondulando ao vento - um chamado constante, forte, imperioso.

Veraneio: "pernas pro ar que ninguém é de ferro", não é, velho Ascenso?

Veraneio: mais um termina. É preciso aproveitar ao máximo os últimos dias, as últimas horas, porque depois disso, a vida recomeça: a casa de sempre, os rostos de sempre, o trabalho de sempre. Esse mesmo trabalho que muitos e muitos ficaram fazendo no escritório, na fábrica, na faina do trânsito ou da vigilância, nas repartições que não fecham nem no mês de julho.

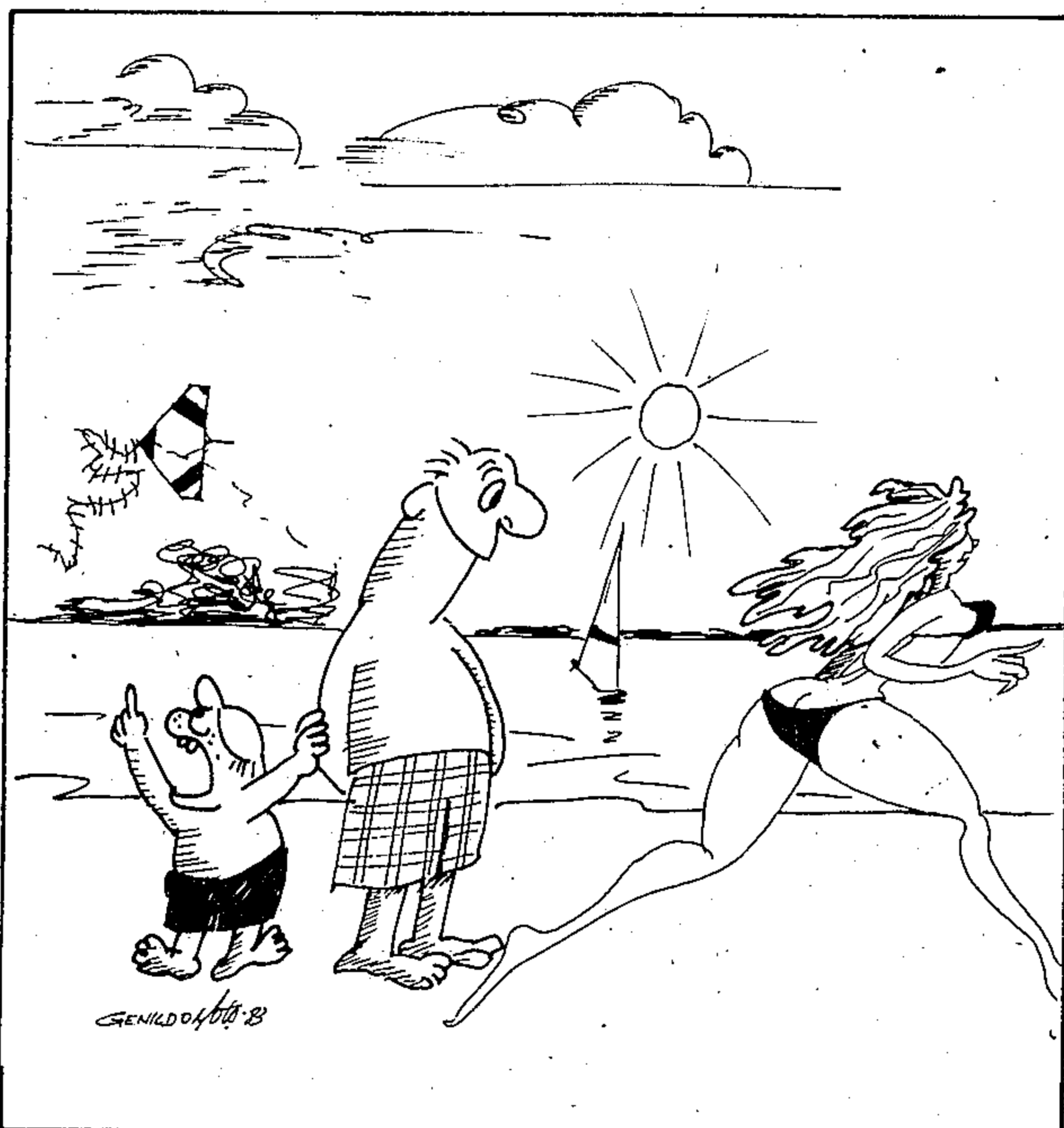
Para quem ficou trabalhando em julho, na cidade, a volta dos amigos, queimados do sol interiorano, com cara de garotos felizes, é bem o retorno do filho pródigo.

Em agosto a família que trabalha volta a se reunir em torno de uma só mesa, onde as carnes, os frutos, os líquidos são porções do tempo e da vida — esse risco de giz que se projeta além, na lousa da existência: o cotidiano.

Mas, retornando ao veraneio, que ainda não acabou, lembremos que os poetas, com sua intuição espetacular, conseguem externar coisas e cenas de veraneio, em admiráveis sínteses. Vejamos algumas, dedicadas aos veranistas nossos leitores.

De Cassiano Ricardo (paulistano, de 1895, integrante do movimento modernista, jornalista, político, membro das Academias Brasileira e Paulista de Letras, como poeta é um nome conhecido em todo o País), em "Jeremias Sem-Chorar":

E o mar misturou o seu olho de vidro



no meu, em cada bolha d'água, (exótica).

Mulher
Já tens um certo ar de onda.
Os olhos de água-marinha.
Concha no sexo, sal no corpo.
E a onda poderá levar-te.

.....
Logo depois estás na areia.
Antes que algum espadarte
te mude numa sereia.
Mulher, objeto de arte.

Verás, daí, os elefantes
(a onda tem brilhos de faca)
encher de festa as crianças
no azul de minha barraca.

De Homero Homem (potiguar, 1921, poeta dos mais fecundos do Brasil, detentor de vários prêmios nacionais e que tem merecido louvores amplos de toda a crítica brasileira), em "O Agri-mensor da Aurora":

Rachaduras de sol no bico claro
de teus pomos, ilhotas seminuas.

Juventude de corpos rumo à
praia
refloresta em manhãs as tuas
ruas.

Estágio do foguete, queima o
dia.
Perto ressoa o mar, borribo
azul,
enquanto, adolescente a ver
navios,
sentada nas cadeiras das calça-
das,
a tarde, chope claro, jorra man-
sa
no copo de sol posto e espuma
fria.

Numa canoa de Sol
a manhã me faz ao largo,

.....
Sudeste, vento aloprado,
Desarruma qualquer rota.
Dá nó na barba do mar,
Entorta vôo de gaivota.

.....
Debaixo do cajueiro
Como qualquer um de nós
Se enterra o Vento
Na praia.

BRUNO CHORA SUA PRAÇA

Na confluência da Floriano Peixoto com a Américo Santa Rosa (bairro de São Brás), existe uma praçinha com o nome de um dos maiores poetas nortistas: Bruno de Menezes.

Talvez melhor fosse dizer - existiu, pois o calçamento está completamente espocado, não há canteiros, nem iluminação - só capim. E olhando para o tempo (e para a glória?), o rosto de bronze salpicado de lama e cicatrizes de apedrejamentos, rés ao chão, pois o pedestal humílimo não sobe a um metro.

Na placa de mármore, o letreiro quase sumido traz o nome do poeta, de duas obras suas ("Bailado Lunar" e "Batuque"), e do prefeito que erigiu a praça: Stélio Marja.

Incrível homenagem a quem, há 90 anos, nasceu nesta Capital, para alcançar em vida a glória literária, com seus disputados livros em prosa e verso, com o prêmio na Bahia ("Onze Sonetos"), com a louvação de escritores e pesquisadores estrangeiros aos tipos imortais que Bruno encheu de vida e sublime negritude ("De teus seios, Mãe Preta, teria brotado o luar?")...

Estranha homenagem ao poeta que magnetizou Belém e outras capitais, pela simplicidade pessoal e grandeza do estro; que mereceu elogios do Rio Grande do Sul a Manaus, onde faleceu há 20 anos, e precisamente no mês de julho...

Causa, portanto, desolação ver-lhe o nome e o busto, num bairro de sua querida Santa Maria de Belém, em tão indecorosas condições.

Justo seria reconstruir o passeio mais alto (anulando a invasão de veículos), localizar no centro da praça, o busto, num pedestal menos tosco e munir de bancos, ajardinar e iluminar aquele logradouro, honrado pelo nome que lhe foi apostado.

Que seja ouvido o clamor do cronista batendo à porta da Prefeitura e de seu novel prefeito, tocando à porta da Academia Paraense de Letras, à qual Bruno pertenceu, presidiu e ilustrou, e à porta de todos os belemenses, para que o Poeta de "Batuque" e a cultura paraense sejam ressarcidos de tão grave ofensa.

(J. I.)

ACADEMIA

-70 ANOS DE REORGANIZAÇÃO

A Academia Paraense de Letras comemora, no próximo mês de agosto, os 70 anos de sua reorganização, que se efetivou pelo esforço do jornalista Martinho Pinto e de Rocha Moreira.

O ilustre silogeu paraense foi instalado no Teatro da Paz, em solenidade presidida pelo então Governador do Estado, Dr. Paes de Carvalho, em 3 de maio de 1900.

De estrutura semelhante às demais academias, cujo modelo foi a francesa, a nossa, entretanto, se instalou com apenas 30 membros, que vale a pena enumerar:

Laudo Sodré, Emilio Goeldi, Paulino de Brito, Frederico Rhosard, Juvenal Tavares, Guilherme Miranda, Teodoro Rodrigues, Licínio Silva, Meneleu Campos, Acrísio Mota, Artur Viana, Olavo Nunes, Augusto Montenegro, Alcides Bahia, Vilhena Alves, Artur Lemos, Passos Miranda Filho, Cândido Costa, Castro Pinto, Marques de Carvalho, Antônio de Carvalho, João de Deus do Rego, Augusto Borborema, Heliodoro de Brito, João Lúcio de Azevedo, Serzedelo Correa, Barroso Rebelo, Barbosa Rodrigues, Eneas Martins, Henrique Santa Rosa e Barão de Guajará.

Na reorganização, contou com o número convencional, 40 acadêmicos, surgindo novos nomes, que não constam da lista anterior, entre outros: Augusto Meira, Paulo Maranhão, Acilino de Leão, Eustáquio de Azevedo, Tito Franco, Flexa Ribeiro, Manuel Barata, Bertoldo Nunes.

Considerada a mais eclética e importante confraria intelectual do Pará, a APL é hoje presidida pelo "Príncipe dos Poetas Paraenses", e Chefe do Gabinete Civil do Governo, Georgenor Franco.

Em ordem decrescente, presidiram a APL (alguns por vários períodos os imortais:

Cândido Marinho da Rocha, De Campos Ribeiro, Jarbas Passarinho, Ernesto Cruz, Bruno de Menezes, Avertano Rocha, Paulo Eleutério Senior, Acilino de Leão, Eduardo Azevedo Ribeiro, Deodoro de Mendonça, João da Costa Palmeira, Osvaldo Orico, Luís Barreiros, Heliodoro de Brito, e o Barão de Guajará (Domingos Antonio Raiol), seu primeiro presidente, em 1900.

O Suplemento Cultural antecipa ao respeitável Sodalício, os parabéns a que este faz jus.

Mês da preservação cultural

O Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia (INPA) cumpriu sua programação alusiva ao Mês da Preservação Cultural.

Do programa constaram, além de outros eventos, palestras, entre as quais uma sobre "Aspectos da Literatura Paraense", proferida pelo Presidente da Academia de Letras, Georgenor Franco, convi-

do que foi pelo Dr. Ildo Barbosa Teixeira, Chefe da Divisão de Museologia do "Emílio Goeldi".

A conferência, proferida pelo competente conhecedor das fases e personagens da nossa literatura estadual, ocorreu às 20:30 horas do dia 20 p.p., no auditório do Museu, com a presença de muitos interessados no assunto.

Entre os aniversariantes deste mês, o Suplemento Cultural selecionou um escritor paraense de nomeada, para homenagear, desejando-lhe longa vida e êxito ascendente na sua produção literária.

Além disso, o SC apresenta-o mais detalhadamente aos seus leitores.

ÁPIO CAMPOS, belemense, nascido em 7 de julho de 1927, sacerdote, conferencista conhecido no Brasil e no exterior, membro da Asociación de Linguística y Filología da América latina (Universidade do Chile) e do Instituto Histórico e Geográfico do Pará, sendo professor de inúmeros paraenses, ilustres hoje, a muitos encaminhou ao jornalismo e à literatura, fornecendo-lhes o caminho firme da ordenação mental, do amor à leitura e da puríssima técnica redacional.

Em face de sua produção na imprensa, inclusive a de Portugal, e em pedaços no meio da vida, me da intensa atividade intelectual, mereceu, em 1957, a cadeira nº 30 da Academia Paraense de Letras, patrocinada por Manuel Barata.

Cultor de impecável estilo, suas obras não são apenas poéticas, mas também em prosa excelente, como se verá a seguir:

Poesia: "Marítimas" (1955), "Claustro" (1956), "Cítaras em Surdina" (1957), "Rosa Super Rivos" (1958), "Canto Agônico" (1960), "Pastoral das Sombras" (1965), "Transpoema" (1979), "Travos e Trovas" (1982).

Prosa: "Aquele Padre Velinho" (1955), novela, editada na Imprensa Oficial do Estado; "Olhos dentro da Noite", contos (Prêmio Terêncio Porto da APL); "Fandango" (1967), "Hora do Ángelus", crônica radiofônica; "A Batina no Banco dos Réus", ensaio - entre outras obras.

Meirevaldo Paiva, professor, jornalista, autor de várias obras, assim falou no poeta:

"É uma linguagem diferente para um mundo indiferente"... proporcionando "um universo cujas cores são remetidas para o exterior pelas mãos de um pintor da paisagem humana".

A palavra, para Ápio Campos, adquire um valor que somente ele tem precisado. E este valor dimensiona uma ética, a ética do homem que precisa ser feliz, "retomando a consciência de si mesmo, para poder olhar o universo despojado de preconceitos e tabus".

José Gorayeb, jornalista e crítico literário, sobre a poesia de Ápio Campos, disse:

NO ANIVERSÁRIO DO ESCRITOR

"... um estranho poeta começa a destroçar as muralhas do Eterno e descobre, em prantos, seus irmãos ensopados de sangue, descobre os lírios gelados e a Verdade sangrada como se sangra uma rosa. Sua voz, às vezes humilde, apenas contempla, lívida, os grandes universos; mas às vezes alucina-se, desvairada, ganha tons beethovenianos - e parece-nos, então, um órgão tentando absorver uma sinfonia".

Poeta laureado com o Prêmio "Santa Helena Magno", do Governo do Estado, em 58, ao livro de poesia escrito em latim - "Rosa Super Rivos", Ápio Campos, que também escreveu a letra do hino do VI Congresso Eucarístico Nacional, desvenda os sofrimentos do Homem e mostra os caminhos da paz e da força espiritual como possibilidades libertadoras.

Desse notável escritor paraense, damos alguns exemplos em prosa e verso, aos nossos leitores, numa homenagem inegavelmente merecida.

De "Transpoema"

.....
o homem desce de torres,
pula muralhas,
mas não escapa da pele
da parede de seus nervos
dos porões do coração
o poema é um trator desenfreado
abrindo estradas através
dos continentes derrubando
os troncos do silêncio
transpassando as matas
e as carnes deixando
atrás de si
um rastro de seivas e de prantos.
.....

De "Pastoral das Sombras"
Cantilena da Infância Despedaçada

No meio da vida achei uma tarde
na tarde dois olhos sem
brilho e sem cor nos olhos dois
lírios já murchos e tristes
tecendo saudade
chorando de amor

No meio da vida achei uma face
oihando pras nuvens
coalhadas no chão

e um vulto
sentado na beira da rua
jogava-me estrelas
e dava-me a mão

No meio da vida achei o passado
coberto de musgo e sujo de pó
vi duas crianças brincando
de roda gritando
na grama os escravos de jó

No meio da vida senti a vertigem
do cheiro da infância
do olor do jasmim
meu anjo da guarda me corta
em pedaços no meio da vida, me
guarda de mim.

De "Fandango"
Trecho inicial do conto **A Sala:**

Havia noite em algum lugar do mundo. Ou dia. Forçosamente haveria dias - claros, iluminados, flores rindo, céu - a alegria nos homens e nas mulheres. Era preciso que houvesse dia, o mundo foi feito assim desde o começo, noites e dias, o tempo passando. Acabaria o tempo? Sempre podia haver mais um dia, depois da noite, sempre mais um, até... Em algum lugar do mundo: uns contemplam o dia enquanto outros respiram a noite. O dia é só para metade do mundo, não dá para todos. Agora, portanto, metade do mundo ganhava a sua parte. E se contentava. Mas onde?

Trecho final do conto
Sombras no Mar:

As primeiras gotas de chuva começaram a cair com certa soledade, grandes, espaçadas. Algumas borrifaram o rosto de Cirilo, que continuou à janela. A chuva escorreu-lhe no rosto, como se a Noite quisesse chorar por seus olhos. O vento, vindo do mar, salpicava água por todos os lados, como um cachorrinho que acabasse de banhar-se. Os postes pareciam vergar empurrados pela tempestade. Folhas arrancadas de árvores passavam no ar, gritando, em voz de morcegos. A areia da estrada saltava para cima, presa de pânico. E o mar rugia, agitado, comandando a batalha, arregimentando energias ocultas e desacorrentadas, e movia-se em todas as direções, como velho polvo que se esforçasse por sair da toca.

Cirilo sentiu que precisava entrar, fechar bem as janelas, recolher-se. Olhou uma vez mais o mar, envolto em sombras agressivas e apavorantes, o mar que estava, agora, entre ele e Cleide, e Maria Teresa, e seus pais, seu trabalho. Entre ele e a Vida.

Fechou lentamente as janelas, não sem dificuldade, passou pelo gabinete, viu a carta de Cleide, mas não a segurou nem a quis abrir. Depois, entrou em seu quarto e recolheu-se.

ENSINAR É PRECISO

Um dos mais antigos ginásios do interior do Estado completou 30 anos de existência: o "Bertoldo Nunes" da Vigia.

As comemorações duraram uma semana (de 15 a 22 de junho) e incluíram: concurso para escolha da música do "Samba do Trintão", concurso de desenho, palestras, torneio esportivo, lançamento do livro de poesia "Luas do Tempo", desfile de visitação aos prédios já ocupados pelo ginásio nos tempos iniciais, sessões litero-musicais, missa por alma dos diretores, alunos, professores e funcionários já falecidos, etc.

Os 10 anos de formatura da primeira turma de Professor Primário da Vigia também foram comemorados dentro daquela semana.

Fundado pelo Dr. Marcionilo Alves, que a ele dedicou a metade de sua vida, o ginásio foi ameaçado de fechamento e peregrinou durante anos, de casa em casa; jovens professores deram aula de graça por muito tempo; a comunidade contribuiu para a manutenção da escola.

Desta maneira, a vontade de estudar e a capacidade de reação do povo vigiense acabaram triunfando.

Desses tempos difíceis, um dos nomes mais reverenciados, pela compreensão demonstrada, é o do Prof. Antônio Vizeu, hoje pró-reitor de Extensão da UFPa.

Na primeira administração Alacid Nunes, o Ginásio da Vigia ganhou o seu definitivo prédio.

Marcionilo Alves não pôde assistir à inauguração desse prédio. Estava morto e, como todo idealista, findara pobre e quase abandonado.

São acontecimentos como esse, com suas doses de luta e abnegação, que engrandecem a educação paraense e os homens que deles participam.

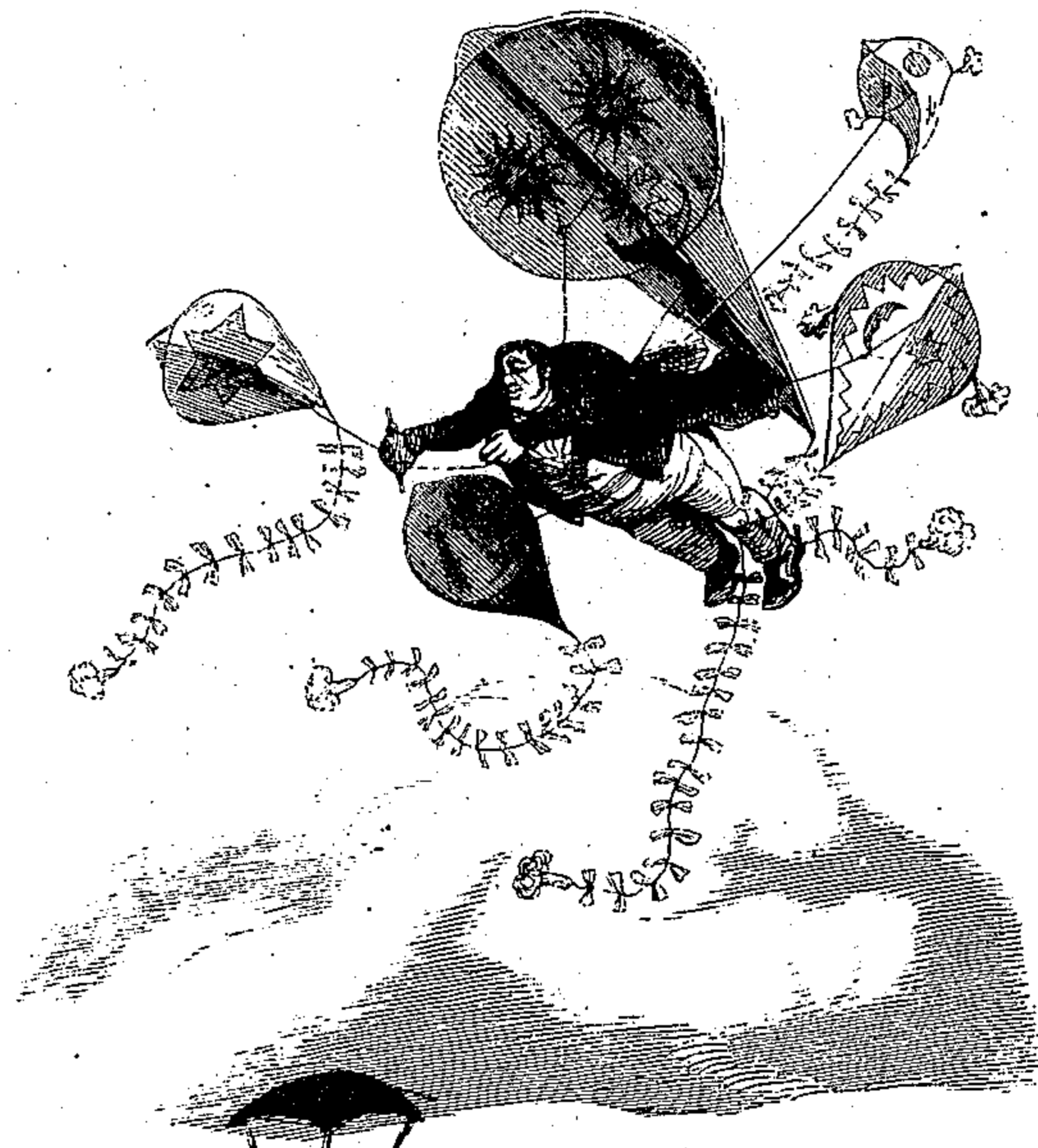
Numa homenagem do Suplemento Cultural a esse estabelecimento de ensino paraense, vai o hino dele a seguir publicado.

Estrilho:

A semente do saber
foi lançada neste chão.
Cresça em frutos,
Lance a fronde
E atinja o coração.

A Vigia tão antiga
E de glórias coroada,
Sente nova alma pulsando
Em torrentes de valor,
Vibra em novas alvoradas,
Canta em ritmo de amor.

Jovem sou. O mundo é meu.
Com meu livro hei de vencer.
Venham trevas - serei luz,
Haja um brado - bradarei,
Meu orgulho é compreender
E este orgulho me conduz!



CAÍ, CAÍ,
CAÍ, CAÍ,
QUEM
MANDOU
SE
LEVANTAR?...

I.O.E. - 10 ANOS

Comemora 10 anos de estruturação a Imprensa Oficial do Estado.

Criada pela Lei 4438, de 12 de dezembro de 1972, na condição de autarquia, o Governador Fernando Guillhon vinculou-a à Secretaria de Estado de Governo.

Tendo hoje como Diretor-Presidente, o jornalista GILBERTO DANIN, completa-se com três outras Diretorias: A de Administração ocupada pelo Dr. CLÉBER VELASCO, a de Documentação e Divulgação, pelo Prof. JOSÉ ILDONE FAVACHO SOEIRO e a Técnica, dirigida pelo Sr. ANTÔNIO MIRANDA.

Além do Diário oficial e do Suplemento Cultural (mensário), a IOE tem sido responsável pela impressão de revistas e inúmeras obras literárias e técnicas de grande valor para a cultura amazônica.

HUMOR



GENILDO MOTA



AH,

O DIA DO ESCRITOR

Incrível? Não. O escritor tem seu dia, marcado em inusitados calendários: 25 de julho.

Passou, naturalmente, como passam as águas do igarapé, as nuvens no ar, as composições de um trem na ferrovia.

Talvez menos que isso — como passam os segundos nos ponteiros dos relógios.

Todos têm seu dia: o padeiro, as mães, o médico os pais, os finados.

Uns se comemoram com alegria; outros, com tristeza. Certos, enfim, passam num silêncio de pedra.

Pais ou mães, vivos ou mortos, os escritores existem.

Proliferam em todos os países: nas escolas ginasiais, nas universidades, nos cargos públicos, nas academias, no berço da glória, nas vielas do anonimato.

Nessa função, uns alcançam o sucesso financeiro; ganham prêmios e viajam pelo mundo, tendo o nome estampado em jornais e revistas, sendo enfocados na TV e no cinema. Ou, inversamente, pagam do seu bolso modestas edições para raros leitores, manuscrevem seus trabalhos por falta de máquina datilográfica, vivem e morrem afogados no mar-morto da necessidade, entre o "feijão e o sonho". No meio termo, a maioria esmagadora, daqueles que não conseguem a luz, nem festas, mas inventam seus sorrisos.

Entre a cegueira de Homero, vivendo intimamente sua explosão de deuses e de heróis, e os anônimos Joões, mordendo as flores e bebendo orvalho, uma coisa é certa: não há escritor que não acredite em si, que se confesse

falido, não tanto pela opulência da obra, mas, precisamente, pelo alimento do espírito, pelo soerguimento íntimo que as páginas escritas provocam no homem.

Acreditar-se poeta, acreditar-se escritor é uma muralha psicológica, um investimento na criação humana, uma primavera interior.

Sem essa poderosa alavanca íntima, não existiriam Dante, Goethe, Hemingway, Neruda, Tagore, Machado de Assis.

Muitos se suicidaram pouco a pouco na luta diária; outros no exato momento em que aceitaram o fracasso; alguns, inexplicavelmente, na plenitude da glória, mas todos se alimentaram daquela primavera interior: misto da conhecida chama da inspiração e da crença inarredável na grandeza criativa do Homem.

Para compensar o mutismo do dia 25, fique a mensagem de Artur da Távola, falando sobre Juan Miró, já que Literatura é Arte e o escritor, um artista:

De ARTUR DA TÁVOLA
em "Juan Miró, 90 Anos"

"A arte, hoje, assume o fado de religião maior dos homens por seu caráter ecumênico e pela certeza de que só através de idiomas universais, formas criativas, liberdade individual e paz, a humanidade superará os impasses da era atômica, das atividades supranacionais do megadesenvolvimento material e da loucura armamentista. Fora daí é a destruição...

Os artistas cresceram de importância, portanto, nesse mundo doido até porque a sua santa loucura é pacífica e construtiva".

RESPINGOS CRÍTICOS

CAMARGO APRISIONOU A SIMPLICIDADE

Depois de publicar, em São Paulo, seis livros, Milton Camargo participou, em Belém, do Concurso Literário de Poesia/81; da Academia Paraense de Letras.

E com o livro "Passarinhos", conquistou Menção Honrosa, após a análise de uma competente e severa comissão julgadora instituída pelo Silogeu.

Os 32 poemas de Milton Camargo revelam um autor consciente do uso das palavras, do peso ou da leveza de cada uma, e isso define quem escreve bem ou mal.

Quando tanta gente se derrama nos temas amorosos, repetindo o que os poetas românticos já se cansaram de repetir, sem uma variação, o autor em foco olha ao redor e seleciona temas válidos.

Quando tantos desirmanam os vocábulos, forçando-os a clamarem seu ultra-poder expressivo no deserto da página, encontramos, neste livro, a sintaxe tradicional, que eternizou Homero e consagrou Verlaine, Antero e Drummond, agregando as palavras em função da idéia, dando a sequência natural e lógica requerida pelo pensamento humano.

Camargo é simples, de uma simplicidade até exagerada, mas diz bem o que deseja, seja nos temas de cunho religioso (e'fracos), seja nos temas sociais (bastante expressivos).

Se eu tivesse de caracterizar esta poesia, diria que ela se fundamenta na síntese, lembrando, por vezes, o extraordinário Un-

garetti, imortalizado pela admirável conclusão.

Se fosse possível dar um conselho ao poeta, eu recomendaria um aprofundamento nas metáforas, uma viagem ao país dos símbolos, emprestando o condimento da beleza estilística à realidade, que a poesia desnuda ou segreda, e à qual quanto mais segreda e foge ao lugar-comum, mais valoriza.

Mesmo sabendo que toda obra literária é intocável, eu proporla que se podessem alguns versos, cuja presença não interfere na essência do melhor que o livro de Camargo traz.

Para que os leitores tenham a noção do que se disse antes, eis alguns exemplos da obra citada:

VAI SE REFAZENDO

Primeiro morreu meu avô
num desastre de bonde.
Minha avó morreu de velhice
e de cirrose.

Depois, morreram dois tios.
Minha irmã também morreu
(a morte mais triste)

num desastre de automóvel.
Outro dia, morreu uma tia.

Por fim, morreu meu filho
(a dor mais profunda).

E vai-se refazendo a família
lá na eternidade.

O CAFEZINHO DA MANHÃ

Francisca, o povo está esperando.
Estão todos indóceis.

Já começam a reclamar.

Está passando da hora.

Você não fez o café?

Todos estão sedentos.

Viciados, não vêm a hora

de chegar o cafezinho da manhã.

Francisca, pare de chorar.

Faça o café.

Você ganha para isso:

fazer o café e distribuí-lo

para todo o escritório.

Você já está atrasada.

Todos estão impacientes.

Sua obrigação é servir o café.

Não importa que seu irmão,

hoje de manhã,

tenha dado um tiro no ouvido.

HAICAI PARA DRUMMOND

Fazendeiro do ar,

procura na noite escura

um grão de luar.

OBS.— Em termos de estampa da

crueldade, do desumano que vive no co-

ração do homem dito civilizado, deste sécu-

lo XX, da desconsideração corrente em re-

lação aos escalões menores da burocracia,

um notável exemplo está no "Cafezinho da

Manhã".

Dentro da simplicidade e do prosalco

quase lívido, escorrido, os três versos finais

chegam e explodem, expulsando toda a mi-

séria contida nos seres racionais.

O exemplo é forte. Convence. Merece

ser relido.

J.I.

ÍNDIO

Pádua Costa

O nome dele é José
mas todos lhe chamam de Índio.
Foi Pai Manoel que lhe deu esse
apelido
e ficou.

Fiuuuiii... Fiuuuiii...

Lá está o Índio chamando os
carneiros
que ele apascenta,
com tanto amor...

Jovem ainda,
cabeleira negra,
fez amorenada pelo sangue
e pelo tempo,
carrega no peito o
gostar de alguém.

Lá vem o Índio assobiando.
Não apenas os carneiros do
seu pastoreio

mas todos conhecem
o assobio do Índio,
melhor ainda a sua amada.
Lá vem o Índio assobiando
e espalhando alegria.

— "Salve Pará,
Maranhão,
Mato Grosso do Sul
Rio de Janeiro,
Marabá,
Arapiraca,
Arataka..."

Deixa o Índio espalhar alegria.
O nome dele é José
mas todos lhe chamam de Índio.
Foi Pai Manoel que lhe
deu esse apelido
e ficou

Lá vem o Índio assobiando.
Para ele não tem tempo ruim.
Deixa o Índio espalhar alegria.

PERFIL AMAZÔNICO

Sou caboclo do mato,
filho da selva intocada,
do escuror da floresta,
virgem, toda enramada.
Trago comigo a esperança
do verde da canarana
que se mistura nas águas
com lírios e araçaranas.
Nasci numa igarité,
quando a lua acendeu a noite,
pondo mandinga no vento
que revooou num açolte,
como se toda a floresta
dançasse desordenada,
naquela amplidão fantasmal
de romaria encantada.
E eu caboclo jatinho,
no fundo da igarité
que foi meu berço, meu ninho,
entre roxos mururés,
aprendi a voz das coisas
reboando em meu redor:
não sei se a do vento
ou a da maré

qual delas era a maior.
Só sei que este contato,
com a selva equatorial,
me fez caboclo do mato
sem medo de vendaval
e venha de onde vier
o ronco da Pororoca,
trazendo alucinação,
meu tronco de sapopema
desfralda a rama frondente,
como guerreiro valente
que não teme inundação,
fincando minhas raízes
no mais profundo da terra,

sabendo sim o que me espera,
nessa luta colossal
do rio crescendo, subindo,
as margens todas cobrindo,
quebrando galhos, estrugindo
como um demônio infernal
e eu feito qual jacitara,
subindo na rama mais alta,
perto da lua cor de prata,
assisto o monstro passando
por riba da terra gemente
e eu lá no galho frondente,
caboclo do mato valente
no Amazonas bolando.

OS ZÓIOS DELA

Esse teu olá gatiado
faz em mim um rebuliço,
paresce inté mau-olado
qui põe na gente fitiço.

Mi dexa bambo, dormente,
condo num dá tremedera,
a modo assim de quem sente
nos osso todo, quebrera.

E fico de corpo moído,
mi sinto cumo um bagaço
di cana bem esprimido,
na força do teu abraço.

Já viu sucuri danisca,
na mata passarinhando?
Os zóios dela faisca
e acaba as ave pegando.

E assim qui o teu olá
faz di mim um passarinho,
qui num cunsegue avuá
e cai nos teus braço mortinho.

Ambos do livro inédito: MARAJÓ CABOCLO.

**Nosso Suplemento felicita os vitoriosos do III
Concurso de Poesia promovido pela Biblioteca e Arquivo
Públicos de Belém, publicando as
poesias premiadas, como estímulo aos nossos
poetas paraenses.**

1º LUGAR

"Viração"

Olha o barco cortando o Guajará
Neste que te queima e faz suar
A vontade que escorre pelo chão

Ver-o-peso

Maré

Beira de mar

E o caboclo pensando a esperar

Como a gente espera a viração

Belém

Belém

Que quantas chuvas eu vi chorar por ti

Me conta aqui baixinho só para mim

Que toda esta ilusão não foi em vão...

Olha o calo

Olha a corda

Olha a fé

E minha gente gritando

Que o mais que se pode fazer é esperar

O milagre de ver na viração

O pão

O peixe

O próprio mar

No acorde maior de uma canção.

Nome: **Vânia Maria Guêdes Leal**

Escola Estadual de 1º Grau

Profª Hilda Vieira

Idade: 18 anos

Série: 7ª - Turno:

3ª Turma: 703

MENÇÃO HONROSA

Estrela Clara

(Homenagem a Clara Nunes)

E de repente o pássaro emudeceu
Calou para sempre sua voz
Partiu para sempre morreu
Causando a nós dor atroz

Ela que cantava a esperança
Agora já não canta mais
Deixou uma grande lembrança
Que não se apagará jamais

Sem nunca negar suas raízes
Clara, mestiça, Guerreira
Coloriu de vários matizes
Nossa canção brasileira

Ante teu corpo sem vida
Grande multidão sentida
Na tua Portela querida
A te velar em funeral

Ao som de um surdo tristonho
Vendo se apagar mais um sonho
Transformou tua despedida
Num grande aplauso final

Ainda a lembrar tua graça
Teu desempenho sem igual
Quando sambavas com raça
Nos desfiles de carnaval
Tudo se acabou e me pergunto
Porque tantos desencontros afinal.

Vai o útil, fica o inútil
Vão-se os bons e ficam os maus

No imenso palco da vida
Todos têm o seu papel
Se nasce, se vive, se morre
Neste mundo de escarcéu.

E se Deus que é todo sapiência
Chamou tão cedo Clarinha
Vai ver que havia carência
De mais uma estrela no céu.

Edson Campos de Almeida

Escola Estadual

Dr. Renáusto Amanajás

Supletivo de 1º Grau

Marituba - Ananindeua - Pará.

Foi você

Foi você,
Que não deixou secar
A lágrima da minha primeira dor,
Nem apagar o sorriso
Do meu primeiro encanto.

Foi você,
Quem viu nascer
A luz do meu primeiro pensamento.
E o calor do meu primeiro afeto.

Foi você,
Quem amparou
A fragilidade da minha primeira luta,
E acolheu a flor
Meu primeiro triunfo.

Foi você,
Que durante minha vida carregou-me
No seu coração de pai,
E em todo tempo me guardou,
Na sua lembrança de amor.

Foi você, meu pai,
Quem me comunicou a vida,
E conservou sempre meditando no coração
Cada uma de todas as minhas horas vividas.

Escola Estadual

Paulo Maranhão

Aluna: **Dionide da S. Rodrigues**

Série: 8ª Turno: 3ª Turma

801 - Idade 14 anos.

Coraçãozinho

Coraçãozinho que bate

tic-tic...

Relóginho de papai

tic-tac...

Vamos fazer uma troca?

tic-tic tic-tac...

Relógio fica comigo

tic-tac...

Dou coração a papai

tic-tic tic-tac...

Aluna: **Danielle Coutinho Bezerra**

Idade: 8 anos

Escola de 1º Grau

São Jerônimo

DOIS MOMENTOS POÉTICOS DE EMYR BEMERGUY

Miséria feliz

Santarém - Julho - 1983

Todas as tardes, já no fim do dia,
lá vinha andando, trêmulo, o mendigo...
Entre as rugas do rosto ele trazia
Quase ao planger no sino a "Ave, Maria",
a claridade de um sorriso antigo.

para as crianças o velhinho amigo
tocava gaita e alegremente ria
da garotada a gracejar consigo.

Olhando a cena, eu ia refletindo:
— Um quadro desses, ternamente lindo,
quanta mágoa secreta não encobre!
Vida de mil farturas era a minha,
mas só Deus sabe quanta inveja eu tinha
da miséria feliz daquele pobre!...



Vocação infernal

Santarém - Julho - 1983

Nunca entendi a milenar tendência
que tem o ser humano para o mal.
A sordidez, o crime e a prepotência
dominam toda a História Universal!

Por que essas guerras bárbaras, terríveis
sangrentos holocaustos de inocentes?
Quais os motivos, as razões plausíveis
de tantos atos vis e deprimentes?

Um animal qualquer quando desfere
golpes mortais na desvalida presa,
está cumprindo só a lei que gere
a busca do alimento ou da defesa.

O homem, não. Pode matar por gosto;
fere sorrindo e, sádico, tortura
seu semelhante, sem trazer no rosto
vestígio de remorso ou de amargura.

Eu me pergunto, às vezes, revoltado,
qual a razão de tanta crueldade!
Por que nosso pendor para o pecado
em vez da vocação para a bondade?

Profundo desalento me percorre
o coração, no fecho destes versos.
A cada homem justo e bom que morre
milhares de outros morrem.

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
SANTARÉM - PA

